SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2621

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2025.0724.0001.02, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria para contratar a empresa VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.038/0001-47, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO DESTINADO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM. Essa autorização se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais).

Maceió/AL, 19 de agosto de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E62E7B9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506270004 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II,** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202506270004**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais.
Contratado: C. G. Soares de Oliveira – ME (Livraria Moderna) C.N.P.J: 24.121.662/0001-88
Prazo de Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Valor Total: R$ 14.267,76 (Quatorze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0003 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.4024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia - Al, 18 de Agosto de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:55A7B22D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506270006 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II,** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202506270006**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de jogos pedagógicos.
Contratado: C. G. Soares de Oliveira – ME (Livraria Moderna)
C.N.P.J: 121.662/0001-88
Prazo de Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Valor Total: R$ 9.907,20 (Nove mil novecentos e sete reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0003 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.4024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0002.4027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO NFANTIL (PRÉ ESCOLA) – 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia - Al, 18 de Agosto de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B90D7A6F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506270006 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II,** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202506270006**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de jogos pedagógicos.
Contratado: COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA
C.N.P.J: 48.371.127/0001-43
Prazo de Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026
Valor Total: R$ 5.690,24 (Cinco mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0003 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.4024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0002.4027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO NFANTIL (PRÉ ESCOLA) – 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia - Al, 18 de Agosto de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:3C861224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: C.G. SOARES DE OLUVEIRA – ME, Inscrita no CNPJ sob o nº
24.121.662/0001-88
Objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para aquisição de jogos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anadia.
Valor total: R$ 9.907,20 (*Nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos*)
Celebração: 19/08/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e C.G Soares de Oliveira

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:FC2B071A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: Comercial e Conveniência BMF LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº
48.371.127/0001-43
Objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para aquisição de jogos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anadia.
Valor total: R$ 5.690,204(***Cinco mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos***)
Celebração: 19/08/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Comercial e Conveniência BMF LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:51CF1B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: C.G SOARES DE OLIVEIR - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº
24.121.662/0001-88
Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anadia.
Valor total: R$ 14.267,76 (***Quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos***)
Celebração: 19/08/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e C.G Soares de Oliveira - ME

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:736B3E5E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

DESPACHO
A Administração Pública Municipal de Anadia/Al, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.227.351/0001-19**, representado pelo Prefeito o Srº **Paulo Victor Pereira Rocha** no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, em específico, no artigo 71, inciso II e parágrafo segundo do mesmo dispositivo, que trata das possibilidades de revogação do processo licitatório, bem como com fundamentos no princípio da autotutela, que possibilita que a administração reveja seus atos, conforme **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**.
CONSIDERANDO o interesse público em **promover ajustes técnicos e correções** nos elementos do Termo de Referência e demais anexos do edital, com vistas à adequação do edital e melhor execução futura do objeto pretendido;
CONSIDERANDO que o processo não atingiu a **adjudicação** e **homologação**, consequentemente não gerou nenhum direito e gastos aos participantes;
NSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração e o dever de **eficiência e legalidade**, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
REVOGAR o processo sob nº 2025062270005 com objeto Contratação de Empresa Especilaizada em Fardamento e Confecção de Roupas de Balllet, em sua integralidade, com a consequente anulação dos atos subsequentes a ele vinculados, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Informa-se, desde já, que **novo procedimento será publicado oportunamente**, com as devidas correções e aprimoramentos identificados nesta fase.
Publique-se o presente **Termo de Revogação no Diário Oficial dos Municípios (AMA) e no Portal da Transparência**, para conhecimento público e atendimento aos princípios da publicidade e motivação.
Anadia - Al, 18 de agosto de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:5D93AA0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001/2020 - oriundo da Concorrência n° 001/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** NOVAAGENCIA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.668.053/0001-36. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 08 de Agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 08 de Agosto de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:FF384EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25031/2025 que visa a Realização do exame PET - CT cerebral. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 26 de Agosto de 2025.

Arapiraca, 19 de Agosto de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:84A4C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 417/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 417/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.
DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 417/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	04/40 -	04.123.3020.2037	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	6.145,00
PARA	04/40 -	04.123.0020.2036	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.000010	6.145,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8787E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 418/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 418/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 418/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.6017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AO CIDADÃO	339032/0.1.500.1.000010		20.000,00
TOTAL				**20.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 418/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.5033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	449051/	2.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:89B1A171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 22298/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50 E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, INSCRITA NO CNPJ N° 31.447.763/0001-09

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 22298/2024.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 35.880,000 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DO PRESENTE ADITIVO SERÃO CUSTEADAS PELO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0.1.500.1.001001, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CORRESPONDE A R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), E PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O MONTANTE DE R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

PARAGRAFO SEGUNDO: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DOS VALORES DE 2026, SERÃO INDICADOS NO REFERIDO EXERCÍCIO ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 22298/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 754.574.744-53 P/ INTERVENIENTE, CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA, CPF N° 034.335.814-01 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:C229C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 006/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 006/2025

Dispõe sobre a substituição de membros das comissões permanentes, alterando a Resolução nº 002/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.541, de 20 de dezembro de 2007, na Lei Municipal 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDPI, conforme previsto nos incisos de I a VI, do artigo 25 da lei municipal 3.538/2022;

CONSIDERANDO a resolução nº 001/2024 que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI – Arapiraca/AL, no qual estão descritas as comissões permanentes;

CONSIDERANDO os(as) conselheiros(as) nomeados(as) pelas portarias GP nº 1.255/2023, Processo E-cidade 30.216/2023, portaria 344/2024, Processo E-cidade 4.870/2024, portaria 1.128/2024, Processo E-cidade 26.845/2024 e portaria 784/2025, Processo E-cidade 3.084/2025.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o CMDPI, resolve:

Art. 1º – Alterar a resolução normativa do CMDPI nº 002/2024 que designou os membros para compor as Comissões Permanentes, que passará a ter a seguinte composição

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

a) Keronlaine de Araújo Silva, CPF: 105.123.094-26, Secretaria Municipal de Saúde em substituição a Cinthya Rafaella M. da Nóbrega Novais, CPF: 045.644.554-43, Secretaria Municipal de Saúde;

COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

c) Anaiza Malta Pereira, CPF: 014.092.684-46, SESC Arapiraca em substituição a Fransuele Florentino de Oliveira, CPF: 085.765.974-03, Casa dos Velhinhos.

Art. 2º – As demais disposições da resolução nº 002/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDPI.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2025.

THAYLLANE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:66B45106

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, para suprir as necessidades dos setores burocráticos da Prefeitura Municipal de Atalaia.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:EF2CBCE7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para fornecimento, implantação, manutenção e monitoramento contínuo da gestão da transparência pública no município de Atalaia/AL, por meio de portal eletrônico acessível via internet, hospedado no domínio oficial da Prefeitura municipal.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, até às 13h:00min do dia 25 de agosto de 2025.
Mais informações: setordecompras.atalaia@gmail.com ou pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro, Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AC68C6B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: 02130033/2025,
1. RESOLVE retificar a Ratificação desta CPL (ID FED98499), publicada em 11 de abril de 2025, que RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Administração Pública e apoio técnico especializado, visando à boa e legal aplicabilidade dos recursos públicos pela municipalidade, seguindo as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, com a empresa **AL CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **57.282.023/0001-53**
ONDE SE LÊ:
"(...) com a empresa **AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**".
LEIA-SE:
"(...) com a empresa **AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**".

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0A7412C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: 02130033/2025,
1. RESOLVE retificar o EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2025, desta CPL (ID
90A4F256), publicado em 08 de maio de 2025, que RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à contratação da empresa **AL CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **57.282.023/0001-53** para prestação de serviços de consultoria em Administração Pública e apoio técnico especializado, visando à boa e legal aplicabilidade dos recursos públicos pela municipalidade, seguindo as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

ONDE SE LÊ:
"(...) com a empresa **AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**". LEIA-SE:
"(...) com a empresa **AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**".

ONDE SE LÊ:
"(...) visando à boa e escorreita aplicabilidade dos recursos públicos pela municipalidade, seguindo as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social".
LEIA-SE:
"(...) visando à boa e legal aplicabilidade dos recursos públicos pela municipalidade, seguindo as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social".

ONDE SE LÊ:
"(...) Devido a um erro no sistema, a publicação realizada no dia 06/05/2025 não foi divulgada no diário em 07/05/2025".
LEIA-SE:
"(...) Devido a um erro no sistema, a publicação realizada no dia 01/04/2025 não foi divulgada no Diário Oficial em 02/04/2025".

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8C197C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA, INSTITUI A CERTIDÃO DE ALÍQUOTA EFETIVA DE ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal n.º 1.089, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que rege o Simples Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento claro e seguro para a retenção do ISSQN devido por prestadores de serviço optantes pelo Simples Nacional não estabelecidos neste Município,
CAPÍTULO I
DA OBRIGAÇÃO DE RETER E DA ALÍQUOTA

Art. 1° - A pessoa jurídica e os demais entes tomadores ou intermediários de serviços, estabelecidos no Município de Atalaia, ficam responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviços optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) que não possuam estabelecimento neste Município.

Art. 2º - A retenção na fonte de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo do serviço.

§ 1º - Em substituição à alíquota prevista no caput, o tomador do serviço deverá aplicar a alíquota informada na "Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN - Simples Nacional", desde que esta seja devidamente apresentada pelo prestador e tenha sua autenticidade verificada na forma deste Decreto.

§ 2º - O tomador do serviço deverá reter e recolher o imposto considerando a maior alíquota entre a eventualmente destacada na nota fiscal de serviços e a constante na Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN.
CAPÍTULO II
DA CERTIDÃO DE ALÍQUOTA EFETIVA DE ISSQN

Art. 3º - Fica instituída a Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN - Simples Nacional, documento a ser emitido exclusivamente por meio eletrônico através do Portal do Contribuinte do Município de Atalaia.

§ 1º - A certidão será gerada de forma automatizada pelo sistema tributário municipal, com base nas informações declaradas pelo contribuinte no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração (PGDAS-D).

§ 2º - A Certidão de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - Dados do prestador do serviço (CNPJ, Razão Social);
II - A alíquota efetiva de ISSQN a ser utilizada para a retenção;
III - O mês de competência de sua validade;

IV - Um código de autenticidade e um QR Code para verificação de sua validade e veracidade no Portal do Contribuinte do Município de Atalaia.

§ 3º - A certidão terá validade apenas para os serviços prestados dentro do mês de competência nela indicado.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 4º - É obrigatória a apresentação, pelo prestador, da Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN junto à nota fiscal dos serviços para que seja aplicável a alíquota nela contida.

Art. 5º - O tomador do serviço tem o dever de exigir a Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN e de verificar sua autenticidade e validade no Portal do Contribuinte do Município de Atalaia antes de aplicar a alíquota informada.

Parágrafo único - O descumprimento do dever previsto no caput sujeita o tomador à responsabilidade pelo recolhimento do imposto calculado pela alíquota de 5% (cinco por cento), acrescida das penalidades legais.

Art. 6º - Caso o prestador de serviços não tenha realizado a obrigação acessória junto ao PGDAS-D para a competência da prestação do serviço, impossibilitando a emissão da certidão, o tomador do serviço deverá obrigatoriamente aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 7º - A responsabilidade pela correta informação da receita bruta no PGDAS-D, que serve de base para o cálculo da alíquota efetiva, é exclusiva do prestador de serviços.

Parágrafo único - Constatada, a qualquer tempo, que a alíquota informada na certidão era inferior à devida, a responsabilidade pela diferença não recolhida será imputada ao prestador do serviço, que ficará sujeito ao lançamento de ofício e às penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O recolhimento do ISSQN retido na fonte, na forma deste Decreto, deverá ser efetuado pelo tomador do serviço até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de documento de arrecadação municipal.

Art. 9º - O contribuinte, prestador do serviço, que discordar da alíquota informada na Certidão de Alíquota Efetiva de ISSQN poderá requerer a revisão por meio de processo administrativo eletrônico, a ser protocolado no Portal do Contribuinte, juntando os documentos que comprovem suas alegações, em especial os extratos do PGDAS-D.

Art. 10 - Não haverá retenção na fonte na forma deste Decreto quando o serviço for prestado por Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:7F61B53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI E ESTABELECE SEUS PROCEDIMENTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e com o objetivo de apoiar a fiscalização de tributos e no interesse da arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins de definição da base de cálculo do ITBI.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de definição da base de cálculo do ITBI será formada por 3 (três) membros, sendo estes servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças e designados por portaria do Secretário(a) Municipal de Finanças.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI é o valor venal, a mercado, dos bens ou direitos transmitidos.

Parágrafo único - Entende-se como valor venal dos bens ou direitos transmitidos, para o ITBI, como o valor que o bem alcaçaria para venda, em condições atuais e normais de mercado.

Art. 3º - A definição do valor venal, a mercado, individualizado para cada transmissão de bens, base de cálculo do ITBI, será feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis criada pelo artigo 1º desse decreto.

§1º - A Comissão de Avaliação de Imóveis, para definição do valor venal a mercado levará em consideração um dos seguintes métodos:

I - valor da avaliação do imóvel, realizada por uma Instituição Financeira, para fins de contratação de financiamento imobiliário;

II - valor da avaliação de imóvel equivalente ou similar ao que será avaliado, ambos localizados na mesma localização, realizada por uma Instituição Financeira, para fins de contratação de financiamento imobiliário;

III - preço praticado no mercado imobiliário para imóveis equivalentes ou similares ao que será avaliado, mediante realização de pesquisa de valor em cadastros imobiliários, sites, bancos de dados, imobiliárias, avaliadores etc;

IV - histórico de avaliações de imóveis equivalentes ou similares ao imóvel que será avaliado;

V - método comparativo direto de dados de mercado, regido pela Norma Técnica NBR nº 14.653/2016 ou outra que venha substituí-la, o qual consiste na comparação com imóveis equivalentes ou similares ao que será avaliado, cujas transações onerosas foram declaradas para obtenção da guia definitiva de ITBI, desde que tenham sido registradas em cartório e seus valores reflitam ou sejam representativos do valor de mercado.

§ 2º - Atende-se o requisito de equivalência ou similaridade previsto neste artigo quando, em relação aos demais imóveis, o imóvel que será avaliado:

a) encontra-se localizado, sucessivamente, no mesmo lote, na mesma quadra, no entorno (quadras circunvizinhas) ou no mesmo setor, observando-se para tanto a representatividade e significância da amostragem;

b) possua características similares, dentre elas o tipo de uso, a faixa de área construída, a faixa de área do terreno, o padrão construtivo, o tipo de construção e o valor do m² do terreno/logradouro.

§ 3º - A utilização dos critérios previstos nos incisos I a V do caput não comporta benefício de ordem.

§ 4º - Para estimar a tendência de preço de longo prazo dos valores de imóveis será utilizado o Índice de Valor de Garantias Reais (IVG-R), baseado nas informações do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

Art. 4º - Discordando da definição do valor venal a mercado feita Comissão de Avaliação de Imóveis, o sujeito passivo poderá, até a data de vencimento da guia de recolhimento do ITBI, apresentar reclamação fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - É facultado ao sujeito passivo juntar à reclamação, às suas expensas, laudo de avaliação de imóvel elaborado por profissional habilitado, atendidos os requisitos da Norma Técnica NBR nº 14.653/2016 ou outra que venha substitui-la.

§ 2º - Apresentada a reclamação, a Secretaria Municipal de Finanças procederá a uma revisão da definição do valor venal a mercado efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

§ 3º - A Autoridade responsável pela revisão da avaliação fiscal não poderá ser a mesma que realizou a avaliação fiscal, devendo emitir parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a manutenção do valor apurado ou eventual revisão dele.

Art. 5º - Aplica-se este Decreto inclusive aos processos administrativos de ITBI pendentes, assim considerados aqueles cujas guias de recolhimento do imposto ainda não tenham sido emitidas.

Art. 6º - Em qualquer caso, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário, o lançamento do ITBI poderá ser revisto, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto, na conformidade do que dispõe os arts. 144, § 1º e 149, incisos IV, VI, VII, VIII e/ou IX da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8289B659

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025. DISPENSA N. 016/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E 60.060.516 GLYSSIANE DANTAS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 60.060.516/0001-53, VALOR: R$ 6.565,50. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL. ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:A840FD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA V – FG-5 – INTEGRANTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – PARA SERVIDOR EFETIVO DESEMPENHAR A FUNÇÃO JUNTO NO ÂMBITO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º,*e)*, da Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º–DESIGNARo(a) Sr(a). **FLÁVIA ANDRADE DA CRUZ MACENA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.051.974-24, para exercer a Função Gratificada V – FG-5 – Integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º –Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:89331769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARÍZIO DE VASCONCELOS. Data: 05/09/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal

https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.
Belém/AL, 19 de agosto de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:07C594C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de Laboratório Educacional Móvel de Informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Belém – AL. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 19 de Agosto de 2025.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:492F4E92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONTRATO n.º 011808/2025
Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo Administrativo n° 1030.0014/2024
Oriunda do Município da Barra de São Miguel/AL.

CONTRATO N.º 011808/2025 - PE Nº 36/2024, Ref. a adesão a ata de registro de preços n.º 16/2025, como "carona" na Ata de Registro de Preços n.º 16/2025 - Pregão Eletrônico n.º 36/2024 - Processo Administrativo n.º 1030.0014/2024, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como órgão gerenciador o Município da Barra de São Miguel/AL e fornecedora registrada a empresa Sentry Segurança Privada LTDA.

DO OBJETO: O CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS ABAIXO QUE SEGUEM AS DIRETRIZES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ACIMA REFERENDADO QUE É OBJETO DA PRESENTE ADESÃO.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 55.466.156/0001-54, sediado(a) na Rua A9 - Denisson Amorin, 108, bairro bairro Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, email: sentryseguranca privada@gmail.com, telefone: (82)98856-3193, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Rogério Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 994.960.544-04 e RG sob o n.º 99001088458 SSP/AL

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5F956F9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada: RAIUMUNDO ALCANTARA FEITOSA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de escultura temática representando figura de zumbi, visando à valorização cultural e ao fomento do turismo no município de Branquinha/AL.

Valor anual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Celebração: 14/08/2025.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Raiumundo Alcantara Feitosa.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7D1B3494

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **013/2025**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 013/2025**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.638.518/0001-20**, com sede no Rua Barão de Atalaia, 41,Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-510**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 19 de agosto de 2025.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:4702127F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013.2025 - AQUISIÇÃO DE EXTINTOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0731019/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR. Data da disputa: 25 de agosto de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/08/2025 às 08h:30min, até 25/08/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 19 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D658A1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Processo Administrativo nº 0521016/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A Comissão de Licitação do Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Termo de Referência constante no Edital de Credenciamento supracitado, para inclusão da documentação e link para participantes PESSOA FÍSICA conforme a seguir:
Das **PESSOAS FÍSICAS**:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
PIS ou PASEP;
Comprovante de Residência;
Dados bancários;
Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;
Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição (ANEXO EDITAL);
Requerimento padronizado de Credenciamento (ANEXO EDITAL);
Portfólio Artístico: Uma demonstração do seu trabalho, podendo incluir fotos de apresentações, vídeos, gravações, currículo, etc.

Link:
https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/529_CREDENCIAMENTO-DE-PESSOA-FISICA-DE-ARTISTAS-E-BANDAS-LOCAIS-DO-MUNICIPIO-DE-CAMP.html

Campo Alegre, 19 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6752EDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100104/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 104
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDES INDEPENDENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.338.374 JADSON HENRIQUE DOS SANTOS
VALOR: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:91140FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100105/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 105
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.205.699 JOSE REINALDO DOS SANTOS ALVES
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0629BC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100106/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 106
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MARCOS LOUREIRO RIBAS 54203368472
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto

de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AC7B25D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100107/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 107
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.648.771 PAULO SERGIO DA ROCHA
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B188C4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100126/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 126/2024
OBJETO: alimentação preparada
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 49.465.066 JOSIAS PAULINO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 10.003,77 (dez mil e três reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de
Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2225 Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15001001;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
NOTA DE EMPENHO: 0619004

Campo Alegre, 12 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6D0C1B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100139/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 139/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE - CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.649.096 EDILSON AURELIANO DOS SANTOS
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Campo Alegre, 04 de Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6F1C18BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100150/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 150/2024
OBJETO: ALIMENTAÇÃO PREPARADA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 49.465.066 JOSIAS PAULINO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 10.003,77 (dez mil e três reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de
Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

Campo Alegre, 25 de Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6C2F75E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06010001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de manutenção predial, manutenção elétrica, manutenção de pavimentação e drenagem, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem realizados em diversas localidades e edificações públicas no município de campo alegre

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Campo Alegre.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação

FORNECEDORA REGISTRADA: ALICERCE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.234.822/0001-98

VALOR: R$ 11.860.895,69 (onze milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho e 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9938CFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06020001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de manutenção predial, manutenção elétrica, manutenção de pavimentação e drenagem, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem realizados em diversas localidades e edificações públicas no município de campo alegre

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Campo Alegre.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação

FORNECEDORA REGISTRADA: ABBA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 38.023.657/0001-47

VALOR: R$ 1.493.924,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho e 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2E9FBFAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos,constando as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com.

Canapi/AL, 19 de agosto de 2025

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B9A6F0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00052/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00052/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ DENYEKS DAMASCENO BRANDÃO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ DENYEKS DAMASCENO BRANDÃO,residente edomiciliáriono sítio lograd or,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:091.303.234-44 e RG: 3277181-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO 10° MOTOCROSS,QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):JoséDenyeksDamasceno Brandão,inscritono CPF sob o nº,091.303.234-44residenteedomiciliário no sítio lograd or, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nosdias 23 e 24 de agostode2025, no sítio lograd or,município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$5.000,00(cinco milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30 de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ DENYEKS DAMASCENO BRANDÃO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:EA08E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ MATHEUS DE BARROS CAVALCANTE.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ MATHEUS DE BARROS CAVALCANTE,residente edomiciliário na rua Antônio Vieira de Farias,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 711.558.984-43 e RG: 4062612-1.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS GINCANAS ESPORTIVAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CANAPI- AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):José Matheus de Barros Cavalcante,inscritono CPF sob o nº,711.558.984-43residenteedomiciliário na rua Antônio Vieira de Barros Cavalcante, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nos dias 21 e 22 de agostode2025, nomunicípio de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$15.000,00(quinzemilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de agostode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ MATHEUS DE BARROS CAVALCANTE
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:766B099A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 29/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 14/2024

As partes CONTRATANTE, o Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06 e CONTRATADA, a empresa PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, CNPJ: 23.856.827/0001-05 resolvem firmar Distrato Contratual, relativo ao Termo de Contrato nº 29/2024, Processo de Inexigibilidade nº 14/2024, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de natureza singular, destinada à defesa dos interesses da edilidade, mediante a propositura de ação em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com fulcro no art. 137, §1º, inciso I e art. 92, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por mútuo consentimento, em razão do desinteresse superveniente na continuidade da execução contratual.
O conteúdo integral do processo se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.
*Republicação
Capela, 24 de julho de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5E6A6515

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0730007.2025
Dispensa de Licitação nº 02.2025-SEINFRA
Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de iluminação pública
Fundamentação Legal: Art. 75, II e art. 95, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021
Nos termos do §3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que:
•O valor da contratação não excede o limite estabelecido para a dispensa de licitação por valor, ajustado pelo Decreto nº 12.343/2024 (R$ 62.725,59 - sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
•O objeto da contratação é de fornecimento imediato e pagamento integral;
•O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, analisado e aprovado por todos os setores competentes;
AUTORIZO:
A realização da aquisição dos itens especificados no Termo de Referência, sem a necessidade de formalização contratual, com a devida emissão de Nota de Empenho, a qual produzirá os efeitos jurídicos necessários à execução do fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.
Fornecedor adjudicado:
RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA – ME
CNPJ: 49.081.960/0001-12
Endereço: Rodovia BR 232, Km 126, nº 2703, Quadra 56, Lote 80, Indianópolis, Caruaru/PE
Valor total da aquisição: R$ 14.912,25 (quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Determino que o setor competente proceda à emissão da Nota de Empenho e adote as providências para fiscalização da entrega dos materiais e posterior liquidação e pagamento.
Chã Preta/AL, 19 de agosto de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C30EA51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0531013.2024. Contrato 0406012024IL15/2024. Contratante: Município de Chã Preta - AL. Contratada: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento do Planejamento Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Audiências Públicas a elas relacionadas. Vigência: 7 meses a contar da data da assinatura. Valor Global: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos mil reais).

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:35ED4056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 0708019.2025
Dispensa Emergencial nº: 03/2025-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de 6 (seis) unidades do suplemento alimentar NAN LAC CONFORT 800g

Considerando a previsão legal contida no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a aquisição sem a formalização de contrato nos casos de valor reduzido ou contratação emergencial, e tendo em vista a necessidade de atendimento imediato à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a aquisição direta do objeto mencionado, sem a celebração de instrumento contratual formal.
A presente autorização fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e interesse público, devendo o procedimento observar as exigências legais pertinentes, especialmente no que tange à execução, fiscalização, comprovação e comprovação da entrega do objeto contratado.
O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e demais documentos fiscais para a devida comprovação da aquisição e registro contábil.

Chã Preta/AL, 07 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CC1F43DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0708019.2025
Dispensa Emergencial nº: 03/2025-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de 6 (seis) unidades do suplemento alimentar NAN LAC CONFORT 800g

Homologo, para os devidos fins, o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação referente ao processo administrativo acima mencionado, para aquisição emergencial do suplemento alimentar NAN LAC CONFORT 800g, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Adjudico à empresa FARMAVANT COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.880.868/0001-73, o objeto da presente contratação, com fundamento na proposta considerada mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de R$ 425,94 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Esta decisão foi tomada após análise técnica, jurídica, contábil e de controle interno que atestaram a regularidade e necessidade da contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Chã Preta/AL, 07 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5A41DD42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0730007.2025
Dispensa de Licitação nº 02.2025-SEINFRA
Modalidade: Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de iluminação pública

O Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, Prefeito Municipal de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 72, §1º, após análise dos autos do processo administrativo em epígrafe, dos pareceres técnicos e jurídicos, e considerando a devida instrução processual, com observância dos princípios que regem a administração pública:

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR
A presente contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da iluminação pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devidamente motivada e instruída.
II – ADJUDICAR
O objeto da contratação em favor da empresa:

•RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA – ME
CNPJ: 49.081.960/0001-12
Endereço: Rodovia BR 232, km 126, nº 2703, Quadra 056 Lote 80, Indianópolis – Caruaru/PE
Valor Total Adjudicado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publique-se este termo no portal da transparência, e encaminhem-se os autos ao setor competente para a formalização do contrato, ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

Chã Preta/AL, 19 de agosto de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F08BBBDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Aquisição de fardamento, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades operacionais das Secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/09/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 19 de agosto de 2025.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:0332D6A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08060007/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 19 de agosto de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D721A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08060005/2025;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software e gerenciamento técnico de engenharia, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos) da iluminação pública para atender o município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 19 de agosto de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:91AF56BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMIPÓRTICOS METÁLICOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL, A FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 agosto de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:AD10A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E PLAYGROUNDS COM ENTREGA E MONTAGEM. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 agosto de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:54D6CFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 agosto de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8D603A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.0093623/2023 - Primeiro termo aditivo a ata de registro n° 70/2024 - Referente ao Pregão Eletrônico n° 12/2024.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petroleo - GLP (gás de cozinha), envasado em botijões, com capacidade de 13 kg e Botijão vazio para gás GLP com capacidade de 13 kg denominado P-13.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Sabogás Comércio de Gás Ltda CNPJ n° 11.989.287/0001-40.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9534D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0605/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0605/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
DAR EXERCÍCIO à servidora suplente **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF 126.###.###-51, para substituição da Conselheira Tutelar titular **VALFRIDA EMILY SOUZA MORENO,** no mês de setembro/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D459694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0606/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0606/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	VALOR
2246	Adiel Marques Guimaraes	R$ 400,00
3147	Adilson Gomes dos Santos	R$ 150,00
3149	Agenor Agrepino da Silva Neto	R$ 1.000,00
3146	Anderson Nepomuceno de Carvalho	R$ 150,00
2037	Carlos Cesar Oliveira da Silva	R$ 1.881,73
2040	Erik Queiroz Rocha	R$ 1.500,00
3325	Geovani Moreira da Silva	R$ 400,00
1985	Jose Clelton Gomes da Silva	R$ 1.500,00
2243	Marcio Campos de Sousa	R$ 1.094,80
3142	Tiago Lopes Silva	R$ 400,00
3241	Ulysses Oliveira Lisboa	R$ 400,00
3236	Vanilda Rodrigues de Lima	R$ 1.000,00
1983	Gilvam Ferreira da Silva	R$ 1.000,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7A9249F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0607/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0607/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	VALOR
2004	Aliuson da Penha Alcantara	R$ 1.750,00
3151	Charles Silva da Costa	R$ 300,00
2029	Daniel Rodrigues Bezerra da Silva	R$ 300,00
3131	Jailton Felix de Almeida	R$ 450,00
2039	Jose Josemar de Sa	R$ 1.500,00
2041	Jose Mario da Silva	R$ 300,00
3168	Lucas Rodrigues Dantas	R$ 300,00
2034	Marco Maciel da Silva Santos	R$ 1.500,00
2263	Nivaldo Claudino da Silva Junior	R$ 300,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:659BDBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0608/2025

PORTARIA N° 0608/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **CAIO FELIPE TAVARES FREIRE**, portador (a) do CPF: 152.286.854-21, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BCBC8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001- 27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização de Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região 1, Item 1, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90009/2024. CT 5.0067.00/2024 no município de Delmiro Gouveia – AL.
Não determinado estudo de impacto ambiental.
Atenciosamente,

Delmiro Gouveia/AL, 19 de agosto de 2025.

ADRIANO ALCINO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação SEINFRA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACA5F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0700.009649/2025 - Primeiro termo aditivo a ata de registro n° 73/2024 - Referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2024.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 40.061.199/0001-82.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8B86CA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 33/2025

ATO RESCISÓRIO Nº 33/2025

Por este Ato Público, fica registrada e comprovada a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) abaixo identificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025, tendo o(a) mesmo(a) manifestado a decisão de sua desistência no dia 18 de agosto de 2025, através de assinatura do Requerimento de Rescisão Antecipada, conforme o descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros. O candidato, por livre e espontânea vontade, optou por não prosseguir com sua admissão na vaga para a qual foi aprovado:

NOME: Max Leandro Bispo Santana
CPF: ***.134.***-**.
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: -
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada (Confirmação de Desistência)
DATA DE DESLIGAMENTO: 18/08/2025

Delmiro Gouveia -AL, 19 de agosto de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:BB2A9878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 448/2025 - PROCESSO: 0900.010186.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 448/2025 - PROCESSO: 0900.010186.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ADRIANA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 641344089/SSP/SP e CPF 071.057.184-47 .
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DCBE489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 449/2025 - PROCESSO: 0900.010188.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 449/2025 - PROCESSO: 0900.010188.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANGELA SOUZA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3320656-2/SEDS/AL e CPF 108.847.524-88.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:70D75837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 450/2025 - PROCESSO: 0900.010213.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 450/2025 - PROCESSO: 0900.010213.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CARLIANE DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 060.244.225-71/SSP/AL e CPF 060.244.225-71.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:98671656

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 451/2025 - PROCESSO: 0900.010189.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 451/2025 - PROCESSO: 0900.010189.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DEYSIANE BEZERRA FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 118.195.084-80/SSP/AL e CPF 118.195.084-80.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0DB41005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 452/2025 - PROCESSO: 0900.010215.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 452/2025 - PROCESSO: 0900.010215.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JACYARA GONZAGA DE ARAUJO SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1765654/SSP/AL e CPF 796.667.367-72.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:182348C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 453/2025 - PROCESSO: 0900.010191.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 453/2025 - PROCESSO: 0900.010191.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOICE DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 110.530.914-27/SSP/AL e CPF 110.530.914-27.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1DEA3FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 454/2025 - PROCESSO: 0900.010217.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 454/2025 - PROCESSO: 0900.010217.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOICE KEVENI ARAUJO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39484440/SEDS/AL e CPF 128.190.784-78.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:672E8A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 455/2025 - PROCESSO: 0900.010192.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 455/2025 - PROCESSO: 0900.010192.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOINE KARINE ARAUJO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4168950-0/SESP/AL e CPF 128.445.224-75.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FD151271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 456/2025 - PROCESSO: 0900.010218.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 456/2025 - PROCESSO: 0900.010218.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOSIMARA DE SOUZA HENRIQUE NUNES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 07319054400/SSP/AL e CPF 073.190.544-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:78C1866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 457/2025 - PROCESSO: 0900.010219.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 457/2025 - PROCESSO: 0900.010219.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOSINEIDE VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1805011/SSP/AL e CPF 044.372.614-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54EF9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 458/2025 - PROCESSO: 0900.010193.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 458/2025 - PROCESSO: 0900.010193.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JUCIENE VIEIRA SANDES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33188289/SSP/AL e CPF 094.343.144-10 .
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:484895DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 459/2025 - PROCESSO: 0900.010195.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 459/2025 - PROCESSO: 0900.010195.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JULIANA GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 066.125.784-32/SSP/AL e CPF 066.125.784-32.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8EDDE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 460/2025 - PROCESSO: 0900.010221.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 460/2025 - PROCESSO: 0900.010221.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARCELA BEZERRA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35564016/SSP /AL e CPF 121.561.844-10.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0909751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 461/2025 - PROCESSO: 0900.010222.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 461/2025 - PROCESSO: 0900.010222.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA SANDRA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1896498/SSP/AL e CPF 042.502.554-33.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:30B6D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 462/2025 - PROCESSO: 0900.010207.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 462/2025 - PROCESSO: 0900.010207.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RANIELA CORDEIRO MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 110.555.794-43/SSP/AL e CPF 110.555.794-43.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:10E449F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 463/2025 - PROCESSO: 0900.010208.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 463/2025 - PROCESSO: 0900.010208.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RUTH DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3587875-4/SSP/AL e CPF 106.376.244-83.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F61D2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 464/2025 - PROCESSO: 0900.010209.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 464/2025 - PROCESSO: 0900.010209.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30377129/SESP/AL e CPF 065.567.344-03.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B795FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 465/2025 - PROCESSO: 0900.010212.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 465/2025 - PROCESSO: 0900.010212.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALMINEIDE GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3147233-8/SESP/AL e CPF 072.570.084-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **20/08/2025** a **19/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B536E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público

nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, seguem contratos.

CONTRATO N° 68/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Musical Toco Sanfoneiro para apresentação no dia 14 de agosto de 2025, durante a realização da 4ª Etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar e Economia Solidária, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 69/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: 58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO
CNPJ N°: 58.918.124/0001-30
OBJETO: Contratação de Show artístico Musical com o Grupo Samb'Art para apresentação no dia 15 de agosto de 2025, durante a realização da comemoração alusiva à Final do Campeonato Delmirense de Futsal Feminino 2025, que acontecerá no município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 71/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: 42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS
CNPJ N°: 42.740.966/0001-05
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dj Thyago Barão para apresentação no dia 17 de agosto de 2025, durante a realização da Parada LGBTQIA+ 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:8C070323

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.007164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de estaca de sabiá e/ou algaroba, rolo de arame farpado e grampo de cerca.

A empresa CONSTRUÇÃO JOÃO DO BOLO LTDA – ME CNPJ N° 09.296.460/0001-83, foi vencedora dos lotes abaixo:

Lote 01 – R$ 470.085,00
Lote 02 – R$ 156.695,00
Lote 03 – R$ 63.112,14
Lote 04 – R$ 20.806,20
Lote 05 – R$ 91.587,72
Lote 06 – R$ 30.529,24

Delmiro Gouveia – AL, 19 de agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BA57874E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contratual e Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Execução, ao contrato Administrativo N° 03/2024, Concorrência Pública nº 04/2024.
Processo Nº 1300.009962.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/ Recuperação Asfáltica de Estradas Vicinais ou Rurais, Trecho: Acesso Rabeca a Salgado/ Povoado Salgado/ Povoado Cruz, no município de Delmiro Gouveia – AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/Al: CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratado CVM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.534.529/0001-05

Cláusula Primeira – Prazo de Vigência de Contrato e Execução de Obra:
O prazo de vigência de contrato do objeto supracitado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

Cláusula Segunda- Prazo de Execução de Obra:
O prazo de execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de execução e cronograma físico financeiro anexo ao processo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:CAB08C49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo sob o nº 0326.0006.171/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 250.705,06 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e seis centavos)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: AT CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.365.821/0001-97.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 3.384,60 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 92.879,00 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 26.427,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 2.462,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.524.957/0001-32.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: CÁSSIA COUTINHO LUCAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.487.450/0001-65.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 24.585,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.919.905/0001-63.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 533,10 (quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.138.326/0001-54.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 13.543,20 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.613.876/0001-62.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 7.525,56 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: INTEGRA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 45.253.821.0001-78.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
FLEXEIRAS, 13 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:ED520F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo sob o nº 1028.0014.015/2024, importando o mesmo o valor total de: R$ 73.073,00 (setenta e três mil e setenta e três reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.108/0001-75.
OBJETO: 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.
VALOR: R$ 73.073,00 (setenta e três mil e setenta e três reais).
FLEXEIRAS, 18 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:751C8906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811.0007.051/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
ITENS HOMOLOGADOS: 14
VALOR TOTAL: 11.713,50 (Onze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos). Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:75D21214

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Igaci, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2025, cujo o objeto é o chamamento público destinado ao credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGACI – AL, conforme demanda. Declara habilitada as seguintes empresas: SAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ: 21.603.866/0001-67), por atenderem as exigências do Edital. Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/
Coordenador de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:1E08557B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora efetiva do Município de Inhapi/AL para prestar

serviços junto ao Cartório da 40ª Zona Eleitoral de Alagoas.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução do TSE n° 23.523/2017

Considerando o oficio de n° 1872/2025 TER-AL/40ª ZE e o processo administrativo 20250714.007

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a permanência da servidora **TÂMARA ARAÚJO DE LUCENA**, **CPF: 069.731.334-44**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula **nº 2168**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para continuar prestando serviços junto ao **Cartório da 40ª Zona Eleitoral de Alagoas,** com sede em Delmiro Gouveia/AL, pelo prazo de até **30/12/2026**, a contar de **30/06/2025,** conforme solicitação do referido órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 30 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:204BBD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025
PROCESSO N.º 0625.018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: BASTOS & LEITE LTDA
CNPJ: 11.296.408/0001-79

Lote 01 – R$ 2.320,000,00
Lote 02 – R$ 349.000,00
Lote 03 – R$ 550.000,00
Lote 04 – R$ 1.350.000,00
Lote 05 – R$ 530.000,00
Lote 06 – R$ 387.000,00
Lote 07 – R$ 800.000,00
Lote 08 – R$ 550.000,00
Lote 09 – R$ 20.000,00
Lote 10 – R$ 2.000,000,00

Valor Global Total: R$ 8.856.000,00 (oito milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 8.856.000,00 (oito milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Inhapi/AL, 19 de agosto de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:4D2FDD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
PROCESSO N.º 20250625.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA
CNPJ: 38.275.804/0001-76

Lote 01 – R$ 889.895,00
Lote 02 – R$ 99.155,00
Lote 03 – R$ 419.836,50
Lote 04 – R$ 46.648,50
Lote 05 – R$ 691.200,00
Lote 06 – R$ 76.800,00
Lote 07 – R$ 449.910,00
Lote 08 – R$ 49.990,00

Valor Global Total: R$ 2.723.435,00 (dois milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Empresa: ZOOM IMPRESSAO DIGITAL - INDUSTRIA GRAFICA E TEXTI
CNPJ: 12.389.769/0001-22

Lote 09 – R$ 2.105.999,89
Lote 10 – R$ 233.999,92

Valor Global Total: R$ 2.339.999,81 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 5.063.434,81 (cinco milhões sessenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais oitenta e um centavos).

Inhapi/AL, 19 de agosto de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FD301C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, demais legislações vigentes, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA ADESÃO À Adesão à Ata de Registro de Preços No 16/2025, Processo Administrativo no 1030.0014/2024 oriunda do Pregão Eletrônico no 36/2024, do Município de Barra de São Miguel-AL, em favor da empresa SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.466.156/0001-54, no valor global de R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), cujo objeto do Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA, para atender este Município. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8C078C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, demais legislações vigentes, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA ADESÃO À Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 057/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, do Município de Granito-PE, em favor da empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, no valor global de R$ 265.012,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e doze reais), cujo objeto do Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender este Município. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 18 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FF93E893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 74-2025, PROC. ADM. 0219.022/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em Licença de software de Gestão a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:562787C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 038/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.081.430/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 038/2022.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 038/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 15/07/2025 expiração do contrato original e vigorando até o dia 15/07/2026.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 038/2022, permanece inalterado por este termo aditivo
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **038/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 14 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C6201C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo administrativo: nº 07020001/2025 objeto: SERVIÇO PARCELADO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; Abertura das propostas no dia 03 de setembro de 2025,09:00h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 18 de agosto de 2025.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:99E4DB9F

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo administrativo: nº 06090002/2025 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO; Abertura das propostas no dia 01 de setembro de 2025,09:00h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 18 de agosto de 2025.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:4A3F7D3C

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: nº 06230001/2025 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; Abertura das propostas no dia 01 de setembro de 2025,14:00h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 19 de agosto de 2025.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:7C9857BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE DISPENSA
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte dispensa:
DISPENSA N° 015/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de PROTETOR SOLAR para atender as necessidades do Município de Joaquim Gomes/AL, a dispensa ocorrerá **no DIA 27*/08/2025*, ÀS 09:00h .** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 19 de Agosto de 2025.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira
2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8284E1A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **CELIO ROBERTO DE ALMEIDA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** CPF: 021.982.064-39, que a serviço do município se deslocará para Coruripe/AL, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), uma vez que o servidor se ausentará, no período de 27/08/2025 a 28/08/2025, para participar do EVENTO II ENCONTRO DE ABERTURA DE SAFRA DE CANA-DE-AÇÚCAR DE ALAGOAS/SERGIPE e II ALAGOAS CANA SHOW.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 19 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1AB63EFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
DESPACHO

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Major Izidoro – MAJORPREV despachou e DEFERIU o pleito de isenção de imposto de renda por motivo de doença grave, da servidora inativa MARIA VERONICA SOUZA AMARAL, inscrita no CPF nº 026.886.194-38.

Major Izidoro/AL, 19/08/2025.

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Joao Victor Martins Dos Santos
Código Identificador:4F4E0BD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.726/2025
ID do Processo: 405503

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, IV e art. 79, I), Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Municipal nº 830/2024 e Decreto Municipal nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR CREDENCIAMENTO COM DESCONTO MÍNIMO DE 5% SOBRE O VALOR DAS TABELAS DE REFERÊNCIA E/OU PESQUISA DE BALCÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E COBERTURAS PARA CURATIVOS, CONFORME DEMANDAS JUDICIAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. Valor estimado total da contratação: até R$ 1.154.693,44 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Valor máximo por empresa credenciada: R$ 288.673,36 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), limitado a até 04 (quatro) fornecedores simultâneos. Prazo de vigência do edital: de 20/08/2025 a 20/08/2026.

O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante todo o prazo de vigência do edital. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maragogi – AL, 20 de agosto de 2025.

FRANKLIN S. TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:83CFF760

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em razão do falecimento de Maria José, conhecida como Dona Zenide, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento, nesta segunda de 18 de agosto de 2025, da servidora da Educação senhora Maria José, conhecida como Dona Zenide,

Art. 1º. Fica o decretado luto oficial por 02 (dois) dias, a partir da publicação do presente Decreto, como expressão de profundo pesar pelo falecimento, neste Município, da servidora da Educação senhora Maria José, conhecida como Dona Zenide.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:EDC8C07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178 DE, 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 02040046/2025, **RESOLVE** conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos e 03 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **CÍCERA LEILA PEDROSA BARBOSA,** CPF n.º xxx.076.xxx-87, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, enquadrada no Nível – II, Classe J, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº: 3351,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de agosto de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1E9E102F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1179 DE, 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 04230043/2025, **RESOLVE** conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 04 meses e 22 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **JOSEFA DA GRAÇA DA SILVA SANTOS,** CPF n.º xxx.698.xxx-34, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, enquadrada no Nível – I, Classe J, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº: 3430,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de agosto de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5E53E5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180. DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 07110016/2025, **RESOLVE** conceder a beneficiária Sra. **GEILZA DE LIMA SANTOS DA SILVA,** CPF n° xxx.760.xxx-63, **Pensão por Morte com 100% das cotas de pensão,** na condição de

CÔNJUGE do Ex-Servidor, Sr. **SILVANO DA SILVA**, CPF: xxx.161.xxx-53, o qual era APOSENTADO no cargo de FISCAL DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 20 de julho de 2025. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base na Remuneração do Provento, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 20/07/2025, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de agosto de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6269F8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1181 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a cessão do Servidor **ELZIMAR DA SILVA GUEDES, CPF sob n.º 025.xxx.xxx-07,** ocupante do cargo em provimento efetivo de **Guarda Municipal** para exercer suas atribuições no Gabinete Civil do Estado pelo período de **02 (dois) anos**, **com ônus para o órgão cessionário**, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de agosto de 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1FB55A96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.018.280525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: **CONLIC'S COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, estabelecida na ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246, Sala 01, Farol, Maceió/AL, e-mail: conlicscomercial@gmail.com e tel: (82) 3336-4247, representada neste ato pelo Sr. JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de Identidade n° 2001001097452 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 524.323.604-78, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: Aquisição de Fardamentos Escolares e Uniformes Diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de junho de 2025.
ASSINATURA: **JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:0F82A20F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **006.008.853786/2025**

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: **MAVEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.171/0001-92, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 2.290, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-400, telefone (82) 3218-1100/ (82) 3218-1107, e com o seguinte endereço eletrônico: zecarlos.mvm@redealagoas.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. José Costa França, inscrito no CPF sob o n° 016.231.254-72, conforme procuração que lhe outorgas poderes.
OBJETO: O objeto do termo de contrato é aquisição de veículo adaptado para ambulância destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.
VALOR GLOBAL: R$ 271.998,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 8 de agosto de 2025.
ASSINATURA: **JOSÉ COSTA FRANÇA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:1329AB44

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos que compõem o processo administrativo nº 006.008.853786/2025, AUTORIZO a contratação da empresa através da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto aquisição de veículo adaptado para ambulância destinados para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, em favor da empresa **MAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 12.392.171/0001-92, no valor global de R$ 271.998,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Maribondo/AL,8 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:7CC61CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail:

setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o processo **N° 008.018.266619/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 19 de Agosto de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:3696DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (SAÚDE)**, de acordo com o processo **N° 002.008.138407/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 19 de Agosto de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:CC75381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, de acordo com o processo **N° 003.008.116494/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 19 de Agosto de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:F2858A26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2025-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250725.016 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é contratação de shows artísticos das bandas **Karisma, Vaqueiro Chameguinho** para apresentação na Festa do Feijão no Povoado Sta. Cruz do Deserto Município de Mata Grande - AL no dia 13 de setembro de 2025 com duração de 90min (noventa minutos) cada artista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande-AL:
CONTRATADO:
ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.689.318/0001-85 estabelecido na Rua Rivadávia Carnaúba, 91, Sala 04, Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-260.
Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 60.829.081/0001-69 estabelecido na Rua Rivadávia Carnaúba, 91, Sala 04, Quadra H, Lote 06, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-260.
Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **018/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 13 de agosto de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:647EBA29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA FAPEN - No 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo FAPEN.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários as exigências dos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 14/2022, em razão do falecimento da Sra. **ZENEIDE BALBINO DA SILVA**, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao seu filho menor, **CHRISTIAN LUAN ELOI DA SILVA,** do CPF nº 130.499.184-97.
Art. 2º - O valor dos proventos será equivalente a será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 05 de agosto de 2025.

Novo Lino (AL), em 19 de agosto de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente – FAPEN

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de Pensão por Morte, do falecimento da Sra. **ZENEIDE BALBINO DA SILVA**, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao seu filho menor, **CHRISTIAN LUAN ELOI DA SILVA,** do CPF nº 130.499.184-97. será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

V ERBA VALOR
Valor apurado da média dos cálculos
dos vencimentos do segurado a que 1.491,57
teria direito a servidora se fosse aposentado
por incapacidade permanente na data do óbito.

50% (cinquenta por cento) do valor da
aposentadoria recebida pelo segurado ou 745,50
daquela a que teria direito o servidor se
fosse aposentado por incapacidade
permanente na data do óbito.

Cota Por Dependente / Filho Menor dez 74,55
pontos percentuais.

VENCIMENTOS R$ 820,05

Cumpre ressaltar que os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, **porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do Art. 201, da Constituição Federal.**

Novo Lino (AL), em 19 de agosto de 2025.

MARQUELE MARIA SILVA SANTOS
Diretora Financeiro

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:FF8A39BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
Dispensa de Licitação nº 08/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: CUNHA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.548.987/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A ABRILHANTAR OS EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de agosto de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.744,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros pela CONTRATANTE e Adriane Luna da Silva Cunha pala CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BED173EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0625010 AVFG Contrato de Dispensa nº21/2025.
Objeto:Contratação para a aquisição de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:a empresa L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA,inscrita no CNPJ nº36.720.866/0001-14,sediada na Rua Sebastião Ramos, 501, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL.
Valor global:R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL,19 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E009D1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 20250626023QHEJ
Credenciamento nº 001/2025
Objeto: Credenciamento de leiloeiros(as) oficiais, devidamente registrados(as) na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para eventual realização de leilões presenciais e/ou online, simultâneos, mediante demanda, destinados à alienação de veículos, bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade municipal.

Leiloeiros Credenciados:

1. Nome: Cristiane Barros da Mota Balbino
Matrícula Juceal: Nº 018
CPF: 029.345.274-17
Ordem de Chamamento: Primeiro
2. Nome: Fernando Caetano Moreira Filho
Matrícula Juceal: 04/2024
CPF: 039.167.186-30
Ordem de Chamamento: Segundo
3. Nome: Lucas Rafael Antunes Moreira

Matrícula Juceal: Nº 05/2024
CPF: 014.721.886-16
Ordem de Chamamento: Terceiro
4. Nome: Jonas Gabriel Antunes Moreira
Matrícula Juceal: Nº 03/2024
CPF: Nº 065.132.226-05
Ordem de Chamamento: Quarto
5. Nome: Osman Sobral e Silva
Matrícula Juceal: Nº 006
CPF: 164.023.324-53
Ordem de Chamamento: Quinto
6. Nome: Alexandre Almeida de Souza e Silva
Matrícula Juceal: Nº 2057
CPF: 013.133.084-55
Ordem de Chamamento: Sexto
7. Nome: Oldicéa Sobral e silva de Albuquerque
Matrícula Juceal: Nº 014
CPF: 347.857.364-53
Ordem de Chamamento: Sétimo
8. Nome: Daniel Elias Garcia
Matrícula Juceal: Nº 01/2022
CPF: 910.192.149-53
Ordem de Chamamento: Oitavo
9. Nome: Murilo Goncalves Ramos
Matrícula Juceal: Nº 100625
CPF: Nº 002.959.081-73
Ordem de Chamamento: Nono
Olho d`Água das Flores – AL, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FEC8CA35

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1042, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar	
	Quadro Geral	Magistério
2025	9,21%	24,88%
2026	10,61%	25,81%
2027	11,44%	27,85%
2028	11,61%	28,25%
2029	12,24%	29,80%
2030	13,55%	32,99%
2031	13,55%	32,99%
2032	13,55%	32,99%
2033	13,55%	32,99%
2034	13,55%	32,99%
2035	13,55%	32,99%
2036	13,55%	32,99%
2037	13,55%	32,99%
2038	13,55%	32,99%
2039	13,55%	32,99%
2040	13,55%	32,99%
2041	13,55%	32,99%
2042	13,55%	32,99%
2043	13,55%	32,99%
2044	13,55%	32,99%
2045	13,55%	32,99%
2046	13,55%	32,99%
2047	13,55%	32,99%
2048	13,55%	32,99%
2049	13,55%	32,99%
2050	13,55%	32,99%
2051	13,55%	32,99%
2052	13,55%	32,99%
2053	13,55%	32,99%
2054	13,55%	32,99%
2055	13,55%	32,99%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 14,23% (quatorze inteiros e vinte centésimos por cento).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:BE9DBE70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2025 – GAB. PREFEITO

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL MASTER AMADOR PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 347/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Master Amador, edição 2025, nos termos da Lei 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme valores abaixo.

a) Para o primeiro colocado, a premiação de R$ 3.000,00 (três mil reais)
b) Para o segundo colocado, a premiação de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
c) Para o terceiro colocado, a premiação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
d) Para o quarto colocado, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais)

§1º. Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

§2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar as transações bancárias junto às equipes.

Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes, melhores classificadas, conforme o artigo anterior, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura:

I- Declaração emitida pelos jogadores inscritos no campeonato, e o técnico, de cada equipe, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária.

II- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido.

III- Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau na Administração Pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária vigente.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir outros atos oficiais afim de sanar eventuais omissões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 15 de Agosto de 2025

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:583C9443

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2025

INEXIGIBILIDADE 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07090010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CAMPINMHOS, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **R B DE ARAUJO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.215.452/0001-75, o evento ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, com apresentação musical da cantora Raquel dos Teclados, tendo com duração de aproximadamente 01h40min, no Povoado Campinhos, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:083DEB30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 09/2025

Objeto: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **10h00min às 16h00min** do dia **26/08/2025.**
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e passodecamaragibecotacoes@gmail.com
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Passo de Camaragibe/AL, 19 de agosto de 2025.

LUCIANA CRISTHINE VERÇOSA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E1006F29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE UM SOFTWARE PARA O SISTEMA E-SUS/PEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, Contratação de empresa especializada no monitoramento das ações e serviços de saúde através de um Software para o sistema E-SUS/PEC para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.28.0008/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:C5FC0407

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de piso intertravado para atender as necessidades da secretária municipal de obras do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.13.0002/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:F5E2D650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Pães, em favor da empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.155/0001-30 **,** vencedora dos itens 01,02,03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 19 de agosto de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:5498A77B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023 e alterações posteriores, haja vista o parecer conclusivo exarado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e o Termo de Resultado de Julgamento Parcial da Comissão de Contratação, **RESOLVE** por: **HOMOLOGAR** parcialmente o procedimento de Credenciamento nº 05/2025, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, com base na análise da documentação apresentada pelas interessadas, de acordo com Termo de Julgamento da Comissão de Credenciamento, mediante adesão dos participantes às condições previstas no Edital e seus anexos, de acordo com as exigências dos itens 02, 03 e 04 do Edital; **RATIFICAR** a decisão da Comissão de Contratação que declarou APTA a empresa interessada, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e seus anexos, decorrente do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 0310-0009/2025; **ADJUDICAR** parcialmente o objeto do certame, qual seja, o CREDENCIAMENTO para **FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, de forma **PARCELADA**, com **VALOR FIXADO POR QUILO**, destinado aos órgãos da estrutura administrativa municipal, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA 01:	JC ANDRADE ME	CNPJ: 27.740.522/0001-86		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MEDIDA**	**VALOR REMUNERATÓRIO**
1	PÃO TIPO FRANCÊS	60.500	QUILO	R$ 14,00
2	PÃO TIPO SEDA.	20.500	QUILO	R$ 14,00
3	PÃO TIPO DE FORMA.	5.000	QUILO	R$ 19,00
4	PÃO TIPO FRANÇÊS INTEGRAL	5.000	QUILO	R$ 19,66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Municipal de Pilar nº 98/2023 (Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal); Edital de Credenciamento nº 05/2025 e Termo de Resultado do Julgamento Parcial da Comissão de Contratação.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:85311772

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com INTERVENIENTE e ALEXANDRE SIMOES GALVÃO - CPF nº. 021.966.414-56 como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ANUAL EM CUMPRIMENTO AO ESTÁGIO ANUAL OBRIGATÓRIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. – **DO VALOR**: R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais). – **DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência e execução é de 03 (três) meses. – **DA DOTAÇÃO**: Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Função Programática: 06.181.0014.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. - D**OS SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRANTANTE, e Alexandre Simões Galvão pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:5B02C561

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
Processo Adm: Nº 0403-0003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

EMPRESA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI CNPJ: 32.396.720/0001-04			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	68	R$580,00	R$39.440,00
03	62	R$1.600,00	R$99.200,00
04	07	R$1.600,00	R$11.200,00
17	27	R$2.759,90	R$74.517,30
18	03	R$2.759,90	R$8.279,70
28	50	R$1.980,00	R$99.000,00
29	06	R$1.980,00	R$11.880,00
34	59	R$580,00	R$34.220,00
35	49	R$1.920,00	R$94.080,00
36	06	R$1.920,00	R$11.520,00
37	33	R$ 2.470,00	R$81.510,00
38	04	R$ 2.470,00	R$9.880,00
VALOR TOTAL R$574.727,00			
EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	18	R$539,90	R$9.718,20
11	12	R$124,90	R$1.498,80
23	12	R$11.801,47	R$141.617,64
VALOR TOTAL R$152.834,64			
EMPRESA: EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESALENTES E AUTOMA E AUTOMAÇÃO- EMGESA CNPJ: 32.005.178/0001-11			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	16	R$152,00	R$2.432,00
VALOR TOTAL: R$2.432,00			
EMPRESA: LICIT PRIME LTDA CNPJ: 52.205.726/0001-64			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	06	R$527,20	R$3.163,20
VALOR TOTAL: R$3.163,20			
EMPRESA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES-ME CNPJ: 12.560.585/0001-83			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	33	R$350,00	R$11.500,00
VALOR TOTAL: R$11.500,00			
EMPRESA: LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA CNPJ: 46.555.218/0001-03			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	17	R$69,90	R$1.188,30
VALOR TOTAL: R$1.188,30			
EMPRESA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	34	R$265,69	R$9.033,46
42	50	R$1.337,05	R$66.852,50
43	41	R$2.156,83	R$88.430,03
44	05	R$2.298,09	R$11.490,45
VALOR TOTAL:R$175.806,44			
EMPRESA: COMERCIAL CAGC SOLUÇÕES - ME CNPJ: 41.623.742/0001-50			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	23	R$179,00	R$4.117,00
22	09	R$600,00	R$5.400,00
VALOR TOTAL:R$9.517,00			
EMPRESA: PROJELITE – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.813.226/0001-68			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	28	R$799,90	R$22.397,20
VALOR TOTAL:R$22.397,20			
EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 48.277.417/0001-22			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	22	R$725,28	R$15.956,16
47	62	R$150,03	R$9.301,86
VALOR TOTAL:R$25.258,02			
EMPRESA: PROPERAR PRODUTOS LTDA CNPJ: 30.802.043/0001-51			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

12	46	R$745,42	R$34.289,32
VALOR TOTAL:R$34.289,32			
EMPRESA: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 48.754.707/0001-10			
27	12	R$89,90	R$1.078,80
VALOR TOTAL:R$1.078,80			
EMPRESA: CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 35.828.826/0001-28			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	56	R$559,90	R$31.354,40
VALOR TOTAL:R$31.354,40			
VALOR TOTAL: 1.045.546,32			

ITENS FRACASSADOS: 6, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 32, 39, 41, 45, 46 e 48
TOTAL GERAL: R$ 1.045.546,32 (um milhão quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Às 10:08 horas do dia 06 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,
MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0403-0003/2025, Pregão nº
90019/2025.
PILAR (AL), 19 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:5F609DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente, destinado a Secretaria Municipal de Administração.** O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 20 de agosto de 2025 a 26 de agosto de2025**.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0819-0002/2025.

Pindoba/AL, 19 de agosto de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:44673577

SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA, CPF nº 009.001.354-92, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), como consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o processo Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DASCONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na o corrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pindoba/AL, 19 de Agosto de 2025.

_____
Prefeito do Município de Pindoba/AL

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:C9E4EAE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 – GABPREF

Dispõe sobre a exoneração, por falecimento, de ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **SANDRA ROBERTA MONTES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 030.332.334-57, ocorrido em 16 de agosto de 2025, enquanto exercia o cargo em comissão de **Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SE**, junto à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **exonerada, por falecimento**, a Senhora **SANDRA ROBERTA MONTES DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SE**, da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do falecimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:D3B2A438

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no município Porto Calvo-AL e revoga o Decreto Municipal nº 087/2025.

O MUNICIPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.ª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente DECRETO MUNICIPAL estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº11.346,de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art.2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art.3º No Município Porto Calvo, a segurança alimentar e nutricional abrange:

a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art.4º Deve também o poder público municipal:

avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos Federal, Estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL–SISAN

Art.5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Porto Calvo:

a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Calvo;
a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;
instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Calvo e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta decreto.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Calvo, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, uma em cada Subprefeitura, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art.7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Calvo, será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. E tem como atribuições, dentre outras afins:

convocara Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN,a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§1ºO COMSEA de Porto Calvo será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais em consonância com a Portaria de Nomeação deste Conselho, cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutriciona;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA, em consonância com a Portaria de Nomeação deste Conselho.

§ 2º Poderão também compor o COMSEA de Porto Calvo, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§3º Será de 2(dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de Porto Calvo, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§4ºO COMSEA de Porto Calvo será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§5ºA atuação dos conselheiros do COMSEA de Porto Calvo, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porto Calvo, dentre outras afins:

elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Calvo, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
monitorar,avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.9º O Executivo regulamentará esta DECRETO, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.10.As despesas com a execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.11. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2024 a partir da entrada em vigor desta portaria**.

Porto Calvo, Alagoas, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E4C357B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2025. Pregão Eletrônico 016/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES inscrita no CNPJ sob nº 58.265.767/0001-22. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 89.531,28. Data da assinatura: 07/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F0BCD9FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2025. Pregão Eletrônico 016/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: CORTE FABRIL, FARDAMENTOS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.839.082/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 423.504,20. Data da assinatura: 14/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E04F4208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2025. Pregão Eletrônico 016/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.984.352/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 22.950,00. Data da assinatura: 14/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9FCDD088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2025. Pregão Eletrônico 016/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GRACILENE VENANCIO DA SILVA. CONFECÇÕES-ME inscrita no CNPJ sob nº 06.916.292/0001-93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 187.228,00. Data da assinatura: 05/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:04929B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 52.821,40. Data da assinatura: 12/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8490255C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.769.215/0001-68. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 91.997,50. Data da assinatura: 07/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4D684B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: G ARAUJO C EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.785.046/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 136.990,48. Data da assinatura: 11/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:ECB89CB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.973.569/0001-45. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 23.052,84. Data da assinatura: 07/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2A791789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ

12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.690.054/0001-18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 21.528,00. Data da assinatura: 08/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FC11D4BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: VL- LOJAS DE VARIEDADES inscrita no CNPJ sob nº 35.569.716/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 2.847,60. Data da assinatura: 07/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 19 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C05A32BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2025
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de construção de uma Praça, no Centro do Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 964760/2024 e CR 1096.640-88/2024 firmado entre o Ministério do Turismo e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: https://bnccompras.com, **dia 08 de setembro de 2025, às 10:00 horas.** Com Inversão de Fases.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2025
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de construção de uma Creche tipo I, no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no TERMO DE COMPROMISSO: 965626/2024 FNDE e proposta TRANFERE GOV 003671/2024 firmado entre o Ministério da Educação (Novo PAC) e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: https://bnccompras.com, **dia 08 de setembro de 2025, às 12:00 horas.** Com inversão de fases.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: https://bnccompras.com ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.
Porto de Pedras/AL, 20 de agosto de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:05AD2443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 06.23.0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 06.23.0001/2025

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - FMED.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Educacional Professor Ernani Figueiredo Magalhães no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MAGALHÃES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, Rua Projetada 02, SN, Pratinhas, Girau do Ponciano – AL, CEP 57.360-000, inscrita no CNPJ nº 45.943.606/0001-07, neste ato representada por GETÚLIO MAGNO MAGALHÃES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 151.***.**-83, portador da CNH nº 2******1 DETRAN/RJ.
VALOR: R$ 7.279.000,00 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15– Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 1501 – Fundo Municipal de Educação;
Estrutura Programática: 12.361.0007 – Melhoria do Ensino Público;
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações;
Fonte de recursos: 1544000.
PRAZO: A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro e terá 06 (seis) meses para a execução da obra.
Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) e o seu prazo de execução será de até 10 (dez) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de JUNHO de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:C48807A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08.18.0001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.18.0001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.371.127/0001-43,

sediado(a) na Rua Elisio de Carvalho, n° 70, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-189, doravante designado CONTRATADO (A), neste ato representada pelo SR. BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 679.XXX.XXX-87 e RG n° 9XXX10 SSP AL.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº: 03/2025 SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR TOTAL: R$ 6.125,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VIGENCIA: 12 MESES

Porto Real do Colégio/AL, 18 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:19740EF8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08.18.0002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.18.0002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, sediado(a) na Rua Doutor Nemercio Freire de Mendonça, n° 365, Loja 02, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, doravante designado CONTRATADO (A), neste ato representada pelo SR. RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 024.XXX.XXX-94 e CNH n° 006XXXXX770 DETRAN/PE.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº: 03/2025 SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR TOTAL: R$ 30.871,85 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 MESES

Porto Real do Colégio/AL, 18 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:EF91C6FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08.18.0003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.18.0003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.760.974/0001-74, sediado(a) na Rua Pangaua, n° 356, Bairro Vila Re, São Paulo/SP, CEP: 03.665-010, doravante designado CONTRATADO (A), neste ato representada pelo SR. LUCAS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 311.XXX.XXX-04 e RG n° 342XXX565 SSP/SP.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº: 03/2025 SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGENCIA: 12 MESES

Porto Real do Colégio/AL, 18 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:2BD8A68B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 22/08/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, por dispensa de licitação para a Câmara Municipal de Rio Largo.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 19.08.25

LUCIANO HUMBERTO
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:B638F8FF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 22/08/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada Aquisição de 01(um) Ar Condicionado de 9000 Btus Split.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 19.08.25

LUCIANO HUMBERTO
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:725FC61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de **21/08/2025 até 25/08/2025** das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE EXAMES TIPO: ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E TORAX - Processo nº 0814.0016/2025 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 19 de agosto de 2025.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:FC6A725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor WA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 32.469.615/0001-58, tendo em vista o não cumprimento na entrega no pedido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 90018/2024 – 002. Autorização de Fornecimento 777/2025, enviado no dia 25 de abril de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.
A entrega por sua vez, deveria ter sido realizada no dia 09 de maio do corrente ano (10 dias úteis), conforme tópico 7.2.2 e obedecendo as descrições mencionadas em ata.
A secretaria enviou quatro e-mails, nos dias 12 de junho, 18 de junho, 01 de julho e 04 de julho do corrente ano, solicitando posicionamento da empresa referente ao pedido e até o presente momento, a mesma não se manifestou sobre o atraso na entrega do pedido.
Sendo assim, solicitamos que seja resolvido no prazo de 03 dias úteis a contar de hoje, caso não seja resolvido, abriremos um processo administrativo.

Atenciosamente,
Gestão de Contratos PMRL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6C774B49

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2024

O Prefeito do Município de RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação da concorrência eletrônica n° 90009/2024, destinado a **CONSTRUÇÃO DA FEIRA LOCALIZADA NO COMPLEXO BRASIL NOVO, NO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL**, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos pela secretaria solicitante. Fundamentação Legal: Art. 71, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Julgamento pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 19 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:25E011FE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de Licença Ambiental Prévia para o processo de contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada no Loteamento Asa dos Ventos, Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 19 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:37C7AD30

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Licença Prévia Ambiental para o processo de contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUDITH PAIVA, Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 19 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6E6C85B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Saúde da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover ações voltadas à saúde integral da mulher,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Saúde da Mulher**, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção, prevenção e atenção à saúde da mulher no âmbito deste Município.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Saúde da Mulher os seguintes membros:

Nome completo	Representação
Eliane de Melo	Secretaria Municipal de Políticas para Mulher
Gilvania França Vilela	Secretaria Municipal de Saúde
Mônica Maria Conceição Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde
Viviane Maria Alecio Melo	Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte, Lazer, Ciências Tecnologia e Inovação
Maria Audilene da Silva Apolinário	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Amanda Graça Gomes Ferreira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos
Andréa Christhina Feitosa Brandão	Lions Club

Art. 3º O Comitê terá caráter consultivo e propositivo, podendo realizar reuniões periódicas, emitir pareceres e colaborar com a formulação de estratégias intersetoriais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Santana do Ipanema/AL, 19 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:44F7E4CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0509.0004.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob o n.º 37.641.900/0001-28; DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.852.216/0001-01; KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrita no CNPJ sob o n.º 37.937.325/0001-05 e A MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 53.614.094/0001-55, cujo preço global final ficou definido em R$ 986.137,77 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 19º dia do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5D93A919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FREEZER.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 18 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B84A9CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PE 004/2025 – 3ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PE 004/2025 – 3ª CHAMADA PROCESSO Nº 1001021200052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PE 004/2025 – 3ª CHAMADA –PROCESSO Nº 1001021200052025 em favor da **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA – CNPJ: 22.664.506/0001-38**, no valor total de R$ 1.143.429,65 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: **aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de agosto de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:74477FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CP 001/2025 - 2ª CHAMADA Nº 1001020600032025/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO **CONTRATO Nº CP 001/2025 - 2ª CHAMADA nº 1001020600032025/08**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº CP 001/2025 - 2ª CHAMADA nº 1001020600032025/08 - em favor da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL –** CNPJ Nº **32.951.963/0001-67**, no valor total de R$ 1.146.961,40 (um milhão cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 11 de agosto de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3AE97CF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 401/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 401/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e,
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar**, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, para exercerem suas atividades funcionais, cumulativamente, com sua respectiva Função, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Função de **Inspetor de Vigilância Sanitária**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº **162/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 12 de Agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 401/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
Alecsandra Silva Rodrigues	061.005.004-42	31014216	INSPETORA SANITÁRIA
Darlan Barros Melo	096.507.374-21	34356274	INSPETOR SANITÁRIO
Lindauro Oliveira Barros Filho	039.772.584-19	1936391	INSPETOR SANITÁRIO
Rodrigo Barros Abreu	043.245.534-59	1765037	MÉDICO VETÉRINÁRIO
Lucielma Silva Santos	056.977.534-54	2.043.691	INSPETORA SANITÁRIA
Welica Melo de Moura	098.832.274-93	39391485	INSPETORA SANITÁRIA
Wéllika Stefanne dos Santos	139.833.624-60	41686977	INSPETORA SANITÁRIA
Marinêz Soares Leite da Silva	954.296.204-59	356911664	INSPETORA SANITÁRIA
André Domingos Matos de Oliveira	128.942.994 03	128942994 03	INSPETOR SANITÁRIO
Romualdo de Oliveira Santos Junior	178.606.317 41	41667662	INSPETOR SANITÁRIO

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:988EC292

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 402/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 402/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e,
RESOLVE:
Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados para compor o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSSOA IDOSA - FMDPI, do Município de São José da Tapera/Al, nas funções de Presidente e Ordenador (a) de Despesas, conforme segue:
Presidente do CMDPI: Reginaldo Fontes Gadi, portador do CPF: 842.236.504-91para a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Laís Milena Santos Farias** portadora do CPF: 134.919.104-39para a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, em conformidade a lei municipal de nº 701/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de Agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 402/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A9D688BE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 403/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 403/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **GENEFLIDES FLORENTINO PEREIRA**, protocolado no dia 15 de agosto de 2025, sob nº 001.019.150825.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **GENEFLIDES FLORENTINO PEREIRA**, portador de CPF (MF): 777.672.684-20 e RG n.º 1062009 SSP/AL, com endereço na Rua treze de Maio Nº353, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, do cargo em Comissão de **Coordenador de Controle e Avaliação,** símbolo CC5.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº046/2025 de 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 403/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:71B4D477

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 404/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 404/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) DENIS CARLOS ALVES PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de DIGITADOR, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 19/08/2025 a 20/08/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no V Seminário Estadual Intersetorial das Condicionalidades do Programa Bolsa Família - Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº404/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:C0334A95

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 405/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 405/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BARBARA GABRYELLA FELIX SILVA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Cadastro Programa Bolsa Família, a quantia de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, nos dias 19/08/2025 e 20/08/2025, para participa V Seminário Estadual Intersetorial das Condicionalidades do Programa Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de Agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 405/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A8F7C86B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 406/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 406/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. (CAISAN)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com Base no Decreto de N°041/2024, de 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. (CAISAN)
I — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (04)
1— Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Marcos Vinícius da Silva Ramos Manoel Bezerra Júnior
Suplente: Manoel Bezerra Junior
— Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Titular: Barbara Gabriella Felix Silva
Suplente: Maxwelly Mazzoni de Abreu Gaia Rocha dos Santos
— Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos Suplente: Cintya Moura Medeiros
— Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleanio de Melo Santos
Suplente. Carleandro Barbosa Farias
II — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (08)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares
Titular: lzael dos Santos BezerraSecretário Adjunto Suplente: Silvio José Bezerra
Organizações **não Governamentais, CACTUS**
Titular: Joelma da Silva Soares Suplente: Eliene Bezerra Pereira
Cooperativa de Produção e **Comercialização** da Agricultura Familiar
Titular: Carlos dos Santos
Suplente: Cesar Cardoso Barros
Associação de Rádio e Comunicação
Titular: Sebastião de Souza Silva
Presidente do Conselho Suplente: Marcia Rodrigues de Araújo
Associação de **Desenvolvimento Comunitário** de Arueira
Selma Bandeira
Titular: Josê Edson da Silva
Suplente: Maria José Gomes da Silva
Associação dos Quilombolas do Distrito caboclo
Titular: Valdirene Maria da Silva Suplente: Almir monteiro de Souza

Associação Comunitária dos Moradores do sítio Macena
Titular: José Agnaldo dos Santos Secretário do Conselho Suplente. Marcos José Ferreira dos Santos
Igrejas: Paroquia de São José da Tapera Titular: Marcilânio Maciel dos Santos Suplente: Gilney lima de Melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de Agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 406/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A6C286EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços á Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Contratações do Mês de Agosto

	N° do Contrato	Contratado	Função	Valor R$
002.012.796153	104/2025	Herbert Moura Feitosa	Orientador Social	R$ 1.518,00
002.012.251657	105/2025	Nadson da Silva Santos	Orientador Social	R$ 1.518,00
001.012.490553	106/2025	Jéssica Tamara Rocha dos Anjos	Visitadora Social	R$ 1.518,00
003.012.312789	107/2025	Edward Wallace Lima Vireira	Visitador Social	R$ 1.518,00
			Valor Total: R$ 6.072,00	

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B496BFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20;
OBJETO: Tendo em vista o que consta no Contrato n° 004/2021, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços de n° 004/2021, tem, entre si, ajustado o 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO, cujo objeto é prestação de SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - SIGP, em atendimento às necessidades da Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.
DO VALOR: presente termo tem um reajuste de 4,5601% ao valor de 142.274,11 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos). do contrato original, passando o valor contratual a ser R$ 148.274,11(cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE na classificação abaixo: UO: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMA; Funcional Programática: 0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo - SMA; Elemento de despes 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 00011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013. Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C20231D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Município de São Miguel dos Milagres/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital chamamento público para credenciamento de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV nos termos das Portarias MCID nº 724/2023 e 47/2025 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos o quais estão disponível no site oficial do município https://site.saomigueldosmilagres.al.gov.br/ ou solicitado através do e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” das empresas interessadas ocorrerá a partir do dia 20 de agosto de 2025 ao dia **08 de setembro de 2025 e a data**

da sessão Púbica será às 10h (dez horas) do dia 09 de setembro de 2025, no setor de Licitação do Município na Rua Vigário Belo, 111 – Centro, São Miguel dos Milagres/AL.

São Miguel dos Milagres, 19 de agosto de 2025

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SARMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7ED2799B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Tipo: Menor preço – Objeto: aquisição de veículo - Data/Horário: 02 de setembro de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4E23330F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 75/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA M G DE ARAUJO LTDA
CNPJ nº 36.981.134/0001-88;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TONNERS, TINTAS E RECARGAS**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2023.
VALOR: R$ 7.532,29 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).
Vigência: até 31/12/2025
Data de assinatura do contrato: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MARCELO GALDINO DE ARAUJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FA2B15DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CES- SÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOF- TWARE SICONCARD, CONTRATADO PELOS ESTABELECI- MENTOS CREDENCIADOS, LIBERADO PELA SICONCARD AD- MINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, OBJETIVANDO A OPERACIONALI- ZAÇÃO DO MEIO DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS SO- CIAIS PARA OS SEUS BENEFICIÁRIOS.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob n°. 12.842.829/0001-10**, com sede à Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, **CEP: 57.265-000**, **Teotônio Vilela-AL,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Hen- rique de Jesus Pereira**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO.**

SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AL Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – SP, inscrita no **CNPJ nº. 15.313.362/0001-00**, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por **seus procuradores: Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº 15745 no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº 10747 no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cé- dula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, pro- curação protocolado sob o nº 18541 no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE dora- vante denominada simplesmente **CEDENTE.**

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados **PARTES**, firmam o presente **CONTRATO DE COMODATO ("CONTRATO"),** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE.**

Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito

da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos benefi- ciários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sis- tema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

Os módulos do sistema contratados pelos Estabelecimentos Credenciados deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações em seu âmbito con- forme regras definidas no presente **CONTRATO,** bem como oferecer aos beneficiários do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Beneficiário) para consulta de saldos, extratos, bloqueio por perca ou roubo, alteração de senha, visualização de cartões, consulta de rede de estabelecimentos credenciados, pagamento através Código QR, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para seus beneficiários.

A operacionalização das transações se dará por meio dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIA- DOS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo Lojista" do SISTEMA SICONCARD, pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e direta- mente com cada estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os benefícios concedidos pelo CESSIONÁRIO procederão única e exclusivamente através do sistema SICONCARD, enquanto este for o meio de controle pagamento dos benefícios con- cedidos, objetivando maior segurança aos beneficiários através da execução do controle efetivo dos créditos conforme regras e limites definidos no presente CONTRATO.

A operacionalização dos créditos concedidos pelo CESSIONÁRIO transcorrerá por meio dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, contratantes do sistema SICONCARD – módulo Lo- jista, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas de acordo com as regras es- tipuladas pelo CESSIONÁRIO e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema SICONCARD.

Apenas os estabelecimentos credenciados ao CEDENTE poderão ter acesso à utilização do módulo Lojista do sistema SICONCARD para efetuar transações e, o credenciamento deverá seguir os critérios definidos pelo CESSIONÁRIO;

A CEDENTE fica sujeita às orientações do CESSIONÁRIO quanto a procedimentos e regras de valores de benefícios, tipos de benefício, datas de fechamento e de pagamento, procedi- mentos de segurança, além do bloqueio de Estabelecimentos e Beneficiários a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a CEDENTE e os Estabelecimentos Cre- denciados.

A CEDENTE poderá bloquear o acesso dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS inadim- plentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do SICONCARD.

Os pagamentos dos benefícios concedidos pelo CESSIONÁRIO aos beneficiários serão rea- lizados mediante crédito direto em uma conta de repasse indicada pela CEDENTE, após a emissão de fatura que detalha os beneficiários, incluindo seus nomes, CPFs, números dos cartões e valores correspondentes. A gestão desta conta será integralmente incumbida ao CEDENTE, assegurando a distribuição precisa dos valores aos beneficiários, conforme os cri- térios estipulados neste CONTRATO e em consonância com as demais regulamentações aplicáveis.

O CESSIONÁRIO se compromete a realizar o repasse dos valores devidos aos beneficiários de maneira eficiente e segura, assegurando que os montantes sejam creditados nas datas previamente acordadas e conforme os procedimentos de segurança financeira pertinentes.

A CESSIONÁRIA, em concordância com a CEDENTE, poderá realizar auditorias e solicitar re- latórios detalhados sobre a movimentação da conta de repasse, para garantir a transparên- cia e a correta aplicação dos recursos destinados aos beneficiários.

Qualquer discrepância ou irregularidade identificada na gestão da conta de repasse ou no processo de pagamento aos beneficiários deverá ser imediatamente comunicada à parte adversa para as devidas correções e ajustes necessários.

A CEDENTE não será responsável por erros, atrasos ou omissões nos pagamentos que sejam consequência direta de ausência de repasse pelo CESSIONÁRIO, e informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo CESSIONÁRIO ou pelos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte do contrato de comodato por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o CESSIONÁRIO, os direitos de uso do software SICONCARD, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Administra- dor, Lojista e Beneficiário, durante a vigência deste CONTRATO.

Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do SICONCARD;

Implantar o sistema SICONCARD, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do CESSIONÁRIO, seus colaboradores e prepostos autorizados que atuam na Assistência Social da CESSIONÁRIO;

Oferecer aos colaboradores do CESSIONÁRIO que irão operar o sistema SICONCARD, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de transações envolvidos;

Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de colaboradores do CESSIONÁRIO, a CEDENTE disponibilizará os mesmos de forma re- mota. Caso seja necessária qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo CESSIONÁRIO.

Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o módulo "Portal do Beneficiário", através de site e aplica- tivo, possibilitando acesso por parte dos beneficiários que utilizarão a ferramenta contra- tada. O módulo Portal do Beneficiário, deverá disponibilizar os seguintes recursos

Mecanismo de recuperação de senha de seu cartão e portal,

Consulta de saldos disponíveis e extrato de compras,

Consulta ao histórico de compras,

Bloqueio de desbloqueio de seu cartão,

Realizar pagamentos através de leitura de QR Code,

Consulta a rede de estabelecimentos credenciados,

Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);

Disponibilizar a CESSIONÁRIA, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implanta- ção e movimentação mensal do sistema de meio de pagamento conforme descritos na cláusula 4.2.

É de responsabilidade da CEDENTE manter o sistema compatível com todas as exigências legais, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela CEDENTE, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de fun- cionamento;

Enviar para o CESSIONÁRIO e em data definida pela mesma, antes do pagamento aos bene- ficiários, os respectivos arquivos com saldos existente nos cartões dos beneficiários através do sistema de uso do CESSIONÁRIO e de direitos reservados à SICONCARD, em layout acor- dado entre as partes, para recepção pelo sistema de gestão do CESSIONÁRIO;

Fornecer cartão magnético sem ônus algum ao CESSIONÁRIO e seus beneficiários, para cada beneficiário cadastrado, devidamente embalados individualmente, constando no cartão nu- meração sequencial, logotipo do CESSIONÁRIO, identificação do Programa, informa- ções/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme cadastro realizado pelo portal disponibilizado pela CEDENTE;

Realizar a primeira emissão de cartões, e créditos nos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários;

A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 24 horas após a solicitação e repasse financeiro devidamente efetuado, com o valor determinado pelo CESSIONÁRIO, pelo qual os usuários efetuarão compras na rede credenciada pela CEDENTE.

Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obede- cendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, nos estabelecimentos credencia- dos.

A CEDENTE deverá fornecer ao CESSIONÁRIA, para distribuição aos beneficiários, caso ne- cessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada.

Disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas.

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competên- cia, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os benefi- ciários em hipótese alguma sejam prejudicados.
Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (no- venta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a CESSIONÁRIA.

A CEDENTE deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

A CEDENTE, quando solicitada pela CESSIONÁRIA, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: Número do cartão, data e valor do crédito conce- dido, Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimen- tos credenciados;

Promover a manutenção do sistema SICONCARD, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente a novos beneficiários, respeitando as condições definidas de acordo com o procedimento adotado pelo CESSIONÁRIO;

Acompanhamento dos beneficiários junto ao CESSIONÁRIO;

Atualização das demandas requeridas pelo CESSIONÁRIO que atinjam os programas sociais no que diz respeito a inclusão de novos programas suas regras, e parâmetros;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo CESSIONÁRIO; 3.20.6.Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao CESSIONÁRIO, seus colaboradores e a rede credenciada junto a CEDENTE, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte do contrato de comodato por parte do CESSIONÁRIO as seguintes atribuições:

Suspender imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a emissão de benefícios ou qualquer outro tipo de crédito aos contemplados dos programas sociais para os seus bene- ficiários através de outro meio de pagamento que não o sistema da CEDENTE.

Fornecer a CEDENTE, as informações necessárias para implantação integral do sistema, atra- vés de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:

Arquivo de carga dos beneficiários
Arquivo de importação de faturas

Caso o sistema de gestão de programas sociais para os beneficiários do município do CESSI- ONÁRIO não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de benefícios da CEDENTE, ficará a cargo do CESSIONÁRIO notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movi- mento mensal do sistema SICONCARD;

É de responsabilidade do CESSIONÁRIO registrar e relatar ao suporte da CEDENTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a CEDENTE por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão deste contrato caso a ocorrência não seja solucionada.

Oferecer todas as informações necessárias para que a CEDENTE possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações.

Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Ins- trumento.
Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela CEDENTE, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste con- trato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "CON- TRATO ADITIVO" para este fim. Este CONTRATO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo CESSIONÁRIO, mediante simples comuni- cado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pe- los seguintes motivos:
Por interesse mútuo entre as partes;

Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Em caso de ausência de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS que arquem com os cus- tos de manutenção do SICONCARD junto a CEDENTE.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CEDENTE as seguintes sanções;

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste contrato consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarre- tam prejuízos significativos para o serviço contratado;

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O SICONCARD é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, sub- contratados, que o objeto do CONTRATO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSIONÁRIO por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acu- sado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e hono- rários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza do CESSIONÁRIO, o objeto deste CONTRATO e porque assim se convenci- ona, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especifica- ções técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do CES- SIONÁRIO e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato (doravante de- nominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Os dados requisitados pela CEDENTE são apenas os necessários para operacionalizar as tran- sações junto a rede credenciada, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos beneficiados do CESSIONÁRIO, inclusive compras efetuadas para o efetivo cálculo do saldo disponível após a utilização do cartão de benefícios.

A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

Confidencialidade. A CEDENTE obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do contrato, a menos que prazo maior seja reque- rido por Lei aplicável ao contrato ou às Partes (“Confidencialidade”). Para fins do contrato, “Informação Confidencial” significa a informação sobre a existência do contrato e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do contrato que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela CEDENTE ou por terceiros, em violação do contrato; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo CE- DENTE ou por terceiros em violação do contrato;

Exigência. Na hipótese de a CEDENTE ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confiden- cial, a CEDENTE deverá informar o CESSIONÁRIO imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO os documentos e informações que o CESSIO- NÁRIO entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confi- denciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o CESSIONÁRIO não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a CEDENTE poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, en- tregando ao CESSIONÁRIO cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

Acesso. A CEDENTE adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do contrato tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O CESSIONÁRIO poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo espe- cíficos pelos representantes legais e profissionais da CEDENTE e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIO- NÁRIO

Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE em razão do contrato e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo CESSIONÁRIO ou obtidas em razão do contrato (“Base de Dados”) pertence integral e exclusivamente ao CESSIONÁRIO e integra o conceito de Informações Confiden- ciais.

Guarda de Bens e Informações. A CEDENTE se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que even- tualmente lhe forem entregues pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento do contrato.

A CEDENTE deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) a fim de garantir o sigilo e a inte- gridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmis- são, armazenamentos de dados e backup e, sempre que solicitado pelo CESSIONÁ- RIO, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medi- das.

A CEDENTE garante que os dados, informações e Base de Dados do CESSIONÁRIO, inclusive backup, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo CESSIONÁRIO.

A CEDENTE deverá manter segregados os dados fornecidos pelo CESSIONÁRIO e/ou terceiros autorizados/indicados pelo CESSIONÁRIO dos dados da CEDENTE ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a CEDENTE, ao prestar os serviços e/ou for- necer os produtos objeto do contrato, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do CESSIONÁRIO, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Trata- mento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a CE- DENTE deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

O CESSIONÁRIO será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIO- NÁRIO e/ou Dados coletados pelo CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. O CESSIO- NÁRIO será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao CESSIONÁRIO, ao Titular e/ou a terceiros.

Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do contrato. Além das obri- gações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do contrato, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, a CE- DENTE obriga-se a.

caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da CEDENTE, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de

qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste contrato;

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja reali- zada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consenti- mento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de da- dos (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o CESSIONÁRIO;

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de audito- ria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do CESSIONÁ- RIO, se aplicável;
manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do contrato;

fornecer, no prazo solicitado pelo CESSIONÁRIO, informações, documentos, certifi- cações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do CESSIONÁ-
RIO; e

auxiliar o CESSIONÁRIO na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à pro- teção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o CESSIONÁRIO.
Obrigações relacionadas aos Dados do CESSIONÁRIO. Com relação ao Tratamento e aos Da- dos fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO, a CEDENTE obriga-se a:

observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste contrato, em po- líticas do CESSIONÁRIO ou de outra forma por ele solicitado;
não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individuali- zada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no con- trato e no limite necessário ao Tratamento;

não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo CESSIONÁRIO no escopo do contrato;
garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste contrato, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no contrato;

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo CESSIONÁRIO aos Dados;

mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do CESSIONÁRIO, rea- lizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias conta- dos da solicitação ou em prazo a ser definido pelo CESSIONÁRIO, a confirmação de referida ação;

notificar o CESSIONÁRIO se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do contrato e/ou do Tratamento previsto no contrato, o que

poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do CESSIONÁRIO e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titula- res, inclusive as previstas neste contrato, serão tomadas para a realização de refe- rida transferência; e

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo CESSIONÁRIO.

Após o término do Tratamento e/ou do contrato, ou antes se assim solicitado pelo CESSIONÁRIO, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao CESSIONÁRIO, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guar- dando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo CESSIONÁRIO.

Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o CESSIONÁRIO será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicita- ções decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSI- ONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. Nesses casos, a CEDENTE fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o CESSIONÁRIO, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropri- adas, para que o CESSIONÁRIO possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

Se a CEDENTE, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titu- lar, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este contrato, a CEDENTE deverá notificar o CESSIONÁRIO imediatamente, envi- ando os documentos e informações necessários para que o CESSIONÁRIO possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O CESSIONÁRIO poderá requerer à CEDENTE informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulga- ção, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obri- gações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela CEDENTE em nome próprio, a própria CEDENTE deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Ti- tulares e decorrentes de Lei.

Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibili- dade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da CEDENTE (“Incidente de Segurança”), O CESSIONÁRIO deverá.

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao CESSIONÁRIO, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo CESSIONÁRIO em rela- ção aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o In- cidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido com- prometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de ou- tros clientes do CESSIONÁRIO; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a proba- bilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do CESSIONÁRIO, dos Dados e do Tratamento.

A CEDENTE reconhece que o CESSIONÁRIO poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o CESSIONÁRIO,

conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do CES- SIONÁRIO
Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segu- rança da informação do CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do CESSIONÁRIO e a adequação do ambiente do Subcontratado.

Penalidades Específicas. Se a CEDENTE ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o CESSIONÁRIO irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo CESSIONÁRIO. Se a CEDENTE não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse contrato, a CEDENTE se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autori- dade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o CESSIO- NÁRIO, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do contrato em até 30 dias, o CESSIONÁRIO poderá rescindir o contrato imediatamente, sem ônus.

Cumprimento das Obrigações. O CESSIONÁRIO poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da CEDENTE mediante aviso prévio.

Limitação de Responsabilidade. A CEDENTE concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de prote- ção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.
Observância a Leis pelo CESSIONÁRIO. O CESSIONÁRIO observa a Lei vigente, principal- mente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do contrato. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à CEDENTE sobre o qual o CESSIONÁRIO entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Forne- cedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A CEDENTE está adequado a lei 13.709 de agosto de 2018 e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finali- dade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.
A CEDENTE possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do ti- tular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não manterá com o CESSIONÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, em- pregatícia ou previdenciária.

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o CESSIONÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, as- sumindo a CEDENTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irre- tratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o CESSIONÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o CESSIONÁRIO, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a CEDENTE se compromete a re- querer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou ad- ministrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obri- gações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extra- judiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição fede- ral c/c art. 184 da Lei 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração do contrato de comodato, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos envolvidos ou despendidos no presente contrato de comodato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

15.1 Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o anda- mento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerra- mento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devida- mente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teotônio Vilela - AL, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”) e que este

Instrumento poderá ser assinado mediante a utiliza- ção de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Vilela, 28 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Siconcard Administradora e Serviços LTDA –

MARCO AURELIO PAVAN

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2BFBB9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 783, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAR COM SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO MOBILE, SENDO DESENVOLVIDA E MANTIDA EM AMBIENTE SEGURO, ESTÁVEL E COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº13.709/2018) por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 para exercendo todas as funções inerentes e designadas

em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **João Victor Gomes Silva**, CPF nº ###. 033.2##-## e **matrícula nº 304307375**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
II – **Higor Edgar Leite Silva**, CPF nº ###.269.7##-## e **matrícula nº 304308326**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicado Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Higor Edgar Leite Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F93E67D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 804, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – CONTRATO Nº 054/2025 exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº ###.872.6##-## e **matrícula nº 304312642** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte;
II – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula** nº **304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Esporte;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 19 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E5F95CDD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 123/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: UCHOA CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 09.276.767/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência do Contrato n° 123/2022, originado da Concorrência nº 001/2022..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução em mais 10 (dez) meses, contados a partir da data do requerimento, ou seja, do dia **01 de julho de 2025 a 01 de maio de 2026.** Também fica prorrogado o prazo de vigência contratual do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, ou seja, do dia **01 de setembro de 2025,** passando a ter cobertura contratual, até **01 de setembro de 2026**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

Teotônio Vilela, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D5391747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 202-2025 - MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 202/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.320.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 14 de julho de 2025, com término em 29 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2E3C0336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 203 -2025 - ANA LUCIA DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 203/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019,

onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUSEG**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.916.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 26 de julho de 2025, com término em 24 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7377F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 204 -2025 - JOSE WALTERSILVA DE MELO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 204/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE WALTERSILVA DE MELO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.668.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de julho de 2025, com término em 11 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DD57193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 205 -2025 -ELIZABETE DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 205/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIZABETE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.671.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 22 de julho de 2025, com término em 20 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:90075649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 206 -2025 - MARIA ELAINE DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 206/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA ELAINE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.991.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 26 de julho de 2025, com término em 10 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:56B22754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 207 -2025 - MARIA JOSE DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 207/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.875.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de julho de 2025, com término em 07 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8BD0ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 208 -2025 - EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 208/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.378.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 06 de julho de 2025, com término em 04 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C95B481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 209 -2025 - CLAUDILENE GENUINO DE CARVALHO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 209/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDILENE GENUINO DE CARVALHO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.303.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 19 de julho de 2025, com término em 19 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:ECD6F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 210 -2025 - ELISANGELA DOS SANTOS MELO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 210/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELISANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.416.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de julho de 2025, com término em 14 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:AC66A472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 211-2025 - REGIA MARIA CAVALCANTE SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 211/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **REGIA MARIA CAVALCANTE SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.672.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 04 de julho de 2025, com término em 01 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6966B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 212-2025 - JULIANA PATRICIA NUNES COSTA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 212/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JULIANA PATRICIA NUNES COSTA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.171.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 04 de julho de 2025, com término em 03 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5A5F2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 213-2025 - JOELMA CLEMENTE BISPO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 213/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOELMA CLEMENTE BISPO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.827.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de junho de 2025, com término em 14 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:93A3533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 214-2025 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 214/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSENILDA MARTINS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.085.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 15 de junho de 2025, com término em 13 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:66B3A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 215 -2025 - MARIA INALDA DE FRANÇA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 215/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA INALDA DE FRANÇA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.700.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 20 de julho de 2025, com término em 16 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8EDA6D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 216-2025 - SERGIO GOMES DA COSTA FILHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 216/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **SERGIO GOMES DA COSTA FILHO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.616.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 11 de julho de 2025, com término em 09 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DE2199CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 217-2025 - MARIA ELAINE DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 217/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA ELAINE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.991.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 10 de julho de 2025, com término em 25 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DDEBFD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 218-2025 - EDIVANIA PEREIRA DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 218/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.946.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de julho de 2025, com término em 16 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CD35114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, representada pelo prefeito, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira,no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanetes e Veículos para Atenção Esepecializada em Saúde, via Emenda Parlamentares. **MOTIVO**: Conveniência e oportunidade administrativa. **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do Inciso II, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Teotônio Vilela/AL, 19 de agosto de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FFD6B20A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025

MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELA SERVIDORA IVONEIDE BERNARDO ROMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a existência de indícios de que o servidor **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 590, possa estar incorrendo em irregularidades no exercício da função;
CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil Público pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Promotoria de Justiça de Viçosa/AL;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e na normatização vigente sobre o regime disciplinar dos servidores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de indícios de irregularidades no exercício da função pelo servidor **José Pinto de Oliveira**.
Art. 2º Designa-se a seguinte **Comissão Processante**, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos investigativos, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa:
I – **Maria Ivoneide de Albuquerque Brandao**, inscrito no CPF nº 860.990.784-87 – **PRESIDENTE**.
II – **Efigenio Hortencio de Oliveira**, inscrito no CPF nº 483.889.204-72 – **MEMBRO**.
III – **Nancy Francini da Silva Macena**, inscrito no CPF nº 073.032.014-67 – **MEMBRO**.
§1º A Comissão terá o prazo de **30 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

§2º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções normais nos respectivos cargos efetivos.
Art. 3º A Comissão deverá proceder à instrução processual, com a coleta de documentos, depoimentos e demais diligências necessárias, assegurando à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:54A75955

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07150007/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa – AL.
DATA: 04 de setembro de 2025, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ LIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:47884CBC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
DESPACHO DE ANULAÇÃO

Viçosa/AL, 19 de agosto de 2025.

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Ao Senhor
José Lira da Silva
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Nesta

Assunto: Autorização para Anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024
Processo Administrativo: nº 07180013/2025

Senhor Agente de Contratação,

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela, segundo o qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais (...)",
Considerando que, no âmbito do Processo Licitatório nº 07180013/2024, houve solicitação da Secretária Municipal de Saúde para o arquivamento do processo, em razão do lapso temporal e dos vícios identificados, os quais foram apontados por empresas participantes durante a sessão realizada em 26 de novembro de 2024;
Considerando que a permanência desses vícios compromete os princípios da legalidade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
Considerando, ainda, os riscos de classificação indevida de propostas, prejuízos à competitividade e a possibilidade de nulidade do certame;

Tendo em vista a retificação das inconsistências identificadas nos valores de referência, bem como das incompatibilidades entre as descrições dos itens constantes no Termo de Referência e suas respectivas unidades de medida, informamos que foi aberto um novo processo em 10 de julho de 2025.
DETERMINO:

• A **anulação dos atos eventualmente praticados** com base nessas inconsistências, incluindo eventuais classificações preliminares e sessões públicas já realizadas;
• A **publicação de comunicado oficial** aos licitantes, informando as correções realizadas e os procedimentos subsequentes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
• A **reavaliação do cronograma da licitação**, se necessário, a fim de garantir o cumprimento dos prazos legais e permitir a adequada participação dos interessados.

Autorizo, portanto, **a anulação da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024**, com vistas à regularização do procedimento e à posterior publicação do novo processo nos meios oficiais.

Atenciosamente,

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8F6D3F13

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO.

• Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), no dia 12/08/2025.

• Errata da publicação da Ata de Registro de preços n° 155/2025 veiculada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Alagoas (AMA), no dia 12/08/2025, página 46.

Assim, onde se lê:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, para atender as necessidades do município de Viçosa/Al.

Leia-se:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS DE APOIO TECNOLÓGICO A PROGRAMAS PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.

Viçosa/AL, 13 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:FDDD15A9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025 – 2ª CHAMADA do PE Nº 90021/025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2025 - 2ª CHAMADA do PE Nº 90021/025 cujas vencedoras foram as empresas:
INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTA, inscrita no CNPJ: 42.177.750/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03 com um valor total de R$ 141.655,16 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos);
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.655.026/0001-45, vencedora do lote 01 com um valor total de R$ 3.765,10 (três mil, setecentos e sessenta e cinco mil e dez centavos);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 90023/2025 – 2ª CHAMADA do PE Nº 90021/025 para o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos aviários de frango de corte, visando atender as necessidades do Município de Viçosa – Alagoas.

Viçosa/AL, 19 de agosto de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E3DFCE28

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05070058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90026/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45277978000133, vencedora dos itens: 8, 9, 15 e 37 com um valor total de **R$ R$ 34.540,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais);
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 70001771000189, vencedora dos itens: 11, 31, 34, 35, 36, 41, 44, 48 e 50 com um valor total de **R$ 8.231,45** (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos);
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28641927000120, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 13, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 49 e 51 com um valor total de **R$ 17.297,49** (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos);
J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 54601858000130, vencedora dos itens: 16, 19, 21, 22, 27, 28, 32, 33 e 47 com um valor total de **R$ 43.711,50** (quarenta e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos);

BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 41897779000177, vencedora dos itens: 4, 6, 14, 17, 20 e 45 com um valor total de **R$ 41.873,00** (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2025 para o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 19 de agosto de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0C1103F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2025 PMCMV

EDITAL Nº 05/2025 PMCMV

Divulga a relação nominal dos candidatos por ordem de hierarquização das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia referente ao Edital nº 01/2025-PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a divulgação da relação nominal dos candidatos por ordem de hierarquização das

famílias no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia de acordo com os critérios do Item 4 e 5, do Edital nº 01/2025 do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A hierarquização das famílias seguiu os critérios de priorização estabelecidos no item 4.1 do Edital nº 01/2025, contabilizando 01 (um) ponto para cada critério atingido pela família inscrita, tais como:

1.1 Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico.

1.2 Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.

1.3 Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, declarada no CadÚnico.

1.4 Pessoa idosa na composição familiar, comprovada por documento civil no qual conste a data de nascimento, declarado no CadÚnico.

1.5 Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, declarada no CadÚnico.

1.6 Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovada por laudo médico.

1.7 Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de de 26 de Janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de Maio de 2017.

1.8 Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico.

1.9 Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

1.10 Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

1.11 Encontrar-se em situação de rua ou trajetória de rua, comprovada por meio de ateste da SEASIMDH.

2. Após a hierarquização, as famílias que tenham atingido o mesmo número de critérios, a SEASIMDH utilizou como critério de desempate, a maior idade do titular do cadastro da família, com base na documentação civil na qual conste a data de nascimento.

3. Conforme o Item 5, do Edital nº 01/2025 PMCMV, foram reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

3.1 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020.

3.2 No mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais reservado para atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme disposto nas Leis Nº. 10.714 de 1º de outubro de 2023 e nº.13.146 de 06 de julho de 2015.

3.3 O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade.

3.4 Faz parte da cota de Pessoa com Deficiência, o candidato que se declarou como pessoa com deficiência ou ainda o responsável familiar que tenha declarado membro do núcleo familiar como pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 32 da Lei 13.146/2015.

3.5 De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6 O candidato que se declarou pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorre igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.

3.7 No caso de empate na cota da pessoa com deficiência, os critérios de desempate, obedeceram ao somatório do maior número de critérios estabelecidos dos itens 4.1.1 ao 4.1.11, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinado a esse grupo.

3.8 De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Nº 10.741/2023, é considerada a pessoa idosa, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

3.9 No caso de empate das idades das pessoas idosas na destinação das cotas, será considerado como critério de desempate a maior idade, considerando o período de inscrição de que trata o presente Edital.

3.10 Continuando o empate na cota da pessoa idosa, os critérios de desempate, obedecerão ao somatório do maior número de critérios estabelecidos dos itens 4.1.1 ao 4.1.11, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinado a esse grupo.

3.11 Não se enquadra na cota destinada a pessoa idosa, outro membro da família pessoa idosa, que não seja o titular inscrito no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia - AL.

3.12 Não havendo o preenchimento do total do percentual destinados às cotas, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização previstas nos itens 4.1.1. a 4.1.11 do Edital nº 01/2025.

HIERARQUIZAÇÃO DA FAMÍLIAS TITULARES

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	Critérios
1	CREUZA MANDU DA SILVA	***.132.414-**	20/02/1940	85	PESSOA IDOSA	4
2	ORLANDO FARIA DE MELO	***.053.504-**	14/02/1948	77	PESSOA IDOSA	2
3	JOSEFA JULIA DA CONCEICAO DA SILVA	***.776.824-**	15/10/1958	66	PESSOA IDOSA	3
4	IONE MARIA DA CONCEICAO FONTES	***.048.355-**	16/04/1959	66	PESSOA IDOSA	3
5	MARIA DAS NEVES DE SOUZA	***.849.205-**	05/08/1959	66	PESSOA IDOSA	4
6	VALDECY MARIA DA CONCEICAO	***.007.794-**	23/08/1960	64	PESSOA IDOSA	3
7	JOSE HENRIQUE DA SILVA	***.380.364-**	15/01/1961	64	PESSOA IDOSA	3
8	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.913.264-**	22/01/1961	64	PESSOA IDOSA	4
9	ANTONIO RODRIGUES DE MELO	***.868.274-**	01/04/1961	64	PESSOA IDOSA	2
10	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO SILVA	***.573.154-**	25/12/1962	62	PESSOA IDOSA	4
11	NORMA ROSANE RAMOS	***.945.575-**	26/07/1979	46	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
12	MARIA ELIENE BARROZO DE SOUZA	***.983.004-**	16/10/1981	43	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
13	ALINE LACERDA SILVA	***.854.664-**	04/10/1982	42	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
14	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	***.492.564-**	27/11/1983	41	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
15	LUCILEIDE BARROS COSTA	***.208.034-**	24/07/1985	40	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
16	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	***.209.814-**	03/06/1986	39	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5

17	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	***.403.264-**	03/02/1987	38	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
18	ANA BEATRIZ FEITOSA TEIXEIRA	***.093.564-**	30/08/1989	35	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
19	EDINEIDE BERNARDO DA SILVA	***.167.814-**	13/12/1990	34	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
20	JOELMA FERREIRA CAVALCANTE	***.798.094-**	30/08/1992	32	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5
21	CLAUDIANE GOMES DA SILVA	***.196.324-**	03/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	5
22	LUDJA DANIELA SANTOS LIMA	***.259.113-**	22/09/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	5
23	MARIA JESSICA ALVES DA SILVA	***.349.585-**	19/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	5
24	MARIA SILMARA DOS SANTOS	***.211.614-**	28/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	5
25	ELISLAINE JOICE VALOES DA SILVA	***.157.335-**	29/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	5
26	IONETE TAVARES DA SILVA	***.645.074-**	20/05/1965	60	BOLSA FAMÍLIA	4
27	EDNA DE SOUZA CRUZ	***.733.934-**	11/07/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	4
28	LUCIENE MARIA PEREIRA LIMA	***.071.704-**	05/09/1969	55	BPC	4
29	KELY CRISTINA RAMALHO LIMA	***.360.754-**	26/05/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	4
30	ADRIANA NUNES DA SILVA	***.821.194-**	08/06/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	4
31	ELIANE VIEIRA DE SOUZA	***.587.374-**	08/09/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	4
32	ANTONIA EXPEDITA BARBOSA	***.445.088-**	15/09/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	4
33	SIMONE PONCIANO	***.296.224-**	05/10/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	4
34	MARIA BETANIA DA SILVA	***.513.364-**	02/04/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	4
35	LUCINEIDE SOARES SILVA	***.365.318-**	23/05/1976	49	SEM COTA	4
36	ALINE PEREIRA ALVES SILVA	***.547.344-**	05/04/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	4
37	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO	***.794.868-**	31/08/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	4
38	ELIENE ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	***.285.998-**	07/05/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	4
39	MARIA BETANIA PEREIRA VENTURA	***.311.564-**	19/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	4
40	MARIA JOSE LACERDA GOMES	***.000.734-**	31/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	4
41	ELIENE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	***.179.735-**	20/08/1980	44	BPC	4
42	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	***.882.734-**	26/08/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	4
43	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	***.686.474-**	14/02/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	4
44	MARIA HELENA VIEIRA	***.832.564-**	16/05/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	4
45	ANA CRISTINA DA SILVA	***.992.744-**	10/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	4
46	MARIA JOSE DA SILVA	***.497.964-**	21/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	4
47	IDINETE GOMES LACERDA	***.953.234-**	23/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	4
48	COSMA DE OLIVEIRA SOUZA	***.069.738-**	24/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	4
49	MARIA BETANIA FERREIRA GUERRA	***.669.294-**	24/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	4
50	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	***.886.534-**	03/09/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	4
51	MARIA DE NAZARE VIANA DE BRITO	***.485.907-**	11/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	4
52	SILMARA FERREIRA SOARES	***.304.694-**	26/11/1985	39	BPC	4
53	ROSENI MARIA DE SOUZA	***.683.064-**	08/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	4
54	GIDELMA GUEDES DE SOUZA	***.073.864-**	25/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	4
55	MARILEIDE DA SILVA SANTOS	***.139.638-**	29/05/1986	39	BPC	4
56	MARIANA GONCALVES DA SILVA	***.059.424-**	04/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	4
57	ROSEANE DOS SANTOS GOMES	***.612.404-**	17/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	4
58	VALERIA FERNANDES SANTANA	***.572.134-**	29/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	4
59	TAMIRES MEDEIROS DE CARVALHO	***.998.574-**	21/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	4
60	MARIA ALDA RODRIGUES DA SILVA	***.576.504-**	24/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	4
61	MARIA QUITERIA CONCEICAO DOS SANTOS	***.079.034-**	28/01/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	4
62	FAGNA BELARMINO ALVES	***.086.184-**	03/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	4
63	CLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	***.952.964-**	11/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	4
64	JANEIDE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	***.596.984-**	10/04/1990	35	SEM COTA	4
65	RENATA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	***.249.214-**	29/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	4
66	LUCIANA MARILUCIA DE SOUZA SILVA	***.785.374-**	02/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	4
67	MICHELE DOS SANTOS	***.179.114-**	03/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	4
68	MARIA ANDREA SILVA FIGUEIREDO	***.655.694-**	10/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	4
69	SUZI RODRIGUES DA SILVA	***.621.304-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	4
70	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEICAO	***.138.754-**	12/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	4
71	ESTER DOS SANTOS	***.643.985-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	4
72	FIAMA VIEIRA DOS ANJOS	***.022.384-**	13/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	4
73	ELISANGELA ALVES FIDELES	***.320.234-**	05/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	4
74	CHARLYANE FEITOZA BARROS	***.164.364-**	25/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	4
75	HELENA ESTELA VICENTE DA SILVA	***.242.884-**	29/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	4
76	LIETE RODRIGUES DA SILVA	***.050.655-**	08/04/1994	31	BPC	4
77	RONESSA DA SILVA SERAFIM	***.635.024-**	28/08/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
78	ANA CAROLINE EUGENIO DE SIQUEIRA	***.051.254-**	27/10/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
79	ELISSANDRA BEZERRA DOS SANTOS	***.714.514-**	03/11/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
80	GILMARA DA SILVA ALENCAR	***.530.295-**	19/11/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
81	JOICEMARA NUNES DA SILVA	***.128.084-**	01/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
82	MAYARA CRISTINA EUFRAZINO DA SILVA	***.107.684-**	06/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	4
83	MARIA CLEMILDA LIMA DOS SANTOS	***.210.784-**	30/06/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	4
84	ISAMARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.355.954-**	04/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	4
85	CARLA KAROLINE SANTOS BANDEIRA	***.745.284-**	07/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	4
86	JULIA EVELYN CORDEIRO DE ALCANTARA	***.959.024-**	12/09/1995	29	BPC	4
87	GEANE SANTANA DA SILVA	***.082.934-**	22/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	4
88	MARIA VIVIANE DE LIMA SANTOS	***.582.704-**	27/01/1996	29	BPC	4
89	JOZELIA HONORIO DE LIMA	***.461.354-**	31/01/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	4
90	CRISTIANE DE QUEIROZ SILVA	***.302.294-**	14/02/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	4
91	VANESSA MARTINS DE SOUZA	***.409.574-**	15/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	4
92	MARIA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	***.823.478-**	10/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	4
93	JUCELIA MARIA DA SILVA	***.454.684-**	17/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	4
94	ESTELA LOPES DE OLIVEIRA	***.931.388-**	07/10/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	4
95	JESSICA MARIA DE SOUZA SANTOS	***.264.934-**	21/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	4
96	ALINE XAVIER DE OLIVEIRA	***.994.834-**	13/01/1997	28	BPC	4
97	ANDRESSA BANDEIRA DA SILVA	***.150.514-**	25/03/1998	27	BPC	4
98	KATHLEEN KELLY ALVES FREIRE	***.246.114-**	12/04/1998	27	BPC	4
99	JAFIA RAYSSA GOMES MOREIRA	***.429.514-**	24/08/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	4
100	MARIZA GABRIELA HONORIO	***.448.745-**	25/09/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	4
101	IZAMARA GONCALVES DA SILVA	***.339.954-**	16/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	4
102	GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	***.485.954-**	13/10/1999	25	BPC	4

103	LISIANE OLIVEIRA LIMA	***.428.324-**	10/01/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	4
104	SIMARIA DOS SANTOS DE MENEZES	***.922.404-**	05/08/2000	25	BPC	4
105	FRANCIELE FAUSTINA DA SILVA	***.994.584-**	31/08/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	4
106	EVELYN DA SILVA SANTANA	***.518.244-**	04/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	4
107	STEFANY MEIRELLE DA SILVA	***.766.134-**	29/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	4
108	WANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.246.854-**	09/07/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	4
109	TAYSSA TAVARES MENDES	***.559.368-**	04/08/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	4
110	ALICE DE BRITO SIQUEIRA DA SILVA	***.417.034-**	22/02/2004	21	BPC	4
111	SILVIA DANIELE JUREMA DA SILVA	***.599.034-**	22/11/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	4
112	TAYNA SIQUEIRA DA SILVA	***.554.511-**	17/02/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	4
113	MASCILON LIMA DE OLIVEIRA	***.941.314-**	13/04/1964	61	BOLSA FAMÍLIA	3
114	JOSE BEZERRA LEITE	***.387.554-**	24/10/1964	60	BOLSA FAMÍLIA	3
115	JOANA D ARC LOPES DE SOUZA	***.436.904-**	25/05/1965	60	SEM COTA	3
116	ROSANGELA FURTADO LEITE	***.474.844-**	10/07/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	3
117	MARIA VALDENICE VIEIRA DE OLIVEIRA	***.589.828-**	12/02/1967	58	BOLSA FAMÍLIA	3
118	MARIA DO SOCORRO CRISTOVAO SOUZA	***.815.204-**	26/01/1968	57	BOLSA FAMÍLIA	3
119	LUCIETE FELIX DOS SANTOS SILVA	***.607.794-**	05/08/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	3
120	MARIA JUCILEIDE SANDES	***.328.954-**	13/09/1970	54	SEM COTA	3
121	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.555.174-**	23/12/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	3
122	ADRIANA DOS SANTOS	***.198.484-**	03/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	3
123	ROSILDA MARIA DA SILVA	***.589.764-**	07/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	3
124	TELMA JANUARIO MELO DE SOUZA	***.515.444-**	03/10/1971	53	BOLSA FAMÍLIA	3
125	CLEIDE ALVES DE BRITO	***.308.324-**	21/12/1972	52	BOLSA FAMÍLIA	3
126	MARIA JOAQUINA GOMES DE SOUZA	***.657.398-**	09/02/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	3
127	MAURICEIA MARIA XAVIER	***.864.984-**	04/03/1973	52	SEM COTA	3
128	ANA MARIA FERREIRA	***.882.434-**	12/03/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	3
129	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE BEZERRA	***.100.685-**	20/02/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	3
130	FABIANA MARIA DO NASCIMENTO	***.836.684-**	10/03/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	3
131	MARIA BETANIA DA SILVA	***.111.784-**	29/04/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	3
132	MARIA CICERA MOREIRA	***.415.404-**	08/05/1974	51	BPC	3
133	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA	***.615.374-**	14/10/1975	49	BOLSA FAMÍLIA	3
134	SANDRA MOREIRA DOS SANTOS	***.165.134-**	25/10/1975	49	SEM COTA	3
135	JOELMA ROCHA SILVA	***.355.234-**	17/12/1975	49	SEM COTA	3
136	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	***.928.734-**	02/01/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	3
137	ANA MARIA DOS SANTOS	***.484.014-**	02/03/1976	49	SEM COTA	3
138	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	***.012.454-**	16/05/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	3
139	LUCIARA MONTEIRO DA SILVA	***.912.414-**	11/07/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	3
140	CLAUDIONE BERNARDINO	***.371.544-**	17/01/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	3
141	ANDREIA DOS SANTOS	***.686.444-**	04/05/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	3
142	MARCELO GOMES DOS SANTOS	***.369.584-**	11/05/1977	48	SEM COTA	3
143	MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	***.938.244-**	12/05/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	3
144	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	***.370.374-**	03/07/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	3
145	KATIA CILENE BARBOSA DOS SANTOS	***.954.968-**	12/09/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	3
146	MARIA DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS	***.464.154-**	14/01/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	3
147	VALDEMILTON DUARTE JENEBRO	***.598.995-**	16/01/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	3
148	ERICA CRISTINA FEITOZA	***.234.495-**	05/04/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	3
149	ELIETE LOPES DA SILVA	***.680.368-**	11/05/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	3
150	LUCICLEIDE BEZERRA DE SANTANA	***.394.414-**	06/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	3
151	LUCIANA FEITOSA DOS SANTOS	***.464.398-**	11/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	3
152	JAQUELINE ALVES SOUZA	***.679.328-**	23/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	3
153	ROSANGELA SILVA DO CARMO	***.843.754-**	04/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	3
154	MARIA ANGELA DA SILVA	***.263.094-**	16/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	3
155	MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	***.279.914-**	21/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	3
156	LUCIANA ROBERTA DOS SANTOS	***.459.324-**	05/07/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	3
157	SILENE LIMA PEREIRA	***.939.214-**	18/09/1979	45	BOLSA FAMÍLIA	3
158	ELISANGELA VIEIRA SOUZA	***.501.814-**	01/04/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
159	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	***.128.844-**	06/04/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
160	MARIA RITA DE FARIAS	***.004.214-**	22/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
161	MICHELLE POLYNE OLIVEIRA SOUZA	***.516.465-**	10/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
162	MARIA NUBIA SILVA DE QUEIROZ DOS SANTOS	***.194.368-**	11/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
163	ELIANE PAULA SEVERO SILVA	***.037.174-**	21/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	3
164	ANA PAULA DE SOUZA MATOS ALMEIDA	***.555.555-**	21/08/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	3
165	ADRIANA LACERDA DA SILVA	***.765.514-**	19/09/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	3
166	CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA	***.608.178-**	30/10/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	3
167	ROSANGELA TEODORA DE JESUS	***.594.565-**	07/01/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	3
168	VERA LUCIA SOARES SILVA MACIEL	***.173.764-**	09/07/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	3
169	MARLEIDE SALVIANA LIMA SILVA	***.760.924-**	12/08/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	3
170	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	***.073.258-**	14/09/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	3
171	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.564.004-**	24/11/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	3
172	OZELMA SILVA DO NASCIMENTO	***.759.134-**	15/03/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	3
173	ANA PAULA DA SILVA ALVES SANTOS	***.738.214-**	02/04/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	3
174	CLECIA GOMES DA SILVA	***.119.874-**	30/05/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	3
175	SANDRA GINO DA SILVA	***.874.944-**	15/06/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	3
176	CLAUDIA SANTOS BARBOSA	***.942.684-**	09/07/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	3
177	ANA PAULA DOS SANTOS BEZERRA	***.549.204-**	05/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	3
178	JOSEFA DO NASCIMENTO	***.176.264-**	10/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	3
179	MARIA DANIELA PONCIANO DA SILVA	***.614.624-**	02/10/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	3
180	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	***.086.714-**	17/11/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	3
181	FERNANDA RODRIGUES BORGES	***.879.534-**	23/01/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
182	MARIA CICERA LIMA DOS SANTOS	***.169.804-**	22/03/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
183	ISMENIA DE SOUZA FEITOSA	***.108.164-**	31/03/1983	42	SEM COTA	3
184	VANESSA DE SOUZA BARROS	***.169.024-**	19/05/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
185	MARIA CICERA DA SILVA	***.169.864-**	03/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
186	MARIA DAS GRACAS LIMA	***.197.224-**	12/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
187	ANA CELIA DA SILVA	***.062.074-**	25/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
188	MARIA SILEIDE DE MATOS	***.364.724-**	03/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	3
189	LUCINEIDE GOMES TEIXEIRA	***.846.204-**	01/11/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	3
190	LINDERLAINE MARIA DOS SANTOS LOPES	***.964.504-**	21/12/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	3
191	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	***.583.584-**	22/12/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	3

192	EDSON LINO DOS SANTOS DE SOUZA	***.346.375-**	28/01/1984	41	SEM COTA	3
193	ADELANE MARQUES DA SILVA	***.314.488-**	01/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
194	KASSIA IZABELA DE OLIVEIRA	***.038.314-**	15/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
195	EZICLEIDE ALVES RIBEIRO	***.368.814-**	03/03/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
196	MARIA LIDIANA BEZERRA DOS SANTOS	***.731.874-**	05/03/1984	41	SEM COTA	3
197	HELENA FERREIRA DE LIMA	***.808.824-**	19/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
198	JUCELI RODRIGUES GOMES	***.520.084-**	21/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
199	ELINE PAULA DA SILVA	***.048.074-**	12/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
200	ROSENILDA MARIA DA SILVA	***.886.784-**	23/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
201	JAILMA SOARES DE LIMA	***.566.244-**	12/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
202	GIRLEIDE DA SILVA ALENCAR	***.947.444-**	23/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
203	LEIDIANE DA SILVA	***.490.968-**	09/07/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	3
204	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	***.927.744-**	28/08/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	3
205	MARIA GORETE DA CRUZ ARAUJO	***.447.364-**	03/09/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	3
206	ERIKA VALERIA DA SILVA	***.056.834-**	09/10/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	3
207	RENATA DE QUEIROZ	***.755.154-**	01/11/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	3
208	IRANI DE SOUZA DAMACENA	***.947.624-**	06/11/1984	40	SEM COTA	3
209	JOSEVANIA MARIA DA SILVA RITIR	***.055.844-**	31/01/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
210	VANUZIA RAMOS CARDOSO SILVA	***.557.054-**	07/02/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
211	SILVANEIDE SOARES DOS SANTOS LIMA	***.812.804-**	28/04/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
212	ELANDIA PEREIRA DA SILVA	***.886.164-**	08/05/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
213	HELENA VIEIRA DE BARROS	***.182.734-**	19/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
214	JANIELMA RODRIGUES DA SILVA	***.907.484-**	05/07/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
215	CLEIA DOS SANTOS SILVA	***.572.574-**	05/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
216	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA SILVA	***.844.368-**	10/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	3
217	JANAINA DE ARAUJO MARTINS	***.169.925-**	06/09/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
218	JAQUELINE BANDEIRA GOMES	***.637.724-**	05/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
219	JOSEANE BELARMINO PEREIRA	***.190.724-**	22/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
220	CASSIANA GOMES DA SILVA	***.809.004-**	23/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
221	ANACLECIA CHAVES DE SOUZA	***.588.175-**	09/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
222	MARIA PAULA DOS ANJOS	***.478.724-**	16/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
223	MERIJANE DA SILVA AQUINO	***.588.445-**	09/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
224	DIANA RAMALHO DA SILVA	***.128.794-**	21/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	3
225	JULIANE MARIA DA SILVA	***.278.874-**	16/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
226	MARIA ANDREA OLIVEIRA SILVA	***.155.104-**	21/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
227	ALEXANDRA PEREIRA DE SA	***.338.954-**	01/02/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
228	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	***.402.964-**	06/03/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
229	LUANA RODRIGUES MARTINS	***.457.164-**	11/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
230	MARIA JOSE MOREIRA DOS SANTOS	***.253.024-**	17/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
231	MARCELA DA CONCEICAO SANTOS	***.180.954-**	18/05/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
232	SIMONE MARIA DOS SANTOS	***.715.994-**	22/06/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
233	MARIA EUGENIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.963.014-**	26/06/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
234	MARIA LEANE DA SILVA	***.424.524-**	09/07/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
235	JANAISA MARIA DO NASCIMENTO	***.688.898-**	13/08/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	3
236	FLAVIA SIQUEIRA LIMA	***.634.214-**	04/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	3
237	SILVANA DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.205.114-**	24/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	3
238	SANDRA MARIA DA SILVA	***.002.804-**	15/10/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	3
239	IZIANE PEREIRA LEITE	***.823.704-**	06/11/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	3
240	MARISA DOS SANTOS GOMES	***.560.234-**	13/02/1987	38	SEM COTA	3
241	QUITERIA LIMA DOS SANTOS	***.758.484-**	15/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
242	QUITERIA CARDEAL DOS SANTOS	***.929.838-**	05/04/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
243	RAFAELA LIMA DA SILVA	***.202.714-**	04/05/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
244	JUCELIA PINTO CAVALCANTE	***.559.794-**	09/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
245	SHEYLA GOMES CORREIA	***.176.034-**	17/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
246	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	27/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
247	EDLENE VIEIRA DE LIMA	***.350.334-**	02/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
248	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.088.608-**	10/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	3
249	JOELSA DOS SANTOS	***.093.814-**	22/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
250	LUEDNA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	***.548.394-**	29/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
251	VANESSA VIEIRA DA SILVA	***.091.144-**	10/09/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
252	MARIA JOSE DA SILVA	***.344.554-**	12/10/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
253	JANAINA MOREIRA LIMA DOS SANTOS	***.003.624-**	07/11/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
254	MARIA LUCLECIA CORDEIRO DE SOUZA	***.456.924-**	13/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
255	CRISTIANE MARIA DA SILVA ALVES	***.888.884-**	17/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	3
256	MARIA CRISTINA BARROS	***.273.744-**	01/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
257	VALDICELIA GOMES DA SILVA	***.879.884-**	30/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
258	SIMONY GOMES DA SILVA	***.283.374-**	05/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
259	LEILZA MARTINS DOS SANTOS	***.234.794-**	14/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
260	IZANEIDE DA SILVA	***.519.154-**	19/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
261	VILMA DOS SANTOS FERREIRA	***.531.234-**	19/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
262	MARIA JOSE GALDINO ANJOS	***.132.765-**	07/04/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
263	JOSEANE TAVARES DA SILVA	***.065.654-**	19/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
264	MICAELLE JULIA BEZERRA DE SOUZA	***.599.574-**	23/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
265	CLEIDIANE PEREIRA LOPES	***.953.274-**	03/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
266	ANA CLAUDIA SILVA SANTANA	***.544.374-**	29/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	3
267	SAMIRES NOVAIS DE ARAUJO	***.277.464-**	30/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	3
268	ANDRESSA DA SILVA	***.435.345-**	09/01/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
269	NATALIA ARIELE CARDEAL SANTOS	***.599.024-**	03/02/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
270	SOLANGE DO NASCIMENTO CRUZ	***.131.545-**	01/03/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
271	ELIZABETE VIEIRA DE LIMA	***.300.134-**	05/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
272	JOELMA SILVA FARIA	***.893.944-**	15/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
273	ALINE SILVA ALCANTARA	***.423.324-**	01/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
274	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	***.953.324-**	04/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
275	LIDIANE MARIA DOS SANTOS	***.098.344-**	05/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
276	DEBORA CRISTINA FRUTUOSO FERNANDES	***.657.594-**	10/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
277	TALITA SUELEN CORDEIRO ARAUJO	***.954.584-**	08/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
278	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.404.764-**	09/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	3
279	GIRLEIDE DE LIMA NOVAIS	***.248.644-**	17/09/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
280	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	***.139.864-**	17/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3

281	CLEIDJANE DA SILVA SANTOS	***.271.874-**	18/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
282	SANSUI DA SILVA ESTEVAO	***.035.494-**	22/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
283	SUZANE BARROS DO NASCIMENTO SILVA	***.608.625-**	17/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
284	IZAURA DA SILVA FERREIRA LEITE	***.244.024-**	18/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
285	ALINE NOVAIS DE ARAUJO	***.638.194-**	21/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
286	URANIA FERREIRA SANTOS	***.105.164-**	10/12/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	3
287	MONICA DA CONCEICAO ROCHA	***.571.074-**	25/01/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
288	ROSINEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.127.774-**	10/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3

HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS SUPLENTES (CADASTRO DE RESERVA)

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	Critérios
289	LEANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.920.224-**	22/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
290	MARIA DANIELA DOS SANTOS	***.753.088-**	25/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
291	JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	***.272.684-**	09/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
292	SARA FABIANE DA SILVA	***.539.264-**	17/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
293	RAQUEL DOS SANTOS SOARES	***.855.694-**	05/04/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
294	DAILANY RAMALHO DOS SANTOS	***.206.134-**	14/05/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
295	LUCIVANIA SANTOS PEREIRA	***.868.154-**	23/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
296	ANGELICA FELIX DOS SANTOS	***.977.304-**	30/07/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	3
297	MARIA JANICLEIDE DA SILVA	***.984.984-**	07/09/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
298	VANILDA ROCHA DA SILVA	***.452.004-**	13/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
299	MANOELA DELGADO DE MELO DOS SANTOS	***.964.484-**	31/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
300	JULIANA TELIS DA SILVA	***.688.384-**	16/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
301	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	***.387.994-**	19/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
302	ELISANGELA DE LIMA	***.764.638-**	30/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	3
303	LUSIANE DA SILVA LIMA	***.136.564-**	15/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
304	LUCIENE LOURENCO DOS SANTOS	***.449.328-**	24/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
305	FABIANA TENORIO DOS SANTOS	***.538.474-**	26/01/1991	34	SEM COTA	3
306	CLEIDIANE PEREIRA DE SA SANTOS	***.813.454-**	27/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
307	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.894.134-**	02/03/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
308	SILVANEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.596.444-**	20/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
309	MARIA MILANE CONCEICAO LOURENCO	***.605.544-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
310	MARIA JANAINA BARBOSA	***.360.784-**	24/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
311	ELIEUZA BATALHA DOS SANTOS	***.419.384-**	25/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
312	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	***.182.716-**	30/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
313	ELINEIDE OLIVEIRA GOMES	***.054.704-**	06/07/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
314	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.547.684-**	12/08/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	3
315	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	***.693.414-**	20/09/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
316	KELIANE JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	***.771.334-**	10/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
317	ROZANIA ALVES DA SILVA	***.277.474-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
318	ELIANE PAULINO TERTO	***.506.734-**	30/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
319	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.883.854-**	17/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
320	KATILEY MARIANE PEREIRA	***.193.665-**	27/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
321	MERCIA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	***.931.194-**	08/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
322	LUZIA BEATRIZ GOMES CORREIA DA SILVA	***.792.634-**	13/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
323	MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	***.653.354-**	29/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	3
324	ANA PAULA CONCEICAO SILVA	***.592.824-**	26/01/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
325	MARIANA PEREIRA LEITE	***.910.544-**	05/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
326	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	***.464.534-**	14/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
327	SIMONE BARROS DA SILVA	***.038.674-**	23/03/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
328	CLESIANE NEVES DA SILVA	***.457.584-**	04/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
329	LIZIA RANIELLY DA SILVA	***.182.824-**	08/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
330	GABRIELA BARBOSA DE MELO	***.149.104-**	13/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
331	JUCILEIDE NUNES DE SOUZA	***.164.794-**	01/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
332	NORMA DO NASCIMENTO LIMA	***.782.764-**	11/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
333	ANA PAULA NUNES DE SIQUEIRA	***.609.904-**	13/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	3
334	MARIA EDUARDA NOBRE DOS SANTOS	***.324.984-**	17/08/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
335	RANIELE CORREIA DA SILVA	***.997.584-**	16/09/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
336	JANAINA DA SILVA ROSA PEREIRA	***.136.194-**	07/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
337	ALINE NICACIO DA SILVA	***.905.604-**	11/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
338	SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	***.604.384-**	10/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
339	JANICLECIA MORAIS DOS SANTOS	***.738.724-**	28/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	3
340	CATIANE NOVAIS DE SOUZA	***.749.564-**	13/01/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
341	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	***.691.174-**	14/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
342	APARECIDA WALLESCA DE OLIVEIRA SILVA	***.169.144-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
343	JESSICA GOMES DAS FLORES	***.205.274-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
344	MARIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	***.426.384-**	05/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
345	CRISTIANE DOS SANTOS SANDES	***.564.904-**	24/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
346	TATIENE ALMEIDA DA SILVA GOMES	***.329.234-**	04/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
347	CRISTIANA SOARES AQUINO DE LIMA	***.077.074-**	12/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
348	MARIA REGINA ALVES DOS SANTOS	***.016.653-**	28/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
349	MAYARA SOARES DA SILVA	***.460.604-**	02/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
350	JESSICA RONILENE TORQUATRO NEORIO	***.711.744-**	12/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
351	MARIA DAS DORES SANTOS CHAGAS	***.727.654-**	24/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
352	LUANA VANESSA DOS SANTOS	***.629.054-**	03/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
353	EDENILZA MARIA DA SILVA LOURENCO	***.125.824-**	09/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
354	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	***.040.924-**	26/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
355	MICAELA JOSE SILVA	***.873.844-**	04/08/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	3
356	MARIA DANIELA MARQUES DA SILVA	***.228.384-**	10/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
357	AILA MARIA LIMA DA SILVA	***.012.804-**	20/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
358	NATALIA CLEMENTE DA SILVA	***.444.184-**	23/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
359	CLAUDEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.183.674-**	27/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
360	MARIA PAULA FEITOSA SILVA	***.644.674-**	23/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
361	ELIELMA SOARES DA SILVA	***.337.904-**	04/11/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	3
362	PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	***.998.514-**	11/02/1994	31	SEM COTA	3
363	DANYELE BRENA DE SOUZA MELO	***.741.584-**	02/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
364	MARIA ERLANDE DOS SANTOS LIMA	***.079.927-**	31/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
365	TALITA GONZAGA SILVEIRA	***.367.094-**	28/04/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3

366	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	***.302.574-**	09/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
367	DAIANE BOTELHO	***.681.014-**	18/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
368	JANIEIDE FERREIRA BARBOSA	***.680.718-**	19/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
369	NOEMIA FERREIRA LOPES	***.228.524-**	07/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
370	ALINE AGOSTINHO DOS SANTOS	***.416.434-**	20/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
371	MARILIA SILVA SALES DE ANDRADE	***.542.824-**	11/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
372	MARILIA GOMES DOS SANTOS	***.620.724-**	20/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
373	GISLENE DOS SANTOS TORRES	***.223.168-**	10/08/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	3
374	CAMILA MARTINS DE SOUZA	***.181.194-**	30/08/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
375	EDIELMA GOMES BARRETO	***.779.504-**	03/09/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
376	ANDREZA DA SILVA	***.204.334-**	04/10/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
377	LAIS BARBOSA DA SILVA	***.181.854-**	12/10/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
378	MARIA JACIMARA DOS SANTOS	***.118.044-**	28/10/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
379	MARIA CICERA BARBOSA DA SILVA	***.405.204-**	15/11/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
380	MARIA NATALIA BERNARDINO DE OLIVEIRA	***.731.754-**	24/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	3
381	GABRIELA DOS SANTOS	***.361.124-**	07/01/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
382	SAMIRA KELLY DA SILVA TORRES	***.582.894-**	29/01/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
383	EMELINE REGINA DOS SANTOS	***.753.424-**	12/02/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
384	JOSEANE SILVA DE SANTANA	***.807.374-**	16/02/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
385	WEDJA PEREIRA DA SILVA	***.381.824-**	17/05/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
386	VIRGINIA SILVA DE SANTANA	***.522.045-**	18/05/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
387	MICHELLE BEZERRA NUNES DA SILVA	***.223.144-**	25/05/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
388	DEYVIANA DA CONCEICAO SILVA	***.413.694-**	31/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	3
389	KLECY KELLY DOS SANTOS LUIS	***.341.564-**	30/08/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
390	ROSIANE ELIAS LOPES	***.399.134-**	13/09/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
391	MIRYAM MARIA DE JESUS SANTOS	***.807.644-**	21/09/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
392	CICERA VIVALDA LIMA GOMES	***.532.014-**	26/09/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
393	LILIAN CERQUEIRA DE SOUZA	***.228.034-**	09/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
394	VIVIANE DOS SANTOS ROCHA	***.861.434-**	21/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
395	ANA PAULA DE SA PINTO	***.345.664-**	22/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
396	SARAH ALVES DE OLIVEIRA VENTURA	***.823.944-**	25/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
397	JOSIVANIA PEREIRA DA SILVA	***.764.454-**	31/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
398	JOYCIENE MARIA GOMES DOS SANTOS	***.551.434-**	13/11/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
399	TAMIRES RAMALHO DOS SANTOS	***.071.504-**	13/11/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
400	BRUNA MARIA DA CONCEICAO FONTES	***.230.344-**	16/11/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
401	CRYSTYELLE TORQUATO DE ARAUJO	***.486.514-**	20/12/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	3
402	ANA CAROLINE ANDRADE DA COSTA	***.764.185-**	22/01/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
403	ELISANGELA DOS SANTOS ARAGAO JUSTINO	***.236.108-**	28/01/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
404	CAMILA DE FARIAS ARCANJO	***.006.754-**	04/02/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
405	TATIANE MARIA SOARES	***.860.334-**	04/02/1996	29	SEM COTA	3
406	FABRICIA SARA MOREIRA DOS SANTOS	***.513.774-**	12/02/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
407	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.414.744-**	14/02/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
408	EDILANIA MARIA DA SILVA	***.240.964-**	11/03/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
409	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	***.589.264-**	18/03/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
410	ADRIELLE ANDRADE ARAUJO	***.783.984-**	29/03/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
411	JOSIVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.132.624-**	01/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
412	DAYSE DOS SANTOS CAVALCANTE	***.922.544-**	05/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
413	MARIA IZABEL PEREIRA BIZERRA	***.878.214-**	13/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
414	FABIANA MARIA DA SILVA	***.921.604-**	17/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
415	MARIA GARDENIA DOS SANTOS	***.584.544-**	28/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
416	MONALISA PEREIRA	***.730.064-**	13/05/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
417	LUANA JOYCE CARVALHO DE LIMA	***.940.797-**	11/06/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
418	FABRINE DA SILVA BEZERRA	***.727.344-**	12/06/1996	29	SEM COTA	3
419	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	***.385.644-**	13/06/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
420	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	***.811.174-**	14/06/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
421	MARIANA FEITOSA DA CONCEICAO	***.635.444-**	20/06/1996	29	SEM COTA	3
422	ALINE BARBOSA DA SILVA	***.473.624-**	30/06/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
423	JOYCE PEREIRA LIMA	***.552.454-**	08/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
424	JOELMA DA SILVA DE SOUZA	***.845.994-**	23/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
425	MARIA RENATA BRITO DOS SANTOS	***.871.394-**	07/08/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
426	VALDELICE DA SILVA LACERDA	***.843.274-**	12/08/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	3
427	TATIANA PORFIRIO DA SILVA	***.195.354-**	28/08/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
428	MERCIA VITORINO PONCIANO	***.459.794-**	01/09/1996	28	SEM COTA	3
429	JULIANA DE LIMA MELO	***.991.144-**	05/09/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
430	EDIVANIA RIBEIRO DA SILVA	***.755.824-**	06/09/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
431	MARIA MERCIA DA CONCEICAO DE MELO	***.928.634-**	06/09/1996	28	SEM COTA	3
432	ANACARLA DA SILVA	***.382.444-**	22/09/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
433	JANAINA PEREIRA DA SILVA	***.913.364-**	25/09/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
434	THAYNA VIEIRA GOMES DA SILVA	***.807.644-**	14/10/1996	28	SEM COTA	3
435	JAQUELINE LIMA DE MELO	***.278.844-**	01/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
436	CLAUDINEIDE FERREIRA CAMPOS	***.955.554-**	17/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
437	EVELIN TAMIRES DE SOUZA	***.488.724-**	21/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
438	ROSINEIDE NOVAIS DE ARAUJO	***.847.294-**	22/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
439	MARIA GERCIANE DA SILVA	***.332.384-**	25/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
440	JOSIMARIA ROSA DE LIMA	***.519.914-**	18/12/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	3
441	LAIS AYRINA PEREIRA BEZERRA	***.237.424-**	11/01/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
442	CLEDIJA SILVA FERREIRA	***.858.194-**	13/02/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
443	CLAUDIA BEATRIZ SANTOS SILVA	***.898.598-**	20/02/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
444	JUCILEA SOUZA DE OLIVEIRA	***.111.004-**	08/03/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
445	JORDANIA PEREIRA CAVALCANTI	***.814.204-**	27/03/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
446	LUANA CORREIA RAMOS	***.437.974-**	02/04/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
447	WELLYDA RODRIGUES DA SILVA	***.507.114-**	19/04/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
448	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.393.594-**	22/04/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
449	INGRID BERGNA FERREIRA DA SILVA	***.856.574-**	04/05/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
450	ADLA REIVANE PEREIRA DA SILVA	***.656.474-**	02/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
451	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	***.874.694-**	02/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
452	GISELDA DOS SANTOS ARAUJO	***.375.664-**	19/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
453	BRUNA MARIA LEITE DE LIMA	***.408.154-**	29/06/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
454	CAMILA PEREIRA MARANHAO	***.523.214-**	02/07/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3

455	CATARINA MARTINS SOBRINHO	***.522.314-**	14/07/1997	28	SEM COTA	3
456	CLEIDIANE MARIA DE ALMEIDA	***.746.674-**	24/07/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
457	CARINA LIMA DOS SANTOS	***.770.634-**	03/08/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	3
458	LUCINEIDE ALVES RIBEIRO SILVA	***.854.294-**	25/08/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
459	LUANA MARIA DA SILVA	***.501.764-**	13/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
460	ALEXIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	***.314.928-**	21/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
461	CAMILA LOPES HOLANDA DE LIMA	***.702.814-**	22/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
462	RIZONEVE ROSARIO DA SILVA BARROS	***.401.934-**	26/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
463	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.169.344-**	28/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
464	ERIKA EVELYN CASTRO TEIXEIRA	***.140.204-**	02/12/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
465	DEISYANE LIMEIRA DOS SANTOS	***.417.064-**	04/12/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	3
466	IZADORA ROCHA SILVA	***.139.424-**	08/01/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
467	CAROLAYNE ALVES LINO	***.095.154-**	03/02/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
468	QUITERIA DOS SANTOS DA SILVA	***.081.574-**	04/02/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
469	DANIELA DOS SANTOS SILVA	***.662.464-**	07/02/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
470	EDUARDA TENORIO DOS SANTOS	***.488.874-**	24/02/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
471	ELANIA DOS SANTOS SILVA	***.892.994-**	04/03/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
472	DANIELA FIGUEIREDO BARROS	***.714.454-**	12/03/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
473	ELANE ROBERLAINE DO NASCIMENTO	***.904.724-**	19/03/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
474	FRANCIELLE AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	***.796.634-**	02/04/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
475	MARIA VANICE BATISTA DOS SANTOS	***.747.794-**	19/05/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
476	MICHELINE JUVENCIO DOS SANTOS	***.946.334-**	21/05/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
477	ISNAELA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.314.604-**	05/06/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
478	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA	***.009.044-**	27/06/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
479	KARINA DOS SANTOS GOMES	***.499.848-**	30/06/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
480	FERNANDA TENORIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.246.184-**	15/07/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
481	ERICA ALVES DE BRITO	***.296.494-**	26/07/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	3
482	MARIA RITA OLIVEIRA QUEIROZ DA SILVA	***.983.784-**	26/08/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
483	ANE DEISE DOS SANTOS PEREIRA	***.672.274-**	28/08/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
484	JESSICA EMILLY SOUZA DE SA	***.840.544-**	17/09/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
485	GEOVANA MIRELE ALVES DA SILVA	***.969.768-**	04/10/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
486	JAINE PEREIRA NOGUEIRA	***.109.504-**	20/10/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
487	JANEIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.534.704-**	29/10/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
488	MARIA DAMIANA SILVA DA COSTA	***.797.594-**	09/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
489	AYSSA MEILHANNE DA SILVA	***.478.754-**	20/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
490	MARIA DA SAUDE BARBOSA DA SILVA	***.192.914-**	23/12/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
491	NATALIA LARIANE DA SILVA SANTOS	***.885.004-**	25/12/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	3
492	STEFANI DOS SANTOS LIMA	***.207.306-**	12/01/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
493	ISABELA VIEIRA DA SILVA	***.427.614-**	13/01/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
494	CLECIANE LOPES DA SILVA	***.214.064-**	10/02/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
495	ADRIANA DA SILVA ARAUJO	***.865.434-**	18/02/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
496	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.974.234-**	18/02/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
497	LUANA DA SILVA MOREIRA	***.389.304-**	21/02/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
498	ERICA EVANY MOREIRA DOS SANTOS	***.631.984-**	02/03/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
499	ANA CLARA SILVA LACERDA	***.302.994-**	11/03/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
500	MAILA VIEIRA DOS SANTOS	***.307.374-**	28/03/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
501	MARIA SIMONE DOS SANTOS	***.077.684-**	10/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
502	SUELANE DE BRITO OLIVEIRA	***.098.064-**	11/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
503	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	***.167.054-**	24/05/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
504	CRISTINA PEREIRA VIEIRA	***.546.579-**	28/05/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
505	ALINE LIMA DE MELO	***.378.854-**	04/07/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
506	THAYNAN LIMA DO NASCIMENTO	***.088.114-**	25/07/1999	26	SEM COTA	3
507	GERLAYNE SANTANA DA SILVA	***.265.994-**	04/08/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	3
508	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.623.284-**	16/09/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
509	MARIA NATALIA BEZERRA	***.863.174-**	17/09/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
510	SARA RAYLLA CORREIA DA ROCHA	***.906.924-**	29/09/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
511	APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	***.417.285-**	15/10/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
512	EVILE CRISTINA PEREIRA DA COSTA	***.337.354-**	23/10/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
513	RAIANE DE SOUZA RODRIGUES LIMA	***.222.224-**	14/12/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
514	FLAVIA CAMILA DOS SANTOS SALES	***.117.734-**	21/12/1999	25	BOLSA FAMÍLIA	3
515	LAINE SILVA MACIEL	***.743.034-**	13/01/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
516	FRANCIELY GOMES DA SILVA	***.242.684-**	14/01/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
517	EDIELMA THAYNA FRANCA DE LIMA	***.714.114-**	28/03/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
518	KALIELAINE MOREIRA DE SOUZA	***.015.494-**	15/04/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
519	JOELY DA SILVA	***.028.404-**	17/04/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
520	MARIA GEANE DOS SANTOS SILVA	***.747.694-**	23/04/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
521	MARIANA DOS SANTOS NUNES	***.308.704-**	30/04/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
522	DAYSA BARBOSA DA SILVA	***.663.954-**	07/05/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
523	LAISA LIMA DOS SANTOS	***.088.614-**	15/05/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
524	RENATA DOS SANTOS ARAUJO	***.403.224-**	19/05/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
525	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	***.352.874-**	25/05/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
526	MARIA LETICIA DE MELO SOUZA	***.445.014-**	10/06/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
527	NATHALY DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.699.544-**	03/07/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
528	INGRID LUISA SANTANA DE ALMEIDA	***.738.425-**	04/07/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
529	GIRLARA VITORIA SANTANA LISBOA	***.328.894-**	17/07/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
530	IVANISE BARBOSA DA SILVA	***.269.034-**	09/08/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
531	MARIA JAILMA DA SILVA	***.292.257-**	13/08/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	3
532	THALYTA DOS SANTOS NOIA SILVA	***.686.524-**	23/08/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	3
533	VANBERLANIA MARIA DA SILVA	***.776.254-**	28/08/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	3
534	RUTH BARBOSA DOS SANTOS	***.626.654-**	18/09/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	3
535	RAYANE LOPES DA CONCEICAO	***.098.474-**	07/11/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	3
536	IRIS EVANI MARQUES DA SILVA	***.915.954-**	09/12/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	3
537	DEYSE CARLA LIMA SILVA	***.745.164-**	02/01/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
538	JANEIDE TENORIO DOS SANTOS	***.183.574-**	03/01/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
539	GESSICA DE ARAUJO DA SILVA	***.702.294-**	04/01/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
540	DAMIANA LIMA NUNES	***.413.024-**	21/01/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
541	SINARA BARROS DA SILVA	***.447.524-**	03/04/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
542	MARIA LUIZA OLIVEIRA QUEIROZ DA SILVA	***.861.244-**	16/04/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
543	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	***.803.514-**	23/04/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3

544	MARIA MARTA DA SILVA	***.453.134-**	12/05/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
545	BARBARA SOARES	***.149.764-**	28/06/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	3
546	RAMYLA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.286.884-**	24/08/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
547	ELLEN VIRGINIA CAETANO DA SILVA	***.130.385-**	28/08/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
548	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	***.902.144-**	02/09/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
549	ANDRESSA SANTOS DE SOUZA	***.072.434-**	01/10/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
550	ANDRESSA MIRIAM MENEZES COSTA	***.252.614-**	18/10/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
551	BIANCA CRISTINA LUZ FERREIRA PORTO DA SILVA	***.249.684-**	23/10/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
552	GIULYANA SILVA BEZERRA SANTOS	***.586.054-**	07/11/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
553	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	***.420.634-**	20/11/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
554	RAFAELA NOIA SOUZA	***.906.624-**	15/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	3
555	RAQUIANA LIMA DOS SANTOS	***.568.764-**	21/01/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
556	DAYANA ROBERTA LEITE TEIXEIRA	***.592.254-**	30/01/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
557	ANA CLECIA DOS SANTOS BARBOZA	***.336.364-**	12/02/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
558	VITORIA MONIQUE GOMES SANTOS	***.544.694-**	14/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
559	DANIELA DOS SANTOS DE LIMA	***.242.024-**	19/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
560	CLAUDIANA DA SILVA	***.457.434-**	22/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
561	JOANA RIBEIRO GOMES	***.915.404-**	22/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
562	MILENE MOREIRA DOS SANTOS	***.756.474-**	26/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
563	STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	***.251.734-**	01/06/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
564	DAYANE MOREIRA DOS SANTOS	***.146.124-**	10/06/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
565	THARCIANE DA SILVA CALAFANGE	***.074.834-**	31/07/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	3
566	JOICE SILVA SANTOS	***.599.884-**	28/08/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
567	INGRID LARISSA CORREIA LIMA	***.705.336-**	10/09/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
568	ALAINNY EVELLYN SOARES NEPOMUCENO	***.623.444-**	18/09/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
569	REGIANE DA SILVA CONCEICAO	***.342.264-**	18/09/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
570	MARIA LUCIELMA MELO DA SILVA	***.822.324-**	27/10/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
571	MARIA APARECIDA CARDEAL DE ANDRADE CRISPIM	***.362.514-**	19/11/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
572	KAILANE LIMA DA SILVA	***.064.284-**	30/11/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
573	THAYNARA DE ANDRADE SANTOS	***.305.214-**	05/12/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	3
574	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.662.594-**	20/01/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
575	MARIA VITORIA SILVA SANTOS	***.934.604-**	28/02/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
576	TAISLANE ANDRADE DOS SANTOS	***.306.854-**	15/03/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
577	STEPHANIE BEATRIZ MARIA ALMEIDA SILVA	***.084.064-**	28/04/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
578	ADRIELLE LACERDA DE JESUS	***.260.584-**	09/05/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
579	FRANCIELEN CRISTINA DA SILVA TORRES	***.407.824-**	18/05/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
580	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	***.287.734-**	26/05/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
581	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	***.974.454-**	29/05/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
582	TAMIRES VITORIA PEREIRA GOMES	***.506.504-**	31/05/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
583	EMILLY KALINE FERREIRA DA PAZ	***.669.054-**	03/06/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
584	GABRIELA DA SILVA LUZ	***.408.645-**	04/06/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
585	CRISTIANE RAMOS SILVA	***.359.644-**	19/06/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
586	CARLA WISLA PEREIRA DA SILVA	***.781.194-**	05/07/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
587	WEVELY EUGENIO BEZERRA	***.158.364-**	09/07/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	3
588	GIZELE CRISTINA EDUARDO DA SILVA	***.149.174-**	21/08/2003	21	BOLSA FAMÍLIA	3
589	LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.586.594-**	05/09/2003	21	BOLSA FAMÍLIA	3
590	HEVILANE INGRID DE LIMA SILVA	***.583.674-**	25/09/2003	21	BOLSA FAMÍLIA	3
591	ALICE VITORIA RAMOS DE MENEZES	***.215.403-**	04/12/2003	21	BOLSA FAMÍLIA	3
592	ALANA MOREIRA DA SILVA	***.154.054-**	01/02/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
593	MAYARA PEREIRA DE SALES	***.823.564-**	06/02/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
594	ALICE DOS SANTOS BEZERRA	***.112.984-**	08/02/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
595	MARIA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	***.931.224-**	10/02/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
596	CAUANY DE SOUZA COSTA	***.463.468-**	23/02/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
597	FERNANDA DA SILVA RAMALHO	***.192.614-**	21/03/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
598	AUDALIO JOSE DOS SANTOS NETO	***.620.194-**	23/03/2004	21	SEM COTA	3
599	FERNANDA DOS SANTOS ANGELO	***.057.674-**	25/04/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
600	MARIA GLEICILLE CORREIA DOS SANTOS	***.650.784-**	30/04/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
601	MARIA EDUARDA SOUSA AZEVEDO	***.818.598-**	01/05/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
602	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	***.282.254-**	19/05/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
603	ALLANA BEATRIZ SOARES DA SILVA	***.065.658-**	28/05/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
604	VANESSA CIBELE DE LIMA OLIVEIRA	***.879.924-**	27/07/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	3
605	MARIA JUSSARA DA SILVA GOMES	***.288.594-**	27/09/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	3
606	GABRIELLE RODRIGUES DE SALDANHA DA GAMA	***.527.184-**	13/10/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	3
607	THAINA ATAIDE DOS SANTOS	***.934.764-**	13/10/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	3
608	MILENA FEITOZA VANDERLEI	***.137.994-**	25/12/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	3
609	DENILMA DE SOUZA OLIVEIRA	***.288.294-**	14/01/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	3
610	VITORIA BARBOSA SOARES	***.513.928-**	28/01/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	3
611	MILENA GONCALVES SANTOS	***.480.454-**	15/02/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	3
612	TAINARA MOREIRA GOMES	***.858.434-**	29/05/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	3
613	JANIELE DA SILVA SANTOS	***.676.424-**	20/07/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	3
614	NADIEVE MARIA DA SILVA	***.739.884-**	24/08/2005	19	BOLSA FAMÍLIA	3
615	JAQUELINE DE SOUZA DIAS	***.279.945-**	29/08/2005	19	BOLSA FAMÍLIA	3
616	MARIA CLARA DA SILVA FEITOSA	***.214.514-**	25/11/2005	19	SEM COTA	3
617	HELENITA DE SOUSA BASTOS	***.073.523-**	23/01/2006	19	BOLSA FAMÍLIA	3
618	THAUANE RITHELLY GOMES DOS SANTOS	***.978.814-**	12/06/2006	19	BOLSA FAMÍLIA	3
619	AMANDA DOS SANTOS ARAUJO	***.962.524-**	02/09/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
620	JULIA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	***.961.474-**	12/09/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
621	LUANA VICENTE DE SOUZA	***.782.404-**	12/09/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
622	NAIARA CORREIA DOS SANTOS	***.092.524-**	21/09/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
623	JAMILE INACIA DA SILVA	***.623.444-**	22/09/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
624	MARIELE APARECIDA GOMES LIMA	***.519.704-**	12/10/2006	18	BOLSA FAMÍLIA	3
625	CAMILA DOS SANTOS SILVA	***.762.284-**	21/01/2007	18	BOLSA FAMÍLIA	3
626	MARIA JAIRLY MALTA DE CRISTO	***.888.064-**	15/02/2007	18	BOLSA FAMÍLIA	3
627	WELLIDA DAIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.189.084-**	26/05/2007	18	BOLSA FAMÍLIA	3
628	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	***.333.925-**	27/05/2007	18	SEM COTA	3
629	SAMYLLY MARTINS RODRIGUES DA SILVA	***.605.284-**	02/06/2007	18	BOLSA FAMÍLIA	3
630	JOSE NETO SILVA	***.416.104-**	14/07/1964	61	PESSOA IDOSA	2
631	MARIA APARECIDA DAMACENO DA SILVA	***.677.935-**	05/05/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	2
632	GENILDA MARIA DA CONCEICAO	***.524.534-**	02/10/1966	58	BOLSA FAMÍLIA	2

633	TEREZA LIMA SANTOS	***.589.164-**	01/09/1967	57	BOLSA FAMÍLIA	2
634	LUZANIA GOMES DOS SANTOS	***.413.804-**	19/11/1967	57	BOLSA FAMÍLIA	2
635	OLIVEIRA ALVES CORREIA	***.571.257-**	06/12/1968	56	BOLSA FAMÍLIA	2
636	MARIA DO SOCORRO DE JESUS	***.161.514-**	11/07/1969	56	SEM COTA	2
637	JOSE MODESTO ALBUQUERQUE JUNIOR	***.750.484-**	23/10/1969	55	BOLSA FAMÍLIA	2
638	MARIA JOSE DE SOUZA	***.880.084-**	06/03/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	2
639	MARIA CELIA DOS SANTOS	***.791.784-**	25/08/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	2
640	ZILMA FERREIRA LIMA	***.841.884-**	29/11/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	2
641	ALZIANE MOREIRA GOMES	***.709.264-**	13/02/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	2
642	DEURIVAN BEZERRA DE SOUZA	***.542.624-**	15/02/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	2
643	LUCINEIDE LIMA DA SILVA	***.077.024-**	23/11/1971	53	BOLSA FAMÍLIA	2
644	MARIA DOS SANTOS	***.884.454-**	13/02/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	2
645	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.623.364-**	29/03/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	2
646	IVANILDA JUREMA DOS SANTOS	***.309.784-**	15/06/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	2
647	MARINEIDE BARBOSA DE LIMA MATOS	***.196.234-**	09/08/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	2
648	JOZIANE DOS SANTOS	***.033.444-**	30/08/1972	52	BOLSA FAMÍLIA	2
649	JANDIRA EVANGELISTA DE SOUZA	***.210.898-**	24/11/1972	52	BOLSA FAMÍLIA	2
650	MARIA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	***.827.984-**	21/12/1972	52	BOLSA FAMÍLIA	2
651	CLAUDIA DE FATIMA COSTA	***.742.094-**	20/03/1973	52	SEM COTA	2
652	ROZILENE GOMES BEZERRA	***.764.444-**	02/05/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	2
653	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.619.044-**	12/05/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	2
654	MARILENE DA CONCEICAO DA SILVA	***.816.634-**	31/05/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	2
655	SELMA SILVA SANTANA	***.953.154-**	23/02/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	2
656	FRANCINEIDE MARQUES DOS SANTOS	***.033.864-**	15/05/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	2
657	ANGELA MARIA DE LIMA	***.247.584-**	06/10/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	2
658	MARIA JOSE DA CONCEICAO	***.400.714-**	08/01/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	2
659	QUITERIA VIEIRA DANTAS	***.297.534-**	11/02/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	2
660	MARIA EDJANE DE FARIAS	***.639.924-**	11/03/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	2
661	DENIVAN PINHEIRO TORRES	***.252.704-**	20/03/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	2
662	MARIA ECILENE DA SILVA FEITOSA	***.658.264-**	19/06/1975	50	SEM COTA	2
663	CARLOS ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO	***.425.028-**	06/04/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	2
664	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.662.724-**	02/07/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	2
665	CARLINDO CALAFANGE DA SILVA FILHO	***.755.664-**	12/08/1976	49	SEM COTA	2
666	ORISMAR DA CONCEICAO BENTO	***.307.464-**	09/11/1976	48	BOLSA FAMÍLIA	2
667	GEOVANIA LIMEIRA DOS SANTOS	***.592.624-**	11/02/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	2
668	ERONILDO SANTOS SILVA	***.719.054-**	13/08/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	2
669	RENILDA RUFINO DOS SANTOS	***.038.174-**	19/09/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	2
670	ELZA NASCIMENTO DE MELO	***.297.008-**	04/12/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	2
671	LUCIANA HONORIO LIMA	***.594.184-**	13/03/1978	47	SEM COTA	2
672	JOSE MARCAL DE LIMA FILHO	***.794.784-**	07/05/1978	47	SEM COTA	2
673	DIVANETE CONCEICAO LIMA	***.320.894-**	14/05/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	2
674	ALESSANDRA BANDEIRA DA GAMA	***.784.688-**	04/06/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	2
675	GILVANILZA JOSE DE QUEIROZ	***.650.334-**	07/07/1978	47	SEM COTA	2
676	VANDERLEI GONZAGA DE MELO	***.900.234-**	06/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	2
677	NOELIA COSTA DAS VIRGENS	***.290.635-**	11/12/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	2
678	CICERO MARCOLINO DA COSTA	***.328.294-**	06/02/1979	46	BPC	2
679	JANAINA BANDEIRA DA SILVA	***.607.504-**	09/02/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	2
680	GENIVAL GENUINO DA SILVA	***.208.144-**	07/03/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	2
681	JOSE ROBERIO GOMES	***.674.304-**	18/03/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	2
682	SANDRA DOS SANTOS	***.341.884-**	20/03/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	2
683	RONILSON OLIVEIRA GOMES	***.657.344-**	29/03/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	2
684	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO DE ARAUJO	***.648.854-**	21/09/1979	45	BOLSA FAMÍLIA	2
685	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	***.490.324-**	18/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	2
686	EDMILSON DE SOUZA SANTOS	***.945.804-**	19/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	2
687	ALINE XAVIER DA SILVA	***.426.054-**	06/04/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	2
688	GIRLEIDE SANTOS	***.353.424-**	30/05/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	2
689	EDILANIA ALVES DE MENEZES DE ALMEIDA	***.562.514-**	22/08/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	2
690	VANUSA DO NASCIMENTO SANTOS	***.865.944-**	04/09/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	2
691	EDNEIDE NEORIO GONZAGA	***.056.184-**	29/01/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	2
692	SHEYLA RODRIGUES NOBRE	***.016.474-**	22/10/1982	42	SEM COTA	2
693	JOSE LUCIANO LUCENA DE SOUSA SOARES	***.870.398-**	30/05/1983	42	SEM COTA	2
694	MARIA ROSANGELA DA CONCEICAO	***.803.954-**	11/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	2
695	CICERA DANIELA JUREMA DA SILVA	***.384.434-**	28/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	2
696	MARCELO GOUVEIA RODRIGUES LIMA	***.884.288-**	28/07/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	2
697	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	***.598.834-**	14/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	2
698	TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	***.600.384-**	14/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	2
699	CLAUDIA CAROLINE LEOPOLDINA DA COSTA	***.369.914-**	27/09/1985	39	SEM COTA	2
700	ENMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	***.926.065-**	02/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	2
701	EDVANIA LIMA BEZERRA	***.497.364-**	24/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	2
702	ARIANE VIEIRA LIMA	***.180.548-**	07/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	2
703	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO GOMES	***.563.624-**	05/01/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
704	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SANTANA	***.733.174-**	29/01/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
705	WILLAMES SOARES SIQUEIRA	***.303.244-**	06/02/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
706	ROSELI DA SILVA	***.971.264-**	18/02/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
707	ADELINA DA SILVA	***.885.124-**	27/02/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
708	MACIEL LIMA DOS SANTOS	***.765.514-**	14/05/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
709	MARCICLEIDE BATISTA FERNANDES	***.181.614-**	05/08/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	2
710	SUELLEN SILVA SANTOS	***.424.962-**	22/09/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	2
711	EDVAN DE FREITAS DUARTE	***.774.395-**	09/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	2
712	JANEIDE SOARES GOMES	***.093.094-**	05/04/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	2
713	JESSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	***.266.574-**	24/04/1988	37	SEM COTA	2
714	RAFAEL DE MENEZES	***.401.864-**	14/07/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	2
715	TATIANE DOS PRAZERES SANTOS	***.272.058-**	02/09/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	2
716	SINDERLEIA MOREIRA DA SILVA	***.367.654-**	29/09/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	2
717	EDIVALDO MARTINS DE MATOS	***.095.604-**	07/04/1989	36	SEM COTA	2
718	JOAO MIGUEL DA SILVA FILHO	***.339.724-**	17/04/1989	36	SEM COTA	2
719	DANIELA FEITOSA DO NASCIMENTO	***.433.838-**	02/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	2
720	MARIANA DOS SANTOS	***.087.174-**	02/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	2
721	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	***.748.364-**	02/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	2

722	MARIA PATRICIA DA CONCEICAO MONTEIRO	***.897.434-**	16/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	2
723	MICHELINE DOS SANTOS SOARES	***.918.664-**	08/03/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	2
724	ADRIANA DE ARAUJO DA SILVA	***.090.328-**	31/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	2
725	AYRLA RAMALHO DOS SANTOS	***.228.184-**	09/01/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	2
726	JOSE ROSEMBERGUE BERNARDINO MOREIRA	***.223.174-**	17/01/1992	33	SEM COTA	2
727	MAYARA FERREIRA LIMA	***.032.504-**	27/06/1992	33	SEM COTA	2
728	LUIZ CARLOS SOARES DOS SANTOS	***.376.204-**	13/12/1992	32	SEM COTA	2
729	RAFAELA SOARES DO NASCIMENTO	***.447.694-**	30/01/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	2
730	JOHNATAN THIAGO DA SILVA SANTOS	***.929.044-**	16/03/1993	32	SEM COTA	2
731	LUANA FERNANDES DE FRANCA	***.978.514-**	25/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	2
732	WILLIAM MACEDO DA SILVA	***.259.278-**	17/04/1993	32	SEM COTA	2
733	SIBELE LIMA DA SILVA	***.085.344-**	01/11/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	2
734	MANOEL MESSIAS LIMA SANTOS	***.686.338-**	22/09/1994	30	SEM COTA	2
735	WILLIANE ALICE FORTES LIMA	***.786.114-**	05/02/1995	30	SEM COTA	2
736	PALOMA DA CONCEICAO RAIMUNDO	***.101.174-**	20/02/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	2
737	MICHAEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.583.734-**	13/03/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	2
738	ERLENE DE ASSIS DE JESUS	***.236.284-**	20/03/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	2
739	RELINTON DOS SANTOS LEMOS	***.601.514-**	01/05/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	2
740	MARIA APARECIDA BEATRIZ GOMES DA ROCHA	***.381.624-**	15/06/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	2
741	ADRIANO DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	***.525.654-**	12/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	2
742	THAYNA ALVES BISPO	***.086.164-**	18/11/1995	29	SEM COTA	2
743	JAMERSON LIMA NOVAIS	***.429.064-**	12/12/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	2
744	DEBORA CRISTINA LIMA	***.018.945-**	02/05/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	2
745	DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS	***.633.114-**	09/05/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	2
746	FABIO DA CONCEICAO CAVALCANTE	***.497.084-**	05/07/1996	29	SEM COTA	2
747	WIRLEY JUREMA DA SILVA	***.058.594-**	05/08/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	2
748	AMANDA TAVARES MENDES	***.294.914-**	15/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	2
749	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	***.763.454-**	27/09/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	2
750	RAQUEL LIMA DA SILVA	***.991.044-**	26/02/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	2
751	KLEISON FERREIRA DOS SANTOS	***.018.194-**	20/05/1998	27	SEM COTA	2
752	ELIZIANE BATISTA DE SOUZA MORAES	***.924.204-**	09/07/1998	27	BOLSA FAMÍLIA	2
753	SHIRLEI LUCIANA DANTAS DOS SANTOS	***.020.731-**	03/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	2
754	PATRICIO LIMA DA SILVA	***.279.644-**	11/12/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	2
755	NOEMY ARAUJO RIBEIRO	***.712.234-**	28/12/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	2
756	DIEGO VINICIO MENEZES MARINHO	***.140.454-**	11/02/1999	26	SEM COTA	2
757	ROBERTO SAMPAIO MENDES DOS SANTOS	***.808.413-**	07/12/1999	25	SEM COTA	2
758	JOSE EDMUNDO CONCEICAO DOS SANTOS	***.315.284-**	19/03/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	2
759	RIKELLY MAYARA DE MELO	***.979.944-**	20/03/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	2
760	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	***.282.644-**	29/09/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	2
761	MICHELE MOREIRA DA SILVA	***.111.864-**	24/12/2000	24	SEM COTA	2
762	MICAELE SILVA ALCANTARA	***.578.484-**	08/03/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	2
763	SABRINA FERREIRA DE ALMEIDA	***.406.454-**	23/03/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	2
764	GISLLANE SOARES DOS SANTOS	***.077.334-**	21/06/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	2
765	NADILA GOMES DE ARAUJO	***.375.684-**	06/08/2001	24	SEM COTA	2
766	FERNANDA SAMILE DOS SANTOS	***.659.764-**	02/10/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	2
767	ADEIZA SILVA DE OLIVEIRA	***.709.724-**	20/11/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	2
768	THAMIRES RAVELLY SANDES SILVA	***.862.684-**	24/01/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	2
769	REGINA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA	***.924.614-**	08/02/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	2
770	ROBSON BRUNO DOS SANTOS	***.087.004-**	28/05/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	2
771	MONIQUE KELLY NASCIMENTO DA SILVA	***.376.804-**	14/11/2002	22	BOLSA FAMÍLIA	2
772	JANAINA VIRGINIA GOMES DA SILVA	***.555.924-**	09/06/2003	22	SEM COTA	2
773	JOSE VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA	***.880.264-**	03/07/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	2
774	KAROLYNE FEITOZA DA COSTA SANTOS	***.820.634-**	17/03/2004	21	BOLSA FAMÍLIA	2
775	BIANCA SANTOS GOES	***.437.794-**	28/04/2004	21	SEM COTA	2
776	SUZANE SANTOS SOUZA	***.135.524-**	20/07/2004	21	SEM COTA	2
777	GIRLANE DA CONCEICAO CAROLINO	***.943.564-**	22/08/2004	20	SEM COTA	2
778	ANA CAROLINA ALVES BISPO	***.900.018-**	07/12/2004	20	SEM COTA	2
779	ELEN RAISSA DOS SANTOS SANDES	***.555.144-**	08/01/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	2
780	GUSTAVO DE JESUS GOMES	***.041.174-**	15/01/2005	20	SEM COTA	2
781	PAULA KAYLLANE MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	***.606.534-**	21/06/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	2
782	EDUARDA PEREIRA DA COSTA	***.088.226-**	25/01/2006	19	SEM COTA	2
783	RAY ALVES PEREIRA	***.694.534-**	31/03/2006	19	SEM COTA	2
784	SARA VITORIA DA SILVA FIGUEIREDO	***.843.924-**	13/07/2007	18	SEM COTA	2
785	ALAELSON BRUNES DA ROCHA	***.712.844-**	02/09/1965	59	BOLSA FAMÍLIA	1
786	ANTONIO CARLOS SA BARRETO DOS SANTOS	***.749.605-**	12/04/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	1
787	FABIO COELHO DE ARAUJO	***.315.204-**	14/04/1966	59	SEM COTA	1
788	MARIA DE LOURDES PEREIRA	***.539.825-**	23/06/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	1
789	MARCIO AUGUSTO CARVALHO DE SA	***.474.545-**	21/08/1966	58	SEM COTA	1
790	LUCIENE DE ARAUJO SILVA	***.025.248-**	04/12/1966	58	BOLSA FAMÍLIA	1
791	EDNELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***.779.994-**	10/08/1967	58	BOLSA FAMÍLIA	1
792	CLOVIS PEREIRA RODRIGUES	***.030.254-**	30/01/1968	57	SEM COTA	1
793	MARILEIDE SOUZA CAMPOS	***.918.304-**	13/10/1968	56	SEM COTA	1
794	ADEILDO VIEIRA BARROS	***.596.764-**	28/12/1968	56	BOLSA FAMÍLIA	1
795	SILVANO LOPES CAMPOS	***.697.694-**	13/07/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	1
796	BENTO ANTONIO DE FARIAS	***.675.944-**	04/11/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	1
797	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	***.898.864-**	21/11/1970	54	SEM COTA	1
798	JOSE DOS SANTOS ARAUJO	***.785.464-**	29/12/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	1
799	PAULO CESAR GOMES	***.982.374-**	06/06/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	1
800	IVANILDA SOARES DE SOUZA	***.391.614-**	15/01/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	1
801	ANTONIO CARLOS SANTOS DE JESUS	***.051.085-**	11/06/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	1
802	ADMILSON JOAO DO NASCIMENTO	***.699.684-**	10/04/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	1
803	ALAN DA SILVA	***.376.084-**	20/12/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	1
804	ANTONIA XAVIER DE MELLO	***.449.454-**	18/08/1975	49	BOLSA FAMÍLIA	1
805	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA MATOS	***.752.104-**	02/02/1976	49	SEM COTA	1
806	CARLOS ANDRE BEZERRA DE SANTANA	***.393.904-**	05/03/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	1
807	AILTON RODRIGUES DA SILVA	***.144.574-**	30/09/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	1
808	JOSE EDSON ALENCAR MARTINS	***.846.624-**	26/11/1978	46	SEM COTA	1
809	JUCIANO VIEIRA DA SILVA	***.312.634-**	19/02/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	1
810	ODAIR JOSE CORDEIRO DA SILVA	***.023.244-**	16/03/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	1

811	JOSE CLEMENTE	***.644.844-**	05/06/1979	46	SEM COTA	1
812	VAGNER ARRUDA MONTEIRO	***.869.554-**	29/12/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	1
813	VALDEIR ALEXANDRE DA SILVA	***.183.284-**	02/04/1981	44	SEM COTA	1
814	MAURO VIANA DE MELO	***.248.134-**	13/07/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	1
815	FABIO VIEIRA DE BRITO	***.994.844-**	02/05/1982	43	SEM COTA	1
816	CICERO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.458.104-**	09/11/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	1
817	EVERALDO MELO DE LIMA	***.484.964-**	12/02/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	1
818	JOSIVANIO RUFINO DOS SANTOS	***.915.714-**	09/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	1
819	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA	***.809.774-**	22/08/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	1
820	ARICLENES FERNANDO BEZERRA DE SOUSA	***.141.864-**	10/09/1985	39	SEM COTA	1
821	OSVALDO SANTANA GOES	***.078.005-**	18/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	1
822	MARCONE CORREIA DA SILVA	***.555.274-**	26/06/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	1
823	CRISTIANO AUGUSTO DOS SANTOS	***.546.984-**	10/01/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	1
824	AMANDA DANTAS BATISTA	***.526.534-**	22/06/1987	38	SEM COTA	1
825	CLECIA DE FRANCA MENEZES	***.233.754-**	25/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	1
826	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	***.658.044-**	16/05/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	1
827	DANIEL ALEXANDRE DE SA	***.252.074-**	05/01/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	1
828	JOSE PAULO RODRIGUES DA COSTA	***.304.894-**	08/01/1990	35	SEM COTA	1
829	JACKSON DOS SANTOS SILVA	***.829.178-**	06/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	1
830	MARCIO DA SILVA SANTOS	***.776.584-**	28/02/1992	33	SEM COTA	1
831	JACKSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS	***.614.494-**	06/08/1993	32	SEM COTA	1
832	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.804.195-**	06/10/1993	31	SEM COTA	1
833	LEONARDO ALEX DA SILVA NASCIMENTO	***.292.744-**	10/06/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	1
834	WAGNER JOSE LIMA SOUZA	***.044.244-**	05/11/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	1
835	MATHEUS FILIPE RIBEIRO DA SILVA	***.146.244-**	24/11/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	1
836	WILLIAMS DE SOUZA RIBEIRO	***.964.925-**	24/10/1996	28	SEM COTA	1
837	ORION FELIX DA SILVA	***.749.155-**	19/03/1997	28	BOLSA FAMÍLIA	1
838	JOSE EDVANIO SANTOS DA SILVA	***.860.638-**	13/10/1997	27	BOLSA FAMÍLIA	1
839	JOSE AILTON DE JESUS	***.824.134-**	02/09/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	1
840	WESLEY RODRIGUES GOMES	***.845.674-**	22/03/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	1
841	SANDRIEL CORREIA DA SILVA	***.135.734-**	28/07/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	1
842	MARCELO GIL MIRANDA JUNIOR	***.139.998-**	28/02/2001	24	BOLSA FAMÍLIA	1
843	RICARDO DOS SANTOS COUTO	***.835.334-**	28/07/2001	24	SEM COTA	1
844	PEDRO RAFAEL SILVA SOARES	***.929.594-**	17/06/2002	23	SEM COTA	1
845	GLEICIANE SOUZA DOS SANTOS	***.396.334-**	24/10/2002	22	SEM COTA	1
846	MAURICIO LISBOA DA SILVA	***.489.814-**	27/06/2003	22	SEM COTA	1
847	ADELLE CHRISTYNE CHAVES PEREIRA	***.428.904-**	01/10/2003	21	SEM COTA	1
848	ARIANY GOMES RODRIGUES CAVALCANTE	***.636.384-**	10/07/2004	21	SEM COTA	1
849	MIRELA ARAUJO MARQUES	***.649.234-**	28/11/2004	20	SEM COTA	1
850	JOSE MAICON GAMA DA SILVA	***.299.344-**	31/12/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	1
851	LUCLECIO CARDEAL LIMA	***.908.835-**	07/06/2005	20	SEM COTA	1
852	LETICIA LIMA SIQUEIRA	***.621.284-**	24/09/2005	19	SEM COTA	1
853	MARIA LUISA DOS SANTOS	***.365.404-**	27/05/2006	19	SEM COTA	1
854	IARA ROCHA DA SILVA	***.875.264-**	27/11/2006	18	SEM COTA	1
855	LARIANY GOMES RODRIGUES CAVALCANTE	***.636.844-**	24/05/2007	18	SEM COTA	1
856	CLEVERTON PEREIRA DA SILVA	***.493.994-**	09/06/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	0
857	JOSIVAN TAVARES DA SILVA	***.662.044-**	11/05/1981	44	BPC	0

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F9B0BE96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2025

EDITAL N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA-AL, BIENIO 2025/2027

A Prefeitura Municipal de Japaratinga-AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para o Processo Eletivo de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Japaratinga, conforme estabelecido pela Lei 753/2025.

1 OBJETIVO
Este edital tem como objetivo regulamentar o Processo Eletivo para a escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto, visando garantir a participação da comunidade escolar e a transparência nas gestões das unidades de ensino.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo eleitoral de que trata este Edital terá regulamentação única para todo o Sistema Municipal de Ensino de Japaratinga-AL, e será coordenado por uma Comissão Eleitoral Central (CEC) e pelas Comissões Eleitorais Escolares(CEE).

2.2 O processo eleitoral mencionado, destina-se à escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino do município de Japaratinga, para biênio 2025/2027 .

2.3 As eleições para Diretor Geral e Diretor Adjunto se realizarão nas unidades de ensino, em data única, respeitando o Calendário Eleitoral.

3 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

3.1 COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – (CEC)

3.1.1 A Comissão Eleitoral Central será instituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Poder executivo e 02 (dois) assessores jurídicos, através de Portaria. Os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos nos quais lhes forem designados.

3.1.2 Não poderá integrar a Comissão Eleitoral Central **o candidato**, bem como seu cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o 2º grau, ainda que por afinidade.

3.1.3 Os membros da Comissão Eleitoral Central deverão eleger um(a) presidente e um(a) secretário(a), em processo democrático, para coordenar os trabalhos, na primeira reunião realizada.

3.1.4 As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central que, respeitadas as disposições do Regimento Interno de cada Unidade Educacional, das demais legislações pertinentes e deste Edital terá, dentre suas competências:
Definir procedimentos gerais do processo eleitoral de que trata este Edital, e submetê-los à homologação da Secretria Municipal de Educação para posterior publicação em quadro de avisos e outros mecanismos da rede;
Divulgar cronogramas e procedimentos do processo eleitoral para todas as Unidades Educacionais após homologação;
Convocar as Comissões Eleitorais Escolares para conhecimento e Instalação dos seus trabalhos;
IV. Expedir instruções que julgar necessárias à execução do processo eleitoral, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

3.1.5 A Comissão Eleitoral Central analisará a documentação das chapas, entregue no ato das inscrições e, logo após o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Japaratinga e fixado no quadro de aviso das escolas.

3.2 COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES - CEE
3.2.1 A Comissão Eleitoral Escolar, no âmbito de cada unidade de ensino, terá por finalidade organizar, coordenar, dirigir e fiscalizar o cumprimento do processo eleitoral na referida instituição e será composta por representantes dos 04 (quatro) segmentos do Conselho Escolar: **professor, funcionário, alunos e pais ou responsáveis legais de alunos** regularmente matriculados na respectiva Unidade de Ensino.
3.2.2 A CEE será eleita por plenária dos segmentos do Conselho Escolar, convocada, especialmente, para este fim, o qual deverá enviar a Ata de composição dos membros instituidos para A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, **até o dia 20/08/2025.**
3.2.3 Não poderá integrar a Comissão Eleitoral Escolar **o candidato**, bem como seu cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até 2° grau, ainda que por afinidade, cabendo a qualquer interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em solicitação fundamentada, impugnar as indicações.
3.2.4 A Comissão Eleitoral Escolar deverá eleger 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, entre seus membros, na primeira reunião realizada após a sua constituição.

3.2.5 Na ausência ou vacância de algum membro da CEE, seu substituto deverá ser indicado pelo segmento correspondente.

3.2.6 O CEE deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence, sendo vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos concorrentes**.**
3.2.7 As Comissões Eleitorais Escolares serão dissolvidas, automaticamente, após a homologação dos resultados finais do processo eletivo.
3.3 Dentre as **COMPETÊNCIAS** das Comissões Eleitorais Escolares, encontram-se:
3.3.1 Organizar e acompanhar o processo eleitoral, a partir das inscrições das chapas dos candidatos aos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto, até a apuração e divulgação dos atos e resultados, garantindo a sua publicação com transparência e lisura;
3.3.2 Divulgar o Edital do processo eleitoral para a comunidade escolar, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de realização da eleição;
3.3.3 Afixar, em local público, a relação nominal dos candidatos que compõem as chapas homologadas;
3.3.4 Estabelecer, em conjunto com as chapas homologadas, o cronograma das atividades sobre a propaganda, a apresentação do Plano de Gestão e demais ações que sejam necessárias para o êxito do processo, respeitando os prazos determinados no Cronograma Eleitoral, no âmbito de cada Unidade Educacional;
3.3.5 Coordenar e acompanhar, sistematicamente, a Assembleia da Comunidade com os(as) candidatos(as), para a divulgação e apresentação do Plano de Gestão de cada chapa;
3.3.6 Solicitar, da Unidade de Ensino, a relação de todos os votantes por segmento, 20 (vinte) dias antes da eleição;
3.3.7 Homologar e divulgar as listas de votantes, afixando-as em lugar público, 05 (cinco) dias antes da data de realização da votação;
3.3.8 Credenciar, caso solicitado, 01 (um) fiscal por Chapa para acompanhar o processo de eleição e apuração;

3.3.9 Coordenar os trabalhos de votação, apuração e dos recursos impetrados;
3.3.10 Divulgar o resultado do processo eleitoral no âmbito da Unidade Educacional imediatamente ao final da apuração, no caso das escolas com turno noturno, após as 21h;
3.3.11 Elaborar, logo após a eleição, relatório geral de todo o processo, encaminhando-o à Comissão Eleitoral Central.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Para ter direito a se candidatar à função de Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto Escolar, **o servidor** da carreira do Magistério Público de Japaratinga deverá:

I. ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, não estando no estágio probatório;

II- na escola onde não existir professor de carreira, excepecionalmente, será permitido que o professor contratado ocupe a vaga de Diretor Adjunto.

III. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura;

IV. ter disponibilidade para cumprir regime de trabalho efetivo de 40 horas, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino a que se propõe;

V. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de Certidão Cível e Criminal (nos âmbitos Estadual e Federal);

VI. apresentar o Plano de Gestão da Unidade Escolar para o seu mandato;

VII. não ter incorrido em penalidade administrativa ou exoneração, durante o exercício na função de diretor geral ou diretor adjunto, por 02 (dois) mandatos;

VIII. não estar em inadiplência com prestações de contas de Unidades Escolares.

IX. Ter, no mínimo, 03(três) anos de exercício docente no Magistério Público Municipal.

X. Ter, no mínimo, 12(doze) meses de efetivo execicio na escola na qual será candidato;

XI. Comprometer-se a frequentar cursos para qualificação do exercício da função a que vie ser convocado.

5 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

5.1 O processo eleitoral deverá seguir, rigorosamente, os cronogramas de ações a seguir:

Nº ORD.	CRONOGRAMA ELEITORAL	PERÍODO
01	Publicação do Edital	20/08/2025
02	Período das inscrições e entrega dos documentos pessoais e Plano de Gestão Escolar	25 a 29/08/2025
03	Validação e Publicação das Inscrições Deferidas.	05/09/2025
04	Abertura e término de Recursos	08 a 09//09/2025
05	Resultado dos Recursos	09/09/2025
06	Inicio do periodo de campanha eleitoral para os cadidatos a Diretor Diretor Adjunto	10/09/2025
07	Término do periodo de campanha eleitoral	26/09/2025
08	Pleito Eleitoral para Diretor e Diretor Adjunto.	10/10/2025
09	Divulgação do resultado da chapa eleita	11/10/2025
10	Prazo de Abertura e término de Recursos	15 a 17/10/2025
11	Resultado dos Recursos	20/10/2025
12	Resultado final da eleição	24/10/2025

6 DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

6.1 As Unidades Escolares do Município de Japaratinga-AL, que trata este Edital, compreendem Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Paragrafo 1º O cargo de diretor adjunto será contemplado nas unidades escolares que possuem um número mínimo de 200 (duzentos) alunos matriculados inicialmente.

Paragrafo 2º Haverá 02 (dois) diretores adjuntos para as unidades escolares que funcionem em três (03) turnos e possuem um número, a partir de 300 (trezentos) alunos matriculados inicialmente.

UNIDADE DE ENSINO/ LOCALIDADE	Nº DE VAGAS PARA DIRETOR GERAL E ADJUNTO	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Povoado Boqueirão	01 Diretor Geral. 01 Diretor Adjunto	40 horas
CMEI – Nicolly Sophia Buarque Bandeira Povoado Boqueirão – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral 01 Diretor adjunto.	40 horas
Escola Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Odilon de Souza Franco Povoado Barreiras – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral . 02 Diretor Adjuntos	40 horas
Escola Municipal Estácio Buarque Bandeira Povoado Bitingui – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral.	40 horas
Escola Municipal Marechal Arthur Costa e Silva Rua Sebastião Lins de Melo, Centro – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral . 02 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Antonio Buarque Bandeira Rua Antonio Alvin, Centro – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral. 02 Diretor Adjunto	40 horas
Centro Educacional Infantil Mª José M. Moura Rua José Vitoriano da Silva, Centro Japaratinga/AL	01 Diretor Geral. 01 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Norma Vasconcelos Saldanha Cedrim e Escola Padre Sizenando Fazenda Triunfo – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto	40 horas
CMEI – Professora Josenilda Maria dos Santos Travessa Estácio Buarque - Japaratinga	01 Diretor Geral. 01 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal João Antonio Chaves – ESCOLA POLO Sítio Chaves – Japaratinga/AL **Escola Erotildes Rodrigues Saldanha – ANEXO I** Fazenda Pedra Negra , zona rural - Japaratinga-AL **Escola Municipal Antonio Carlos Gomes – ANEXO II** Sítio Bonitinho - área rural – Japaratinga/AL	01 Diretor Geral.	40 horas

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 25/08 a 29/08/2025, conforme cronograma eleitoral, através de um link que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar cópias dos documentos relacionados abaixo:

I. Curriculum Vitae;
II. cópia da Identidade;
III. cópia do CPF;

IV. cópia de comprovante de residência;
V. cópia do Diploma da habilitação em grau superior de licenciatura;
VI. cópia do Contracheque;
VII. declaração de vínculo no sistema de Ensino de Japaratinga, como servidor efetivo em exercício na função do magistério, expedida pela Direção da Unidade escolar em que atua, em caso de reeleição a SEMED expedirá a referida declaração;

VIII. declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;

IX. cópia impressa e encadernada do plano de trabalho de gestão (PTG). (AnexoVI)
X. termo de compromisso da participação no curso de gestão;
XI. certidão de antecendestes criminais.

8 DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1 A propaganda para o Processo eletivo terá início após a publicação das Chapas,encerrando-se às 24 horas antes da data determinada para o início da votação e será assegurada plena liberdade de divulgação dos Planos de Gestão Escolar pelos candidatos.
8.1.1 A Comissão Eleitoral Escolar acompanhará e fiscalizará todas as atividades pertinentes à propaganda e publicidade, utilizadas pelos candidatos:
I. será permitida a utilização de banner, faixas e outros materiais de divulgação dentro da instituição de ensino, com prévio conhecimento e autorização da Comissão Eleitoral Escolar;
II. será franqueado, aos candidatos, acesso às dependências físicas das Unidades Educacionais para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu funcionamento;
III. não será permitido afixar cartazes ou outro material de divulgação similar nas dependências da instituição de ensino, salvo em seus murais, preservando, assim, a conservação dos espaços físicos da instituição;

IV. os candidatos devem realizar a campanha eleitoral, devendo cumprir os padrões compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

V. é vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores;
VI. não será permitido, a nenhum dos candidatos, ações que caracterizem coação e intimidação a qualquer de seus eleitores ou membros da comunidade educacional, sob pena de impugnação da candidatura;
VII. caberá à Comissão Eleitoral Escolar a divulgação do processo eleitoral e das chapas inscritas nos canais oficiais de comunicação da instituição, inclusive mídias digitais;

8.1.2 O descumprimento dos dispositivos deste Edital ensejará no cancelamento das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Central.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Poderão votar em cada escola:

9.1.1 os candidatos à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto;

9.1.2 estudantes matriculados na unidade de ensino, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas nos bimestres anteriores;

9.1.3 pais ou responsável legal de estudantes na unidade escolar, os quais terão direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados.

9.1.4 professores integrantes do quadro, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

9.1.5 funcionários lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

9.2 O eleitor que possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

Os eleitores deverão apresentar, no dia da eleição, um documento oficial com foto.

DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 As eleições para Diretor Geral e Diretor Adjunto acontecerão nas unidades escolares, simultaneamente, no dia **10/10/2025**, no horário das 08h às 17h, de forma ininterrupta, salvo nas unidades de ensino que funcionem nos 03 (três) turnos, onde o horário se estenderá até às 20horas.
10.1.1 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.
O Processo Eleitoral se dará por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.
10.2.1 O processo eleitoral será computado por voto universal;
10.2.2 A votação somente terá validade se atingido o percentual mínimo de 50% (cinquenta) de participação do total de eleitores inscritos na escola.
10.3 Será considerada eleita a Chapa obtiver maioria simples dos votos válidos.
10.3.1 Em caso de chapa única, será considerada a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos;
10.3.2 No caso de anulação do processo, será convocada nova eleição no prazo de 6 (seis) meses.
10.4 As cédulas de votação serão padronizadas conforme o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central.

10.4.1 Nas cédulas, com chapa única, conterão dois quadrículos, tendo ao lado do primeiro, um retângulo **verde** com a palavra **SIM,** confirmando a aceitação do candidato e, ao lado do segundo quadrículo, um retângulo **vermelho** com a palavra **NÃO,** rejeitando o candidato, no qual o eleitor assinalará, fazendo a sua escolha;
10.4.2 A cédula de votação oficial deverá ser rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral Central, pelo presidente da mesa receptora e mesários, antes de ser entregue ao eleitor.

11 DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

11.1 Cada local de votação terá uma Mesa Receptora composta por 04 (quatro) membros escolhidos designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que será constituída de 01(um) presidente; 01(um) secretário e 02 (dois) mesários, publicada em local de fácil visualização na unidade escolar, com 05(cinco) dias de antecedência da data da Eleição.

11.1.1 Quaisquer dos candidatos, seus familiares, fiscais e membros da direção em exercício não poderão integrar a Mesa Receptora/Apuradora de Votos.
11.1.2 No dia marcado para a eleição, às 7h (sete horas), o Presidente da Mesa e os demais membros instalarão a secção eleitoral no local designado.

11.2 COMPETE A CADA MESA RECEPTORA DE VOTOS:

11.2.1 Organizar os trabalhos de votação com base na relação dos eleitores de cada segmento em ordem alfabética;

11.2.2 Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
11.2.3 Antes do início dos trabalhos, os membros da Mesa, diante do fiscal de cada Chapa verificarão:
I. Se as urnas estão vazias;
II. Se a relação de votantes para aquela secção eleitoral é autêntica, devendo estar rubricada pelo (a) Presidente da Comissão Escolar;
III. Se as cabines estão adequadamente localizadas, de modo a garantir a privacidade do eleitor e se não existe material alheio ao uso do pleito;

IV. Se existem cédulas suficientes, as quais deverão estarr rubricadas pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral Central e ser rubricada pelo Presidente da Mesa, no decorrer dos trabalhos.
V. Os membros da Mesa Receptora e fiscais deverão votar no decorrer do processo de votação, depois que tiverem votado os eleitores que já se encontrem presentes no momento da abertura dos trabalhos.
11.3 No início da votação, que será às 08horas, impreterivelmente, deve-se observar os seguintes procedimentos:
I. a ordem de votação será a de chegada do eleitor;
II. o eleitor deverá identificar-se aos mesários e apresentar documento de identificação oficial com foto, no caso de pais ou responsável por alunos;
III. os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de seu segmento,
IV não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, este assinará em lista própria e receberá uma cédula devidamente rubricada;
V. os votos serão depositados em urnas invioláveis;
VI. o voto é secreto, individual e facultativo, e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;
VII. a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral Central.
11.4 A votação será encerrada às 17 horas, desde que não haja eleitor na vila para votar, que ja esteja dentro do recinto interno.

12. DA APURAÇÃO

A Mesa Apuradora de Votos será composta por membros indicados pela Comissão Eleitoral Central.
12.2 A Mesa Apuradora deverá solucionar todas as impugnações e os incidentes lançados em Ata/Relatórios, inclusive os casos de votos em separado, se houver, antes de iniciada a apuração.
12.3 A apuração dos vo tos será pública, realizada pela Mesa Apuradora, iniciando-se no mesmo dia, imediatamente após a eleição de cada instituição de ensino.
12.4 Abertas as urnas, a Mesa Apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes, mediante verificação dos dados da Ata de Votação.
12.5 No caso de diferença entre o número total de cédulas e o número de votantes, a Mesa Apuradora deverá requisitar a lista de eleitores e verificar as assinaturas nela constantes, procedendo a recontagem das cédulas.

Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para a apuração.
Os votos serão apurados e registrados em Ata na qual constará:
seção de votação (nome da Instituição Escolar) da qual procede a urna;
total de eleitores da urna;
total de votantes da urna;
total de cédulas;
número de votos válidos;
Vl. número de votos nulos;
VII. número de votos em branco;
VIII. número de votos em separado;
IX. assinaturas dos apuradores;
X. número de votos de cada Chapa., caso haja mais de 01 (uma).
12.8 Fiscais credenciados, candidatos e eleitores poderão impugnar junto à Comissão Eleitoral Escolar, qualquer ato contrário ao presente Edital.

12.9 Na contagem/identificação das cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:

I. não corresponderem ao modelo oficial;
II. assinalarem mais de uma chapa;
III. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
IV. não estiverem rubricadas pela Mesa.
V. no caso de empate no número de votos válidos, será utilizado como critério de desempate a chapa que obtiver a maior votação no segmento pais de alunos.
VI. no caso de chapa única serão considerados 50% mais 1 dos votos validos.
12.10 Concluída a apuração, a Mesa Apuradora entregará à Comissão Eleitoral Escolar, o relatório da eleição, contendo todas as fases do processo e seus documentos, bem como as cédulas eleitorais válidas, a fim de que haja a correta totalização dos votos e posterior divulgação do resultado final da eleição.
12.11 Os resultados preliminares deverão ser divulgados pela CEE logo após o encerramento das votações.

12.12 A Comissão Eleitoral Escolar enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados preliminares da eleição para Diretor Geral Diretor Adjunto Escolar, até as 12 horas do dia subsequente ao pleito.

12.13 Recebida a ata homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, a Comissão Eleitoral Central proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proclamado o resultado, qualquer candidato(a) poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Escolar, mediante preenchimento de formulário de Solicitação de Recurso

13.2 Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Eleitoral Central na data estabelecida no cronograma, em forma de requerimento padrão disponibilizado pela mesma, fundamentado e elaborado de maneira clara, objetiva, sob pena de indeferimento.

13.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Central e os resultados divulgados conforme datas esrabelecidas no Cronograma Eleitoral

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 Após a homologação do resultado final das eleições de Diretor(a) Geral e Diretor(a) adjunto(a), a Comissão Eleitoral Central o tornará público para toda comunidade escolar e sociedade civil interessados, através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

14.2 A publicação do Resultado Final das eleições de Diretor(a) Geral e Diretor(a) adjunto(a) será no dia 24 de outubro de 2025 (24/10/2025), conforme determina este Edital.

15 DA VACÂNCIA OU AUSÊNCIA DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CHAPA A CONCORRER.
15.1 Não havendo inscrição de Chapa para Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), o fato será levado ao Gestor do Poder Executivo Municipal para que se proceda a referida indicação, atendendo às exigências legais.

15.2 No caso de vacância da função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Japaratinga-AL, antes do cumprimento de dois anos do mandato para o qual foi/foram eleito(s), a Secretaria Municipal de Educação indicará o(s) sucessor (es) para completar o mandato, tendo como referência os requisistos descritos no Art. 14 da **Lei Municipal 753/2025.**

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital e seus anexos deverão ser impressos, publicados e afixados em local de fácil acesso.

16.2 Este Edital deverá ser disponibilizado em modo impresso para a mesa eleitoral, juntamente com a **Lei Municipal 753/2025.**

16.3 Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas e/ou autoridades, que venham constranger ou cercear a liberdade de desempenho dos membros da Comissão Eleitoral Escolar ou das Mesas Receptoras e Apuradoras.
16.4 É competência da Comissão Eleitoral Central baixar atos necessários e disciplinadores do pleito, objeto deste Edital, respondendo por seus atos perante a comunidade.
16.5 As Comissões Eleitorais Escolares serão dissolvidas logo após a homologação do resultado das eleições.
16.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
16.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga-AL, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDITADO

UNIDADE DE ENSINO:
NOME DO CANDIDATO: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TEFONE:
E-MAIL:

TIPO DA CANDIDATURA PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA:
( ) GESTOR (A) GERAL ESCOLAR
( ) GESTOR (A) ADJUNTO (A)

Japaratinga – AL , ___/____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do integrante da Comissão Eleitoral Escolar

----------_____
Assinatura do integrante da Comissão Eleitoral Central

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu, _____ [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF nº _____ [Seu CPF] e RG nº _____[Seu RG], residente e domiciliado(a) à _____[Seu Endereço], declaro para os devidos fins que estou disponível para trabalhar em regime de 40 horas semanais.
Estou à disposição para contribuir e cumprir com as responsabilidades que me forem atribuídas.

Japaratinga-AL, _____ de ____ de 2025

_____
Assinatura

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	**ENTREGUE**	
Currilum Vitae	Sim ( )	Não ( )
Cópia da Identidade;	Sim ( )	Não ( )
Cópia do CPF;	Sim ( )	Não ( )
Cópia de comprovante de residência;	Sim ( )	Não ( )
Cópia do Diploma da habilitação em grau superior e certificado de especialização;	Sim ( )	Não ( )
Cópia do Contracheque;	Sim ( )	Não ( )
Declaração de vinculo no sistema de Ensino de Japaratinga, como servidor efetivo em exercício da função do magistério, expedida pela Direção da Unidade escolar em que atua;	Sim ( )	Não ( )
Declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;	Sim ( )	Não ( )
Cópia impressa e encadernada do Plano de Trabalho de Gestão (PTG).	Sim ( )	Não ( )
Termo de Compromisso da participação no curso de gestão	Sim ( )	Não ( )

Japaratinga – AL , ____/____ de 2025

Assinatura do canditado

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral Escolarl (CEE)	
Nome do Candidato: RG: CPF: Tipo de Candidatura: Unidade de Ensino:	
Especificação do Objetivo do Recurso: **Assinatura do Candidato**	
JUSTIFICATIVA:	
Para Preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral	
CONCLUSÃO	**Resultado da Análise** ( ) Deferido ( ) Indeferido **Assinatura (Comissão Eleitoral Geral) Data: / /**

Protocolo de Entrega do Formulário de Recurso

Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Escolar

Japaratinga, ____/____ de 2025

ANEXO V

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, às horas e minutos, foi realizado o escrutínio dos votos referente a eleição de Diretor Geral e Diretor Adjunto, da Unidade de Ensino
, obtendo-se os seguintes resultados:

Diretor Escolar:
Total de Votos:
Total de Votos:
Total de Votos:
Nada mais havendo a tratar eu, , lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelos integrantes da Comissão Eleitoral Central (CEC)

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Mesário

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO A DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

CAPA
Nome da unidade educacional;
Candidato;
Mês e ano.

a formatação do documento deverá atender a seguinte formatação:
Fonte Arial ou Time News Roman
Tamanho de papel: A4 (29,7 X 21CM)
Tamanho da fonte: 12
Margem lateral esquerda: 3 cm de largura
Margem lateral direita: 1,5 cm
Margens superior e inferior: 2 cm

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Nome e endereço da escola;
Níveis e modalidades ofertadas;
N° de alunos atendidos;
N° de docentes;
N° de funcionários;
Resultados obtidos nas avaliações externas;
Fluxo de aprendizagem: aprovação/ reprovação/ evasão.

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
Identificação técnica do candidato: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado;
Apresentação dos motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, fundamentada na perspectiva das gestões participativa (articulações com o conselho escolar), pedagógica, interpessoal, de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas.
OBJETIVOS
· Resultados que se pretende alcançar, em consonância com os aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar e programas e recursos do FNDE.

METAS
As metas devem ser:
Específicas e concretas, sendo mensuráveis quantitativa e qualitativamente;
Passíveis de ação e atingíveis, devendo estar em nosso espaço de governabilidade atual ou possível de ser criado;
Relevantes e com tempo determinado.

PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Eixo Gestão Interpessoal
Gestão de pessoas
Liderança:
de alunos: promovendo o protagonismo juvenil;
de professores: promovendo acolhimento, motivação e acompanhamento;
das famílias: incentivando à participação dos pais ou responsável.
dos funcionários: promovendo a auto estima de forma coletiva ao desempenho de suas funções.

Eixo Pedagógico e Cultural
Autonomia Pedagógica
Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
b) Organização do tempo curricular e planejamento das atividades;
Coordenação, elaboração e execução coletiva do PPP, Regimento Interno e dos processos de ensino-aprendizagem;
Inserção da cultura local no contexto da aprendizagem.

Eixo Administrativo
Gestão e avaliação da proficiência e do fluxo (matrícula, permanência, transferência, aprovação, reprovação e evasão);
Organização e arquivamento de escrituração de documentos;

Eixo Financeiro e Patrimonial
Estratégias para execução do PDDE e ações agregadas;
Preservação do patrimônio da escola pública.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).
· Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais

PLANO DE AÇÃO PARA O TRABALHO
(Obs: no mínimo três ações para cada eixo)

Eixo Gestão Interpessoal Objetivo:

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	**Resultado Esperado**	**Público Alvo**	**Nível de Prioridade**	**Responsável**	**Prazo de Execução**

Eixo Pedagógico e Cultural Objetivo:

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	**Resultado Esperado**	**Público Alvo**	**Nível de Prioridade**	**Responsável**	**Prazo de Execução**

Eixo Administrativo Objetivo:

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	**Resultado Esperado**	**Público Alvo**	**Nível de Prioridade**	**Responsável**	**Prazo de Execução**

Eixo Financeiro e Patrimonial Objetivo:

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	**Resultado Esperado**	**Público Alvo**	**Nível de Prioridade**	**Responsável**	**Prazo de Execução**

Considerações Finais

ANEXO VII
MODELO DE LISTA DE VOTANTES

RELAÇÃO DE VOTANTES / PAIS DE ALUNOS
Unidade de Ensino: Turma: Turno:

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	RG DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Mesa Eleitoral

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Mesário

RELAÇÃO DE VOTANTES / ALUNOS A PARTIR DE 14 ANOS

Unidade de Ensino: Turma: Turno:

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	RG/CPF	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Mesa Eleitoral

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Mesário

RELAÇÃO DE VOTANTES / PROFESSORES

Unidade de Ensino:_____

Nº	NOME DO (a) PROFESSOR (a)	EM REGÊNCIA Efetivo/Contratados	RG	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Mesa Eleitoral

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Mesário

RELAÇÃO DE VOTANTES / FUNCIONÁRIOS

Unidade de Ensino:

Nº	NOME DO (a) SERVIDOR (a)	Efetivo/Contratado/ Comissionado	RG	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				

05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Mesa Eleitoral

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Mesário

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO

Eu,_____inscrito no
CPF_____, declaro que, caso aprovado (a) no processo seletivo para o cargo de gestor escolar, participarei de curso de Formação de Gestores Escolares, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Japaratinga, em parceria com o governo do Estado/ Programa Escola 10, e outros cursos correlatos, sendo, obrigatório para todos os gestores escolares e selecionados, considerando a gestão escolar nos aspectos político, administrativo, financeiro, pedagógico, de recursos humanos, culturais e sociais da educação municipal, com exigência de conclusão para fins nomeação e posse.

Japaratinga- AL, _____de ____de 2025.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:EC99B15F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 - SME

EDITAL Nº 01/2025 - SME
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - AL

O Município de Lagoa da Canoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. João Angelino dos Santos, s/n, Centro, torna pública para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar – Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar – nos termos do Decreto de nº 3901 de 01 de agosto de 2025, em consonância, ainda, com a Meta nº 19 do Plano Nacional de Educação, com o Parecer CNE/CP nº 4/2021 e com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001, com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto de nº 3422, de 02 de junho de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA aberto e público o Processo Seletivo Interno para o preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas, sendo 24 (vinte e quatro) para Diretor Escolar e 07 (sete) para Diretor Adjunto Escolar, além de cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para Gestores, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal de nº 3901/2025, nas Unidades Escolares Municipais de Lagoa da Canoa-AL.
1.2 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.
1.3 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados.
1.4 O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
1.5 Os servidores que estiverem no exercício da função de Gestor Escolar poderão ser submetidos a avaliação anual, realizada pela comunidade escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 22 a 23 de Agosto de 2025, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa - AL.
2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art.12 da Constituição Federal de 1988;

II. Ter idade mínima de 21 anos ou ser emancipado civilmente;
III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor;
VII. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
VIII. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada, conforme o Anexo VI;
IX. Possuir formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura;
X. Não ter sofrido não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos no Município de Lagoa da Canoa e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) (Anexo V);
XI. ter formação docente e vínculo de, no mínimo, 2 (dois) anos na rede municipal de educação;
XII. ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Anexo IV);
XIII. ter participado de cursos/capacitações para gestores escolares com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas, quando somadas, com certificado dentro da plataforma AVAMEC ou de outras instituições.
XIV. Findo o período de inscrição, os requerimentos de inscrições, assim como a documentação que os acompanham, serão de imediato encaminhados para que a Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção realize a análise preliminar dos requerimentos protocolados.

4. DA PROVA

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.
4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido de fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
4.5 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.
4.6 A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.
4.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 (trinta) minutos antes do encerramento. Caso o candidato saia da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-lo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova de títulos, prova objetiva com questões de múltipla escolha e teste comportamental que será realizado na modalidade entrevista.
5.2 A prova de títulos terá o peso 2,0 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.2, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na prova de títulos.
5.3 A prova escrita terá 20 questões com o peso 2,0 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.6, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 40 (quarenta) pontos na prova escrita.

5.3 A entrevista terá pontuação que pode variar entre 0 a 40 pontos, conforme o item 8.3.
5.4 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e no Teste comportamental será de até 100 (cem) pontos, sendo classificado na Seleção simplificada Interna o candidato que atingir pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 22 e 23 de agosto, das 8h às 12h, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
6.2 A prova de títulos valerá até 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte
forma:

Diploma de Licenciatura em pedagogia ou outra licenciatura	1,5
Certificado de Especialização na área de Educação	1,5
Certificado de mestrado ou doutorado na área de Educação	2,0
Curso na área de Gestão com máximo de 80 horas	2,0
Experiência administrativa e ou pedagógica em gestão pública escolar ou coordenação na rede municipal de Educação de Lagoa da Canoa - AL por 2 anos.	3,0
TOTAL	**10,0 x 2 = 20,0**

6.3 A titulação somente será válida mediante apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 6.1.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 27 de agosto de 2025, das 8h às 11h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7:30h e fechamento às 8:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após

esse horário.
7.2 O local de aplicação da prova objetiva será na Escola de Ensino Fundamental Governador Luiz Cavalcante, localizada na Av. Deputado Antônio Albuquerque, s/n, Cep 57330-000, Lagoa da Canoa /AL.
7.3 O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
7.4 A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
7.5 A prova objetiva versará sobre conhecimentos de:
I - Quesitos com questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;
II - Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;
III - Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
V - Questões sobre Liderança, Comunicação e Gestão Democrática;
VI - Questões sobre informática;
VII - Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação.
7.6 A prova objetiva será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 40 pontos:

DISCIPLINA	**QUESTÕES**	**PONTOS TOTAL**
Conhecimentos específicos (item 7.5)	20 – objetivas	**20 X 2 (peso) = 40**

8. DO TESTE COMPORTAMENTAL

8.1 O Teste comportamental dos candidatos será realizado em 27 de agosto de 2025, das 14h às 16:30h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Deputado Antônio Albuquerque, s/n, centro, Cep 57330-000, Lagoa da Canoa /AL
8.2 A análise de Perfil Comportamental será realizada mediante teste situacional, onde será requerido do candidato apresentar uma solução verbal para os problemas

apresentados na entrevista presencial, que demonstrará as capacidades descritas no item
8.3 deste Edital.
8.3 Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório, cuja nota pode variar de **0,0** a **40,0** pontos.
8.4 O Teste Comportamental se dará em torno da análise do perfil do candidato que deverá demonstrar as seguintes capacidades:
I. Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sobre pressão;
II. Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazo a estipulados;
III. Improvisar ou buscar referencias, mesmo em situações mais complexas;
IV. Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
V. Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
VI. Tratar de situação de conflito;
VII. Delegar e dar feedback;
VIII. Comunicar;
IX. Orientar;
X. Liderar/incluir da equipe.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado da seleção será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de 0 a 100, somando as três fases do processo.
9.2 Em caso de empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto Escolar.
9.3 Se ainda persistir o empate, cabe ao chefe/a chefe do poder executivo a escolha do candidato.
9.4 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

9.5 Será classificado para o teste comportamental o candidato que atingir, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) somados ao total de pontos dos títulos e da prova escrita.

9.6 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.
9.7 Dentre os aprovados serão encaminhados candidatos indicados em lista ao Chefe do Poder Executivo o qual caberá a nomeação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, nas Unidades Escolares que comportarem mais de um Diretor Escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho individual e institucional.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO
11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
11.1.1 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;
11.1.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
11.1.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
11.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
11.1.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
11.1.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
11.1.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
11.1.9 Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, o que deverá ser comprovado com atestado médico.
12. DA REMUNERAÇÃO
12.1 Os profissionais da educação no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terão um acréscimo na sua carga horária, de modo que sua carga horária corresponda a, no mínimo, 40 horas semanais.
12.2 Haverá gratificação específica, de acordo com o que está descrito na Lei Complementar Municipal PCC – Plano de Cargo e Carreira de nº 736, de 21 de setembro de 2023.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
13.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
13.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
13.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
13.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
13.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
14.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal Lagoa da Canoa – AL, de cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo Interno:
● Publicação do deferimento das inscrições;
● Publicação do Gabarito preliminar;
● Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.
14.3 Os recursos a que se refere o item 14.2 deverão ser enviados para o e-mail:
semed@lagoadacanoa.al.gov.br.
14.4 A aprovação no Processo Seletivo assegura ao candidato apenas a classificação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear, dentro das vagas previstas no edital, exclusivamente, os aprovados para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto. A nomeação, formalizada por meio de Portaria, ficará condicionada à observância das disposições legais aplicáveis, ao interesse e conveniência da Administração e ao prazo de validade do certame.
14.5 Os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
14.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
14.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa – AL.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
14.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
GESTORES ESCOLARES: DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

	ESCOLAS	DIRETO R	DIRETO R ADJUNT O
1.	CRECHE **JOSÉ CATU DOS SANTOS;**	1	--
2.	ESCOLA **PEIXINHO DOURADO;**	1	--
3.	CRECHE **MARIA GORETTI ALVES;**	1	
4.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO **JOSÉ MARQUES DA SILVA;**	1	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ RODRIGUES FILHO;**	1	1

6.	ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA **MANOEL PEREIRA FILHO;**	1	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ LÚCIO DE MELO;**	1	1
8.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE**;	1	1
9.	ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA **DIVALDO SURUAGY;**	1	1
10.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **N. S. APARECIDA;**	1	1
11.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **LUÍZ EUSTÁQUIO TOLEDO;**	1	--
12.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **ULISSES LOPES DE OLIVEIRA;**	1	--
13.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **DOM PEDRO I;**	1	--
14.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ FRANCISCO DE BRITO;**	1	--
15.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEP. **JOSÉ BERNARDES NETO;**	1	--
16.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ JOVINO DA SILVA;**	1	--
17.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ MOACIR TEÓFILO;**	1	--
18.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR **MURILO ROCHA MENDES;**	1	--
19.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **HERMETO PASCOAL**;	1	--
20.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **DOM PEDRO II;**	1	--
22.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**;	1	--
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. **JOSÉ BEZERRA LEITE;**	1	--
23	ESCOLA MUNICIPAL **JOÃO ANGELINO;**	1	--
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PRESIDENTE GARRASTAZU MÉDICE.**	1	--
	SUB - TOTAL	**24**	**07**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no Parecer CNE/CP Nº 4/2021, in verbis:

Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1911 51-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Data	Ação do Evento
19/08	Publicação do presente edital
22/08 a 23/08	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
24/08	Publicação da prova de títulos
25/08	Recurso da prova de títulos
26/08	Deferimento da prova de títulos
27/09	Prova escrita, teste comportamental e publicação do gabarito preliminar
28/09	Recurso do Gabarito preliminar da prova escrita
29/09	Resultado do recurso da prova escrita
30/09	Resultado final e homologação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, portador do RG Nº
Órgão Expedidor , UF: e inscrito no CPF nº , DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 0/2025 PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA **FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR** NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
ENSINO DE LAGOA DA CANOA/AL, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função de GESTOR ESCOLAR**.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lagoa da Canoa/AL de de 2025

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, portador do RG Nº
Orgão Expedidor , UF: e inscrito no CPF nº , DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 0/2025 PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA **FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR** NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE LAGOA DA CANOA/AL, da Secretaria
Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função de GESTOR ESCOLAR**.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lagoa da Canoa/AL de de 2025

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU,..... ,
portador do RG nº ……., Órgão Expedidor:....., UF: ……. e inscrito no CPF sob o nº……., DECLARO para fins EDITAL SEMED Nº 01/2025, PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E/OU DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE LAGOA DA
CANOA/AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao município de Lagoa da Canoa/AL que impossibilite o exercício da função de Gestor Escolar.
Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lagoa da Canoa, ...de..... 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO: (CÓPIAS E ORIGINAIS)

✔ Currículum vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
✔ Declaração do Curso em Gestão Escolar oferecido pelo AVAMEC.
✔ Cópia documento de identificação oficial com foto;
✔ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
✔ Cópia de reservista, para os homens;
✔ Foto 3x4;
✔ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Lagoa da Canoa - AL;
✔ Documento comprobatório de ter o candidato à função pedagógica ou na Gestão Escolar no município de Lagoa da Canoa, AL, há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptamente.

Lagoa da canoa/AL, 19 de agosto de 2025.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:45686B0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90009/2024-001.

Espécie: **Termo Aditivo a Ata de registro de Preços 90009/2024-001.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 90009/2024.** Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o realinhamento de preços de itens, registrados na Ata de Registro de Preços contrato n° 90009/2024-001, originada do Pregão Eletrônico SRP n° 90009/2024, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em função dos aumentos constantes dos derivados, ficando alterado realinhado o preço, conforme tabela de custos a seguir:

Item	Especificações	UNID	Notas Fiscais de Compras			Preço	Preço	Preço
Licitado			Nº da NFe	Data de Emissão	Preço de Compra	Licitado	de Venda	de Reajuste
1	**Arroz Beneficiado** - tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem 1,00 kg, validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	Quilograma	*030.190*	*06/08/2025*	*R$ 3,99*	*R$ 3,00*	*R$ 5,10*	*R$ 2,10*
2	**Feijão Carioca, tipo 1** - produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de Produto terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem plástica transparente com peso de 1kg.	Quilograma	*030.190*	*06/08/2025*	*R$ 5,00*	*R$ 4,10*	*R$ 6,40*	*R$ 2,30*
3	**Açúcar Refinado Granulado** - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	Quilograma	*030.190*	*06/08/2025*	*R$ 3,72*	*R$ 3,80*	*R$ 4,91*	*R$ 1,11*
4	**Macarrão Tipo Espaguete -** Ingredientes mínimo de farinha de trigo especial,	Pacotes	*030.190*	*06/08/2025*	*R$ 3,04*	*R$ 1,80*	*R$ 4,01*	*R$ 2,21*

	constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.							
5	**Farinha de Milho (Cuscuz)** – Produzido a partir de grãos sadios, de-germinados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS.produto e número do lote. Acondicionado em embalagem de 500 g.	Pacotes	***030.190***	***06/08/2025***	***R$ 1,73***	***R$ 0,70***	***R$ 2,25***	***R$ 1,55***
6	**Óleo Vegetal Comestível** - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica contendo 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem esta amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprio; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/ 2005.	Unidade	***030.190***	***06/08/2025***	***R$ 8,50***	***R$ 3,60***	***R$ 11,05***	***R$ 7,45***
7	**Mortadela de Frango, tipo preparação:** cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado, contendo 1Kg (quilograma), validade de no mínimo 1 mês a partir da data da entrega.	Quilograma	***030.190***	***06/08/2025***	***R$ 8,93***	***R$ 8,76***	***R$ 11,60***	***R$ 2,84***
Valor anterior da cesta básica								***R$ 50,76***
Valor atual da cesta básica após o reajuste								***R$ 86,65***

Fundamentação Legal: **art. 124**, inciso **II, alínea "d" da Lei Federal de Licitações 14.133 de 2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** (**CNPJ 12.228.904/0001-58**). **Contratado: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 32.859.799/0001-62)**. Data de Assinatura**: 19/08/2025**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações da ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Zulene Maria Santiago da Silva**.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:26F40BB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 016/2025 PE 007/2025

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 016/2025 PE 007/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ARP nº016/2025,Processo: 0127003/2025.Licitação:Pregão Eletrônico nº007/2025.Tipo:Menor Preço/Maior Desconto.Objeto: O Registro de Preços (RP) para eventual ou Futura contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal de Palestina/AL nos termos do edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.Órgão:12.369.872/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA.Data de Assinatura: 14/08/2025.Vigência:12 (doze) meses.Signatários:Jose Djalma Gonçalves da Silva (Pelo órgão) e Cristiano Salustiano da Silva (Pelo Fornecedor).Valores:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 24.417.978/0001-11
CIDADE: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
RUA: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO CENTRO 57.442-000
TELEFONE: 8299978229
EMAIL: salustianocristiano@gmail.com
REPRESENTANTE: CRISTIANO SALUSTIANO DA SILVA

CPF: 038.835.734-77
RG: 1788319

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada). (linha Leve)	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	700	R$ 125,96	R$ 88.170,60
1	Serviço de Guincho (linha Leve)	KM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4000	R$ 4,54	R$ 18.144,00
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada). (Linha Pesada)	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	700	R$ 136,50	R$ 95.550,00
1	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura (Linha Pesada)	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	700	R$ 114,74	R$ 80.320,80
1	Serviço de Borracharia (Linha Pesada)	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R$ 84,55	R$ 42.273,00
1	Serviço de Guincho (Linha Pesada)	KM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4000	R$ 6,60	R$ 26.404,00
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Tratores. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$ 126,42	R$ 75.852,00
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Moto Niveladora. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$ 125,44	R$ 50.176,00
Valor Total							**R$ 476.890,40**

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cplpalestinaal@gmail.com.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:E61E5071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 017/2025 PE 007/2025

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 017/2025 PE 007/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ARP nº017/2025,Processo: 0127003/2025.Licitação:Pregão Eletrônico nº007/2025.Tipo:Menor Preço/Maior Desconto.Objeto: O Registro de Preços (RP) para eventual ou Futura contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal de Palestina/AL nos termos do edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.Órgão:12.369.872/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA.Data de Assinatura: 18/08/2025.Vigência:12 (doze) meses.Signatários:Jose Djalma Gonçalves da Silva (Pelo órgão) e Luciano Geraldo da Silva (Pelo Fornecedor).Valores:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88
CIDADE: PARICONHA AL
RUATV FRANCISCO SOUZA, 124 57475000 CENTRO
TELEFONE: 829173860
EMAIL: mmf.2023@hotmail.com
REPRESENTANTE: LUCIANO GERALDO DA SILVA
CPF: 84234890430
RG: 84234890430

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura (linha Leve)	H/HORA	VARIADA	VARIADA	500	R$ 106,30	R$ 53.151,30
1	Serviço de Borracharia (linha Leve)	H/HORA	VARIADA	VARIADA	500	R$ 104,37	R$ 52.188,75
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Retroescavadeiras. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	VARIADA	VARIADA	600	R$ 206,14	R$ 123.686,82
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Pá carregadeira. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	VARIADA	VARIADA	400	R$ 131,72	R$ 52.688,00
Valor Total							**R$ 281.714,87**

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cplpalestinaal@gmail.com.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:AA3E8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 018/2025 PE 012/2025

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 018/2025 PE 012/2025
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ARP nº018/2025,Processo: 0507032/2025.Licitação:Pregão Eletrônico nº012/2025.Tipo:Menor Preço/Maior Desconto.Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisições de peças automotivas genuínas para veículos tipo linha leves/passeio (veículos e motos), Linha pesada (caminhão, ônibus, vans e outros) e Maquinas pesadas (trator, moto niveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) para atender à necessidade do

Município de Palestina, nos termos do edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.Órgão:12.369.872/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA.Data de Assinatura: 14/08/2025.Vigência:12 (doze) meses.Signatários:Jose Djalma Gonçalves da Silva (Pelo órgão) e Cristiano Salustiano da Silva (Pelo Fornecedor).Valores:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 24.417.978/0001-11
CIDADE: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
RUA: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO CENTRO 57.442-000
TELEFONE: 8299978229
EMAIL: salustianocristiano@gmail.com
REPRESENTANTE: CRISTIANO SALUSTIANO DA SILVA
CPF: 038.835.734-77
RG: 1788319

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/ PASSEIO, Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do sistema CILIA.	unidade	DIVERSOS	DIVERSOS	1	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
2	LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS, Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do sistema CILIA.	unidade	DIVERSOS	DIVERSOS	1	R$ 227.500,00	R$ 227.500,00
3	LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS (TRATOR, MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA), Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante.	unidade	DIVERSOS	DIVERSOS	1	R$ 217.000,00	R$ 217.000,00
Valor Total							**R$ 619.500,00**

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cplpalestinaal@gmail.com.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A2299777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Valor
010.009.280725	980/2025	DANYLLO EVIN FONTES GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
011.009.280725	981/2025	MARCIA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
012.009.280725	982/2025	MARIA EDUARDA SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
013.009.280725	983/2025	JOSE LEANDRO DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
014.009.280725	984/2025	ANDREANE SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
015.009.280725	985/2025	DIVILA LUARA LISBOA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00
016.009.280725	986/2025	VANDERLEA SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
017.009.280725	987/2025	MARISTELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
018.009.280725	988/2025	EVANEIDE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
019.009.280725	989/2025	THAIS NARA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
020.009.280725	990/2025	MARISA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
021.009.280725	991/2025	VANESSA LIMA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
022.009.280725	992/2025	ISLEY SOARES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.518,00
023.009.280725	993/2025	THATIANE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
024.009.280725	994/2025	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
025.009.280725	995/2025	MARIA CLARA RIBEIRO TAVARES	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
026.009.280725	996/2025	VIVHYANE MARIA PEREIRA BARROS	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
027.009.280725	997/2025	RENATA MARIA BARROS DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
028.009.280725	998/2025	BEATRIZ MONTEIRO NUNES	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
029.009.280725	999/2025	SABRINA SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
030.009.280725	1000/2025	GLEYCE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.518,00
031.009.280725	1001/2025	JOSE GILENO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	1.518,00
032.009.280725	1002/2025	HERMSON MONTEIRO DA SILVA	VIGILANTE	1.518,00
033.009.280725	1003/2025	GETULIO MOREIRA MELO	VIGILANTE	1.518,00
034.009.280725	1004/2025	FABRICIO ALMEIDA SILVA	VIGILANTE	1.518,00
035.009.280725	1005/2025	NADJA SOARES DA SILVA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00
036.009.280725	1006/2025	PATRIZIA MELO FEITOSA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00
037.009.280725	1007/2025	FERNANDA ROSA BARROS	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00
038.009.280725	1008/2025	JOANA VITORIA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.518,00
039.009.280725	1009/2025	ANTANIEL SANTOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA ESCOLAR	1.518,00
003.009.040825	1010/2025	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	VIGILANTE	1.518,00
			Total	47.058,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:044D0760

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**CURATIVO ESPUMA POLIURETANO** -: curativo espuma poliuretano, não adesivo, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	600		
2	**CURATIVO ESPUMA POLIURETANO** -: curativo espuma poliuretano, não adesivo, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	600		
3	**CURATIVO ESPUMA POLIURETANO E PRATA** - curativo espuma e prata não adesivo dimensões: cerca de 10x10cm borda adesiva de hidrocoloide, complexo de prata patenteado, espuma de poliuretano absorvente macia e flexível.	Unidade	600		
4	**CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA,** material: não tecido, revestimento: preenchido com alginato de sódio e cálcio, c, prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	720		
5	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 10 cm.	Unidade	1.200		
6	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 20 cm.	Unidade	1.200		
7	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 15 x 15 cm.	Unidade	1.200		
8	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 20 x 20 cm .	Unidade	1.080		
9	**CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA**, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, dimensão: cerca de 30 x 20 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	1.080		
10	***GEL*DE LIMPEZA PHMB** – *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida (*PHMB*) agente antimicrobiano, frasco 100 ml.	Unidade	1.200		
11	***GEL*DE LIMPEZA PHMB** – *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida (*PHMB*) agente antimicrobiano, frasco 150 ml.	Unidade	1.200		
12	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 30 gramas**, Descrição**: Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada	Unidade	1.200		
13	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 30 gramas.* Descrição: Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada	Unidade	1.200		
14	**HIDROGEL** - composto por alginato de sódio, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, propilenoglicol, adedato dissódico, benzoato de sódio, carbômer, hidroxido de sódio e água purificada, bisnaga 30 mg , Descrição: Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: ácidos graxos essenciais	Unidade	1.200		
15	**PAPAÍNA 6 % -** Creme de papaína, bisnaga 100 Gramas, Descrição: Papaína, concentraçao: 6%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade	1.800		
16	**PAPAÍNA 10 % -** Creme de papaína bisnaga 100 Gramas**.** Descrição: Papaína, concentraçao: 10%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade	1.200		
17	**Bota de unna**, material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada c, pasta óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,6 cm x 9,14 m, embalagem: em rolo, embalagem individual, tipo uso: estéril, uso único	Unidade	1.200		
18	**Curativo, material**: rayon e poliéster, revestimento: polietileno c, prata, formato: placa, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: semipermeável, componentes: não aderente, característica adicional: recortável, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	2.400		
19	**Curativo, material:** espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com no mínimo 0,5mg/cm³ de ibuprofeno, com liberação sustentada, revestido na face externa por um filme impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas. Indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam. 15x15 cm	Unidade	600		
20	**Espuma de poliuretano com prata –** Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata de liberação sustentada, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	Unidade	600		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de agosto de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2403CE6C